



Universidade Federal do Pará

Instituto de Educação Matemática e Científica

Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências e Matemáticas

Marcelino Carmo de Lima

A institucionalização do ensino odontológico na Escola Livre de Odontologia do Pará: dos “sacamuelas” aos cientificistas (1911-1920)

Belém – PA

2016

Universidade Federal do Pará
Instituto de Educação Matemática e Científica
Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências e Matemáticas

MARCELINO CARMO DE LIMA

A institucionalização do ensino odontológico na Escola Livre de Odontologia do Pará: dos “sacamuelas” aos cientificistas (1911-1920)

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências e Matemáticas do Instituto de Educação Matemática e Científica da Universidade Federal do Pará como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Educação em Ciências e Matemáticas – Área de Concentração: Educação em Ciências.

Orientador: Prof. Dr. José Jerônimo de Alencar Alves.

Belém – PA

2016

Dados Internacionais de Catalogação-na-Publicação (CIP)
Sistema de Bibliotecas da UFPA

Lima, Marcelino Carmo de, 1986-

A institucionalização do ensino odontológico na Escola Livre de Odontologia do Pará: dos "sacamuelas" aos cientificistas (1911-1920) / Marcelino Carmo de Lima. - 2016.

Orientador: Prof. Dr. José Jerônimo de Alencar Alves;

Coorientador: Jônatas Barros e Barros.

Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal do Pará, Instituto de Educação Matemática e Científica, Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências e Matemáticas, Belém, 2016.

1. Ciência - história. 2. Odontologia. 3. Escola Livre de Odontologia - Pará. I. Título.

CDD 22. ed. 509

A institucionalização do ensino odontológico na Escola Livre de Odontologia do Pará: dos “sacamuelas” aos cientificistas (1911-1920)

Autor: Marcelino Carmo de Lima

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências e Matemáticas do Instituto de Educação Matemática e Científica da Universidade Federal do Pará como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Educação em Ciências e Matemáticas – Área de Concentração: Educação em Ciências.

Orientador: Prof. Dr. José Jerônimo de Alencar Alves.

Aprovado em: ___/___/_____

Comissão Julgadora

Prof. Dr. José Jerônimo de Alencar Alves
Instituto de Educação Matemática e Científica/UFPA (Presidente)

Prof. Dr. José Messildo Viana Nunes
Instituto de Educação Matemática e Científica/UFPA (Membro Interno Titular)

Prof. Dr. Ruy Guilherme Castro de Almeida
Centro de Ciências Sociais e Educação/UEPA (Membro Externo Titular)

Belém – PA

2016

Ao meu pai *Maurino Antonio de Lima*, pelo exemplo de honestidade e pelo sacrifício da criação. À minha mãe *Antonia Carmo de Lima*, pelo amor à nossa família, e irrestrito apoio em minha trajetória acadêmica.

AGRADECIMENTOS

Agradeço ao meu orientador, professor Jerônimo Alves, que em sua simplicidade e grande sabedoria, soube me conduzir no árduo caminho da pesquisa em História da Ciência e da Educação Científica. Cada minuto ao seu lado significou um aprendizado diferente. Às vezes com o singelo modo de dizer: “marca isso aqui de amarelo”, “guarda isso pra depois”, mostrou que a melhor decisão a ser tomada não era aquela. Com isso, aprendi que a maneira como vemos as coisas não é a única possibilidade de visão e nem quer dizer que seja a correta.

Agradeço à Universidade Federal do Pará, especialmente ao Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências e Matemáticas do Instituto de Educação Matemática e Científica, pela oportunidade de cursar o Mestrado em Educação em Ciências.

Agradeço à Fundação Amazônia Paraense de Amparo à Pesquisa – FAPESPA, por ter dado condições de possibilidades, auxiliando com a concessão de uma bolsa de estudo no período de realização desta pesquisa.

Agradeço o apoio dos amigos do Grupo de Filosofia e História da Ciência e Educação na Amazônia – GFHCE, Ari Gouveia, Jorge Machado, Luis (Conce) Conceição, Sulenir Nascimento, Raimundo Nascimento, Patrícia Campos, e em especial a Jônatas Barros pelas contribuições para a pesquisa, como coorientador. Agradeço também ao professor Ruy Guilherme, pelo grande incentivo ao meu ingresso no Mestrado.

Agradeço aos funcionários do Arquivo Central da UFPA, na pessoa da coordenadora de arquivo permanente Rísia Conceição Silva Lira, pela excelente recepção e pela grande contribuição à preservação de dados tão importantes para a história das instituições de educação e também para a História da Ciência no Pará.

Finalmente, mas não menos importante. Agradeço a Deus, por ter possibilitado a existência. À minha mãe Dona Rosa e ao meu pai, Seu Mauro, pelo amor e dedicação. Ao meu filho Pedro Hendrix, e minha fiel companheira Irene, por terem compreendido minhas ausências nestes últimos anos, e aos meus queridos irmãos: Edna, Maria de Jesus, Zé Riga, Marcos, Júnior, Edinaldo, Ana e Izabel, pelo apoio e solidariedade fraterna.

*“Quando a gente muda o mundo muda com a gente.
A gente muda o mundo na mudança da mente.
E quando a mente muda a gente anda pra frente.
E quando a gente manda ninguém manda na gente...
Na mudança de atitude não ha mal que não se mude nem doença sem cura.
Na mudança de postura a gente fica mais seguro.
Na mudança do presente a gente molda o futuro!”*
(Gabriel O Pensador)

RESUMO

A Escola Livre de Odontologia do Pará foi criada em 1914, com objetivo de disseminar o ensino odontológico moderno. Ela foi fundada por cirurgiões dentistas, médicos e farmacêuticos, que ocupavam cargos relevantes na estrutura política e institucional do Estado. O objetivo desta pesquisa é analisar as condições de institucionalização do ensino odontológico na Escola Livre de Odontologia do Pará. A pesquisa se situa entre 1911 e 1920, pois abrange um período em que mudanças foram introduzidas na regulamentação da prática odontológica, passando pela criação da Escola, até o momento em que ela se adequa às normas nacionais previstas para as Faculdades, em que, a partir de então se tornou Faculdade Livre de Odontologia do Pará. Na pesquisa procuramos analisar: os antecedentes da criação da Escola; as relações na prática odontológica no Pará; as resistências no processo de introdução de novas práticas odontológicas. Para isso, foram analisados os currículos da escola, atas da Congregação e os discursos dos docentes e governantes, etc. A pesquisa mostrou que antes da criação da Escola havia cirurgiões dentistas e dentistas práticos, que atuavam no campo odontológico local. Esses grupos disputaram pelo monopólio da prática odontológica no Pará. Os cirurgiões dentistas buscavam ampliar os espaços da odontologia moderna em meio à sociedade. Defendiam que sua prática odontológica era científica. Utilizavam-se de discursos que desqualificavam aos dentistas práticos. Com a criação da Escola Livre de Odontologia promoveu-se o ensino odontológico na região, que visava expandir o número de profissionais da saúde formados na ordem do discurso moderno, ou seja, profissionais formados no discurso científico. A Escola buscou ampliar o espaço da odontologia moderna no meio da população local, criando a Clínica de assistência dentária, que se destinou a prestar serviços cirúrgicos dentários gratuitamente a soldados da Brigada Militar, desvalidos do Hospício de Alienados e alunos das escolas públicas de Belém.

Palavras-chave: história; ciência; ensino; odontologia; Pará.

ABSTRACT

The Escola Livre de Odontologia do Pará (Free School of Dentistry of Pará) was created in 1914, with objective to disseminate modern dental education. It was founded by surgeons-dentists, doctors and pharmacists who occupied important positions in the political and institutional structure of the State. The objective of this research is analyze the conditions of dental education institutionalization in the Escola Livre de Odontologia do Pará. The research locates between 1911 and 1920, because it embraces a period in which changes were introduced in the regulation of the dental practice, through the creation of the School, until the moment she fits to national rules laid down for the Faculties, in which the since then became Faculdade Livre de Odontologia do Pará (Free College of Dentistry of Pará). In the research we tried to analyze: the antecedents of the creation of the School; the relationships in dental practice in Pará; the resistances in the process of introduction of new dental practices. For this, the school curricula were analyzed, the registers of the Congregation and discourse of teachers and rulers, etc. Research has shown that before the creation of the School had dentists and practical dentists, who worked at the local dental field. These groups competed for the monopoly of dental practice in Pará. The dentists sought to expand areas of modern dentistry in the midst of society. They argued that their dental practice was scientific. They did use speeches that disqualify the practical dentists. With the creation of the Escola Livre de Odontologia was promoted dental education in the region, aimed at expanding the number of health professionals trained in the order of modern discourse, ie, graduates in scientific discourse. The school sought to expand the space of modern dentistry in the middle of the local population, creating the clinic dental care, which intended to provide dental surgical services free the soldiers of the Military Brigade, interns of the Hospice for the Insane and students from public schools in Belém.

Key-Words: history; science; teaching; dentistry; Pará.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Quadro 1 – Relação dos fundadores da Escola Livre de Odontologia do Pará.

Quadro 2 – Disciplinas que constituíam o currículo da Escola em 1914.

Quadro 3 – Cadeiras que constituíam o currículo da Escola em 1918.

Quadro 4 – Distribuição das disciplinas por série, constituintes do curso odontológico depois da Reforma do Regulamento em 1918.

Quadro 5 – Referente aos conteúdos de algumas disciplinas do curso odontológico da Escola em 1914 e 1915.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Fotografia do Ginásio Paes de Carvalho.

Figura 2 – Fotografia do cirurgião dentista Antonio Magno e Silva.

Figura 3 – Fotografia do médico Camillo Salgado.

Figura 4 – Fotografia do médico Jayme Aben-Athar.

Figura 5 – Fotografia da 1ª Ata da Congregação da Escola Livre de Odontologia do Pará, página 1.

Figura 6 – Fotografia da 1ª Ata da Congregação da Escola Livre de Odontologia do Pará, página 2.

Figura 7 – Fotografia do informativo sobre o curso de odontologia da Escola.

Figura 8 – Fotografia da fachada da antiga Faculdade Livre de Odontologia do Pará, da Av. 16 de Novembro.

Figura 9 – Fotografia do laboratório de Microbiologia e Histologia da antiga Faculdade Livre de Odontologia do Pará, da Av. 16 de Novembro.

Figura 10 – Fotografia da sala de Prótese da antiga Faculdade Livre de Odontologia do Pará, da Av. 16 de Novembro.

Figura 11 – Fotografia da sala de Clínica da antiga Faculdade Livre de Odontologia do Pará, da Av. 16 de Novembro.

Figura 12 – Fotografia do laboratório de Química da antiga Faculdade Livre de Odontologia do Pará, da Av. 16 de Novembro.

Figura 13 – Fotografia da sala de aula da antiga Faculdade Livre de Odontologia do Pará, da Av. 16 de Novembro.

Figura 14 - Fotografia de um grupo de professores e alunos da Escola Livre de Odontologia do Pará, em 1918.

LISTA DE SIGLAS

FAPESPA – Fundação Amazônia Paraense de Amparo à Pesquisa

GFHCE – Grupo de Filosofia e História da Ciência e Educação na Amazônia

IEMCI – Instituto de Educação Matemática e Científica

TCC – Trabalho de Conclusão de Curso

UEPA – Universidade do Estado do Pará

UFPA – Universidade Federal do Pará

SUMÁRIO

Introdução.....	14
Capítulo 1 – Disputas pelo monopólio da prática odontológica no Pará: os cirurgiões dentistas e os “práticos”	22
1.1 – “Sacamuelas” em apuros: as denúncias contra os dentistas práticos.....	24
1.2 – Pela odontologia: a valorização do saber científico em oposição aos saberes dos “práticos”	31
Capítulo 2 – As condições profissionais e legislativas para a institucionalização da Escola Livre de Odontologia do Pará.....	37
2.1 – A legislação da educação e o processo de institucionalização da Escola Livre de Odontologia do Pará.....	42
Capítulo 3 – A Escola Livre de Odontologia e a ideia de uma prática odontológica científica no Pará.....	51
3.1 – Imagem da odontologia como profissão moderna e do dentista no século XIX e início do XX.....	53
3.2 – Defesa de uma odontologia científica nos discursos dos cirurgiões dentistas no Pará.....	54
3.3 – Discursos dos cirurgiões dentistas sobre a importância da odontologia na Educação.....	56
3.4 – As ciências no currículo da Escola Livre de Odontologia do Pará.....	60
Considerações.....	66
Referências Bibliográficas.....	68
Anexos.....	75

INTRODUÇÃO

A minha aproximação com o campo da História da Ciência, e com o tema sobre a Escola de Odontologia ocorreu ainda na graduação, no âmbito da Universidade do Estado do Pará (UEPA), em fins do ano de 2011. Na ocasião, quando uma professora da graduação procurou saber se alguém se interessava por História da Ciência, eu mostrei interesse imediato. Ela indicou o Grupo de História da Ciência, coordenado pelo professor Jerônimo Alves, cujas reuniões aconteciam semanalmente, na Universidade Federal do Pará (UFPA). A busca por um orientador para o Trabalho de Conclusão de Curso me possibilitou conhecer ao professor Ruy Guilherme Castro de Almeida, professor da UEPA. Em uma conversa sobre uma possível orientação, mostrei interesse em trabalhar com história da medicina. O referido professor me propôs analisar a Escola Livre de Odontologia do Pará. Ele sabia da existência de um acervo documental sobre essa Escola, no Arquivo Central da UFPA e no Arquivo Nacional do Rio de Janeiro e, ainda, que não havia estudos sobre ela. Sugeriu que eu a investigasse e a partir daí surgiu meu interesse pelo tema. No Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) da graduação, analisei a criação da Escola Livre de Odontologia do Pará, dando ênfase às relações de poder as mudanças ocorridas na Instituição, sobretudo no âmbito da Congregação. Enfatizei também a dinâmica acadêmica da Escola, abordando aspectos do ensino e a formação dos professores que atuaram na instituição no período pesquisado.

A Escola Livre de Odontologia do Pará foi criada em 1914¹. Neste momento, havia outras instituições de ensino superior nesse Estado, a Faculdade de Direito, criada em 1903 e a Escola de Farmácia do Pará, em 1904. Posteriormente foram criadas a Escola de Odontologia, acima citada, a Escola de Agronomia, em 1918 e a Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, criada em 1919. Como se pode constatar, a maioria das instituições criadas nas duas primeiras décadas do século XX era da área da saúde. Nesse momento outras instituições de odontologia estavam sendo criadas em outras regiões do país: Escola de Odontologia de Ouro Preto (1912); Faculdade de Farmácia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro (1912); Escola de Odontologia de Pernambuco (1913), etc. (QUEIROZ, 2006, p. 69).

Alguns autores tomaram a odontologia como objeto de estudo, fazendo análises dos processos de institucionalização, profissionalização e da relação da odontologia com a

¹ Conforme a Ata da Congregação a Escola Livre de Odontologia do Pará foi criada oficialmente em 4 de julho de 1914, quando foi escolhida, por votação, sua primeira diretoria (ATA, 1914).

ciência, em vários contextos, bem como, a difusão desse conhecimento por meio de escolas, tais como as faculdades.

Cristine Warmling *et al* (2012) em seu artigo *Da autonomia da boca: práticas curriculares e identidade profissional na emergência do ensino brasileiro da odontologia*, analisou a trama política que envolveu a produção e a emergência de um sistema de ensino para a área da odontologia no Brasil. Privilegiou a institucionalização das políticas de ensino da odontologia no país como vertente produtora de identidade profissional. Nesse artigo, a autora assevera que políticas de ensino e práticas profissionais são inter-relacionadas para mostrar como suas relações e sentidos mudam historicamente. Ela propõe que a autonomia do ensino da odontologia emergiu da necessidade de conformação do sistema de regulação das práticas de cura no Brasil e seu processo de instituição se desenvolveu sob a inspiração das políticas positivistas acerca do ensino livre. A autora afirma que práticas curriculares foram produzindo a subjetividade do cirurgião-dentista contemporâneo e também da clínica por ele desempenhada. (WARMLING, *et al*, 2012).

Cristiana Leite Carvalho (2003) em sua Tese *Dentistas Práticos no Brasil: história de exclusão e resistência na profissionalização da odontologia brasileira* analisou o processo de profissionalização da odontologia; as disputas entre cirurgiões dentistas e dentistas práticos no confronto entre esses praticantes da arte dentária pelo monopólio desse campo de saber; o processo de independência da odontologia em relação à medicina, e as condições que possibilitaram a demanda desse profissional no contexto brasileiro.

Ainda sobre a profissionalização, a autora evidencia o estabelecimento de uma jurisdição sobre o campo de trabalho, possibilitando a emergência da odontologia como profissão moderna², quando foram estabelecidas as primeiras organizações profissionais (associações e escolas) nos Estados Unidos nas décadas de 1830 e 1840, e a seguir na Europa (Inglaterra e França) na segunda metade do século XIX. Afirma que influenciou para a abertura desse campo de trabalho, as transformações nos padrões de consumo, tais como o de açúcar, um produto que era consumido pelos ricos e passou a ser de uso comum aos diversos segmentos da sociedade. Consequentemente, ela conclui que a proliferação da cárie dentária foi determinante na emergência da profissão e expansão do mercado de serviços

² De acordo com Freidson (apud CARVALHO, 2003, p. 26), a definição de profissão é dada como grupo ocupacional organizado que reúne três condições: o poder de determinar quem é qualificado para realizar um determinado conjunto de tarefas; o poder de impedir que os demais realizem seu trabalho e, o poder de controlar os critérios para avaliar seu trabalho profissional.

odontológicos naquele país. Com o aumento da doença, houve a proliferação de praticantes da arte dentária, competindo pelo controle do mercado de serviços.

Marta Schapira (1998) também analisou o processo de profissionalização da odontologia, mas em outro contexto, na Argentina, conforme se pode observar em *Construcción de legitimidad en una profesión de asistencia*³. Nessa pesquisa, a autora mostrou como o campo de conhecimento da odontologia se articulou com a medicina e com a legislação que a tornou uma profissão moderna entre as práticas de saúde, na Argentina, no período entre o final do século XIX e a terceira década do século XX. Focalizou, sobretudo, a dinâmica da definição de uma área específica de conhecimento que precisou superar obstáculos para adquirir o monopólio da prática odontológica, livrando-se de outros profissionais. Assinalou que com a criação das escolas e o impulso dado à luta contra o que chamou de “intrusismo” dos leigos, a prática odontológica foi construindo com dificuldade um campo de conhecimento próprio.

Ela acrescenta que a odontologia manteve uma relação ambivalente com a medicina. Por um lado, esta relação estaria baseada no interesse de aproximação com a medicina, a fim de que pudesse se equiparar no que concerne aos conhecimentos científicos e assim obter *status* superior em relação aos demais praticantes da odontologia. Assim, a medicina era vista como garantia de cientificidade. Neste sentido as práticas médicas vigentes contribuíram para conformar um perfil da odontologia que gradativamente foi se definindo como científico. A incorporação de disciplinas científicas na formação universitária e a aplicação de terapêuticas baseadas num conhecimento compartilhado com a medicina foram construindo uma representação de cirurgião dentista investida de maior respeito, prestígio e consideração no campo das práticas da saúde. Por outro lado, a autora assinalou que as sociedades odontológicas travaram um longo debate com a medicina, no sentido de defender os interesses da classe. Este debate se manifestaria pela dificuldade da definição de um campo próprio, onde a prática médica era considerada um obstáculo para o reconhecimento da odontologia por parte da população, criando, dessa forma, poucas condições para a odontologia alcançar uma jurisdição própria. Deste modo, se por um lado os odontólogos procuravam manter uma relação de aproximação com os médicos, no que diz respeito aos conhecimentos científicos, por outro, essa relação era dificultada, pois os médicos procuravam limitar a atividade do cirurgião dentista.

³ *Construção da legitimidade em uma profissão de assistência*. Tradução do autor.

Como se pode observar, entre as principais questões discutidas por esses autores estão: o processo de profissionalização da odontologia; os confrontos entre cirurgiões dentistas e práticos pelo monopólio das atividades; a independência da odontologia em relação à medicina; as condições que possibilitaram a emergência dos serviços odontológicos; o estabelecimento de uma jurisdição para regulação da atividade do dentista, e a cientificidade da odontologia, em algumas regiões do Brasil e na Argentina.

Como vimos anteriormente, no Pará a primeira Escola de Odontologia surgiu em 1914, criando um divisor de águas entre os dentistas práticos e os profissionais diplomados por esta escola. Esse processo ainda não foi analisado, no que se refere aos conflitos entre esses profissionais; a cientificidade da odontologia e outros aspectos relacionados com a emergência dos odontólogos formados por essa Escola. Contudo, há uma memória que descreve a criação e a trajetória dessa Escola.

Ribeiro (2005) no capítulo *A Faculdade de Odontologia como unidade predecessora da UFPA*, do livro organizado por Beckmann e Corrêa (2005) intitulado *Odontologia 90 anos*⁴, refere-se à questão da profissionalização e à ciência no processo de introdução do ensino da odontologia no Pará. Ele afirma que a criação de uma instituição de ensino superior no Pará voltada para a formação de profissionais da odontologia, seria mais uma opção aos jovens paraenses evitando o deslocamento para outros centros. A partir dessa Escola teria se iniciado a longa caminhada da odontologia no Pará, “em busca de firmar-se como centro irradiador de arte e ciência, binômio que define o que a cultura, pois, os que a exercem precisam ter o rigor de observação do cientista e a sensibilidade estética de um artista”. O autor indica que os “homens de ciência” que fundaram a Escola de Odontologia pertenceram a uma agremiação intitulada Associação Científica do Pará, “na qual se integrava a maioria dos que faziam ciência nestas plagas” (RIBEIRO, 2005, p. 12-13). Como se pode observar, o próprio nome da Associação indica a intenção de relacionar a odontologia com o conhecimento científico.

O trabalho de Silvio Rodrigues (2008), não é centrado na odontologia, mas refere-se a ela, quando afirma em sua Dissertação intitulada *Esculápios Tropicais: a*

⁴ Esta obra reúne artigos de autores formados em odontologia. Trata-se de um trabalho comemorativo, que traz análises pouco elucidativas no que diz respeito ao período de criação da Escola de Odontologia, do qual estou analisando. Portanto, sua abordagem não atende as expectativas que se espera encontrar em uma obra historiográfica, não sendo possível analisar os aspectos da profissionalização, da jurisdição, da cientificidade e das disputas pelo controle da atividade do cirurgião dentista na época.

institucionalização da medicina no Pará, 1889 a 1919, que houve a “proibição aos dentistas de praticar operações que exigissem conhecimentos de matérias cirúrgicas extraprofissionais” (RODRIGUES, 2008, p. 84). Quanto às práticas de medicina, que é o eixo principal de sua pesquisa, ele analisa as modificações na legislação, que teriam coibido a atuação dos praticantes da medicina popular. Aponta para o estabelecimento de uma jurisdição sobre a atividade dos profissionais da saúde, através da reforma do Código do Serviço Sanitário do Estado que procurou adequá-lo à legislação nacional, e com isso, fechando o cerco contra os praticantes da medicina popular. Essa reforma estabeleceu uma série de limites na atuação desses profissionais, os quais estariam sujeitos a punições como multas e suspensão de suas licenças, caso atuassem fora de suas atribuições.

Como vimos anteriormente, a profissionalização, a cientificidade, a jurisdição do campo da odontologia, as disputas entre os cirurgiões dentistas e dentistas práticos, têm sido foco de análise na historiografia referente às instituições da área de saúde. Entretanto, essas questões ainda não foram analisadas na história do Pará. Nosso objetivo é analisar as condições de institucionalização do ensino odontológico na Escola Livre de Odontologia do Pará. Para isso, reveremos os discursos⁵ que promoveram a criação da Escola como agente formadora de profissionais legitimados para a prática da odontologia. Além disso, verificaremos os antecedentes profissionais que contribuíram para a formação da Escola, bem como a legislação que possibilitou o funcionamento desta instituição. Procuraremos identificar como esses discursos deram legitimidade para a atividade desses profissionais na sociedade paraense, sobretudo, no que se refere à legitimidade científica. Analisaremos os currículos da escola, as atas da Congregação e os discursos dos docentes e governantes.

Esta pesquisa abrange a segunda década do século XX. Nesta década os cirurgiões dentistas se reuniram para pressionar as autoridades, no sentido de proibir o exercício da odontologia pelos *práticos*, e se empenharam na criação da Escola Livre de Odontologia. No ano de 1920, final desse período, a Escola de Odontologia seguiu nova orientação, passando por reformas administrativas, inclusive, passando a ser designada por Faculdade Livre de Odontologia com o propósito de obter um *status* de Faculdade e entrar em uma nova ordem discursiva imposta pela legislação brasileira no tocante a educação superior.

Analisaremos a mudança da arte dentária para uma odontologia científica, não como um acontecimento isolado, mas como parte do processo de modernização que estava em

⁵ Sobre análise do discurso, ver Foucault (1996).

curso na Amazônia, iniciado há mais de um século antes da criação da Escola, com as Reformas Pombalinas, modernização que continua a avançar até os dias de hoje. Essas reformas eram inspiradas nos ideais Iluministas, portanto valorizavam as ciências modernas, mas isso não quer dizer que elas tenham sido imediatamente introduzidas nas práticas locais, tais como as práticas de tratamento dentário. Entre a ciência, como ideal Iluminista inspirador das reformas pombalinas e como saber ministrado nas escolas, como base para o exercício da odontologia, houve um longo percurso.

As Reformas Pombalinas foram desencadeadas em meados do século XVIII, com a pretensão de introduzir no Reino de Portugal, os ideais Iluministas que demoliram o extenso domínio escolar, baseado no saber aristotélico cristão, implantado pelos jesuítas. Entretanto, as ciências modernas não foram contempladas pelas Aulas Régias, imediatamente criadas, no Pará, para preencher a lacuna deixada por essa demolição. Elas só foram introduzidas nas escolas dessa Província cerca de um século depois.

As ciências modernas podem ser vistas, a partir do currículo do Liceu Paraense em 1851, onde se verificou a presença da disciplina *Noções de Física, Química e Botânica*. Essa escola foi criada em 1841 com a finalidade de proporcionar a instrução secundária. Ela surgiu com a proposta de instituir um curso de Humanidades e outro de Comércio com duração de cinco e dois anos, respectivamente. No Pará, o Liceu foi a primeira instituição a apresentar uma disciplina científica em seu currículo. (FRANÇA, 1997; REGO, 2002; BARROS, 2010).

As ciências passaram a fazer parte, também, do currículo da Escola Normal criada em 1871. Era o início da Belle-Époque⁶, ou seja, período em que o processo de modernização na Amazônia acelerou. Esse processo era acentuado na Província do Pará, que por sua posição geográfica ao norte do País, em contato com Oceano Atlântico, era a porta de entrada da modernidade na região, que se ampliava pela circulação de novas mentalidades científicas e educacionais provenientes, principalmente, de países europeus como França, Inglaterra e Alemanha. A modernidade chegava à região, também, via Rio de Janeiro, que no cenário nacional, “era o centro difusor deste processo para outras cidades” (ALVES, 2010, p. 78). A

⁶ Alguns autores têm considerado o ano de 1870 como marco inicial da Belle-Époque, que se estende até o início da segunda década do século XX, mais especificamente 1912. Este período é marcado por intensas mudanças no panorama local das cidades mais importantes da Amazônia nessa época, Belém e Manaus. (SARGES, 2000; DAOU, 2000; DIAS, 2007).

criação de instituições de ensino era considerada uma maneira de modernizar a região, alcançar o estado de civilização e progresso da sociedade⁷.

Em 1897 foi criada a Sociedade Médico Farmacêutica do Pará, onde a ciência também era objeto de interesse. Esta entidade que reunia profissionais médicos, farmacêuticos e cirurgiões dentistas, objetivava tratar dos interesses científicos e sociais dos associados. Em 1900 esta associação lançou o primeiro número da revista intitulada Pará-Médico, onde os trabalhos produzidos e publicados pela Sociedade tratavam principalmente dos problemas de higiene pública e de doenças, como a febre amarela e o impaludismo. (RODRIGUES, 2008).

Até a criação da Sociedade Médico Farmacêutica do Pará, as ciências tinham começado a entrar nas escolas primárias e secundárias. Ainda não existia nível superior. Entretanto, a partir da primeira década do século XX, a última da Belle-Époque, as escolas de nível superior começaram a ser criadas. A primeira foi a Faculdade de Direito, em 1903, e a seguir as escolas do campo da saúde: Escola de Farmácia, em 1904; a Escola Livre de Odontologia do Pará, em 1914; e a Faculdade de Medicina, em 1919.

A Escola de Odontologia foi criada depois da Escola de Farmácia. Nesta, as ciências estavam presentes, representadas pelas disciplinas, Química Médica e História Natural Médica. Portanto, quando a Escola de Odontologia foi criada, as ciências já vinham sendo introduzidas nas instituições de ensino, inclusive, na Escola de Farmácia, que era de nível superior⁸. (SILVA, 2003).

Conforme observamos anteriormente, a criação de uma Escola propondo o ensino de uma odontologia científica não foi um processo isolado. Ela fazia parte do processo de modernização e de valorização da racionalidade científica, que veio se impondo desde a intervenção do Marquês de Pombal, quando a modernidade começou a ser introduzida na região amazônica. Cerca de um século depois, as ciências modernas foram introduzidas no Liceu Paraense, na Escola Normal e, posteriormente, na Escola de Farmácia do Pará.

⁷Nessa época, havia a crença que a sociedade deveria passar por estágios de desenvolvimento, ideias que estavam presente na região, e eram fortemente influenciadas pelo pensamento positivista de Auguste Comte, o qual dizia que a “sociedade só pode ser convenientemente reorganizada através de uma completa reforma intelectual do homem” (COMTE, 1978, p. 8).

⁸De acordo com Nascimento (2016), a Escola de Farmácia foi instalada no prédio do Serviço Sanitário do Estado, o qual dispunha de laboratórios equipados que ofereciam condições materiais para o funcionamento das aulas práticas. Para mais detalhes sobre essa Escola, ver o trabalho em andamento de Sulenir Cândida Silva Nascimento (2016).

Mediante esse cenário de introdução das ciências no Pará, por meio das instituições de ensino, pretendemos analisar a continuidade desse processo através da Escola Livre de Odontologia.

O presente trabalho está estruturado em três capítulos. Cada um deles aborda um objetivo específico, mas que em conjunto formam uma noção do contexto de institucionalização do ensino odontológico na Escola Livre de Odontologia do Pará. No primeiro capítulo, que tem como título: **Disputas pelo monopólio da prática odontológica no Pará: os cirurgiões dentistas e os “práticos”** tem o objetivo de analisar os embates em torno da obtenção do monopólio da prática odontológica no cenário paraense e que relações podem ter existido entre esse processo e a criação da Escola Livre de Odontologia do Pará. De forma mais específica, analisaremos as denúncias contra os *dentistas práticos*, como uma possível estratégia dos cirurgiões dentistas para que a prática odontológica seja realizada exclusivamente pelos diplomados; as lutas para legitimar a profissão e os embates com os *dentistas práticos* na época apelidados de “*sacamuelas*”⁹, que atuavam na capital paraense, no período que antecede a criação da Escola. Alguns diplomados estavam incluídos entre os que criaram a Escola.

O segundo capítulo tem como título **As condições profissionais e legislativas para a institucionalização da Escola Livre de Odontologia do Pará**. Neste capítulo faremos uma análise do perfil dos profissionais que atuaram na fundação da Escola, destacando as figuras que tiveram um papel relevante para a estrutura política e administrativa do Estado; abordaremos as influências das leis específicas da educação superior como condições de possibilidades para o funcionamento da Escola, no período estudado nesta pesquisa, que se situa entre 1914 quando ela foi criada até 1920 quando muda de Escola para Faculdade.

O último capítulo, intitulado, **A Escola Livre de Odontologia e a ideia de uma prática odontológica científica no Pará**, objetiva analisar os discursos dos cirurgiões dentistas, que buscavam legitimar a odontologia como científica; a valorização da odontologia no processo de educação; e ainda, as ciências no currículo da Escola Livre de Odontologia como continuidade no processo de introdução das ciências no Pará.

⁹ De acordo com o *site* do dicionário Bab.La, o termo “sacamuelas” é um substantivo masculino que em espanhol significa “arrancador de dentes”, ou dentista. No Brasil, o ato de extrair dentes era realizado por “cirurgiões barbeiros”, “sangradores”, dentistas práticos, etc. muitas vezes reconhecidos como “tiradentes” (SANTOS FILHO, 1977). Os cirurgiões dentistas passaram a ser confundidos com esses praticantes da arte dentária, os “sacamuelas” (que não passavam por formação científica) em tonalidade pejorativa, buscando desvalorizar sua prática.

CAPÍTULO 1

DISPUTAS PELO MONOPÓLIO DA PRÁTICA ODONTOLÓGICA NO PARÁ: OS CIRURGIÕES DENTISTAS E OS “PRÁTICOS”

Na segunda década do século XX, no Pará, os profissionais da saúde, médicos, cirurgiões dentistas e farmacêuticos, participavam de um movimento cuja finalidade era se unir em busca de um interesse comum, para que suas pressões junto aos órgãos de repressão do Estado surtisserem efeito contra o curandeirismo (RODRIGUES, 2010, p. 6). Em 1911, os cirurgiões dentistas se reuniram para lutar pelo reconhecimento da profissão. Mais tarde, em 1914, foi criada a primeira instituição de formação de cirurgiões dentistas, a Escola Livre de Odontologia do Pará. Em 1915, organizaram a primeira associação de classe, a Sociedade Dentária do Pará, que tinha o interesse de promover a interação dos cirurgiões dentistas com a sociedade paraense. Os cirurgiões dentistas já vinham participando da Sociedade Médico Farmacêutica do Pará, que congregava, entre os profissionais farmacêuticos, médicos e cirurgiões dentistas¹⁰.

As disputas entre os profissionais da odontologia tem sido objeto de análises historiográficas. Cristiana Leite Carvalho (2006), no artigo *A transformação no mercado de serviços odontológicos e as disputas pelo monopólio da prática odontológica no século XIX*, analisou o desencadeamento de fatores que resultou na profissionalização da odontologia. A autora teve como referência os Estados Unidos em meados do século XIX, e afirma que foi neste país que a odontologia surgiu como profissão moderna e desvinculada da medicina, a partir da criação da primeira instituição para a formação de cirurgiões dentistas, em Baltimore¹¹. O foco principal da análise, que ela realizou, foram as alterações que conformaram o mercado de serviços odontológicos e as disputas entre os diversos praticantes da arte dentária pelo monopólio da prática odontológica, o que resultou na definição de uma legislação específica sobre o campo de trabalho da odontologia. A autora afirma que

¹⁰ Para obter mais detalhes a respeito da Sociedade Médico Farmacêutica do Pará, ver a Dissertação em andamento de Nascimento (2016).

¹¹ Conforme Gies (1926, p. 39-40), por volta de 1840, nos EUA, fundou-se a primeira escola de odontologia como um sistema separado da medicina. Quando se estabeleceu que o ensino em odontologia não poderia ser desenvolvido sob os auspícios médicos ou em associação com a medicina, a alternativa foi estabelecer uma escola dentária independente e o desenvolvimento da educação formal em odontologia como um sistema autônomo. A primeira Escola de Odontologia foi denominada *Baltimore College of Dental Surgery*, localizada em Baltimore no EUA, fundada em 1840.

“o crescimento desordenado do número de pessoas dedicadas aos serviços odontológicos encorajou os ‘dentistas’ a estabelecerem estratégias protecionistas em torno a essa jurisdição do trabalho em saúde, por meio da organização de associações e escolas e da criação de leis e credenciais para garantia do monopólio do mercado odontológico” (CARVALHO, 2006, p. 59).

Schapira (2003) também analisou a profissionalização da odontologia, mas em outro contexto, a Argentina, no período que se estende do final do século XIX à primeira metade do século XX. De modo específico, ela aponta as mudanças na prática odontológica, que teria iniciado como uma ocupação de origem artesanal, para, a seguir, ser incluída como um ramo da medicina e finalmente ser conformada como uma profissão autônoma. Analisou ainda, as relações de conflitos entre os cirurgiões dentistas e outros profissionais, como os médicos; os dentistas práticos, assim como a relação entre estes e o Estado. Investiga ainda, a incorporação do ensino odontológico nas universidades daquele país e as estratégias associativas, políticas e acadêmicas desenvolvidas para obter a delimitação de um espaço de atuação exclusivo dos cirurgiões dentistas.

A autora afirma ainda que a busca dos cirurgiões dentistas por uma visibilidade profissional na sociedade argentina contribuiu para que a odontologia fosse inserida nas universidades. Essa visibilidade também foi construída com os debates entre os cirurgiões dentistas e outros profissionais da saúde, como os médicos, permitindo a criação de um espaço normalizado de transmissão e apropriação do conhecimento que se destinou a construir certa visibilidade profissional. A partir do crédito concedido pela universidade, que garantia o conhecimento científico, o qual era legitimado pelo Estado, se conseguiria alcançar o exercício exclusivo, que por sua vez, passava por excluir o “*intrusismo*”.

A passagem desta mínima visibilidade à conformação de uma identidade profissional diferenciada não se instituiu somente com a criação no país a fins do século XIX das primeiras escolas de odontologia, dependentes das faculdades de medicina, mas que vai se perfilando contraditoriamente em um debate permanente com a medicina, com os praticantes ‘irregulares’, com o Estado e com outros setores sociais. Debate em que se põe em jogo a questão das jurisdições cognitivas e a delimitação das incumbências em função de conseguir melhores inserções em uma clientela evasiva (SCHAPIRA, 2003, p. 965)¹².

No Pará, também existiram essas querelas no campo da saúde. De maneira geral, no decorrer das primeiras décadas do século XX, conforme aponta o historiador Aldrin Figueiredo (2006), os profissionais do campo da saúde que atuavam em Belém participaram de movimentos cujo objetivo era se organizar para que suas práticas fossem reconhecidas pela

¹² Tradução do autor.

população, que a esta altura, procuravam mais os curandeiros, que os próprios representantes da medicina institucionalizada (FIGUEIREDO, 2006).

Como vimos nos parágrafos anteriores, existiram disputas entre os profissionais da odontologia, diplomados e práticos, pelo monopólio da prática odontológica e que houve relações desse processo com a criação de escolas superiores de odontologia. Figueiredo (2006) mostrou que essas disputas existiram no Pará, no campo da saúde, mas não especificamente na odontologia.

No decorrer deste capítulo, veremos se ocorreram essas disputas pelo monopólio da prática odontológica no cenário paraense e, em caso afirmativo, que relações podem ter existido entre esse processo e a criação da Escola Livre de Odontologia do Pará. Mais especificamente, analisaremos como esse processo pode ter contribuído na criação da Escola, observando possíveis estratégias dos cirurgiões dentistas em prol de uma prática odontológica realizada exclusivamente pelos diplomados, as lutas para legitimar a profissão e os embates com os “dentistas práticos”, que atuavam na capital paraense, no período que antecede a criação da primeira instituição de ensino odontológico no Pará.

1.1 – *Sacamuelas* em apuros: as denúncias contra os dentistas práticos.

Analisando os jornais intitulados *A Província do Pará* e o *Estado do Pará*, observamos que as disputas entre os profissionais da odontologia estão presentes em suas páginas, no período que se estende de 1911 até 1914. Esse período que antecede a criação da Escola será analisado nesse capítulo, porque nele, pretendemos investigar até que ponto essas disputas antecedentes contribuíram para essa criação.

No dia 25 de agosto de 1911 foi estampada no jornal *Estado do Pará*, uma notícia denunciando a atividade dos dentistas práticos. A denúncia partiu de Rogério Alvarez, um cliente do então dentista prático, João de Deus da Costa. Na denúncia ele informa que este lhe havia extraído um dente, provocando uma fratura do maxilar.

O sr. Rogério Alvarez, residente á travessa Ruy Barbosa, 86-B, endereçou ontem ao sr. dr. Eloy Simões, chefe de polícia, uma petição queixando-se contra João de Deus da Costa, estabelecido com gabinete dentário á rua Nova de Sant'Anna, 65, denunciando-o ao mesmo tempo como incurso nos artigos 8 e 338 do Código Penal da República. Alega o sr. Alvarez haver João da Costa, há meses, por ocasião de lhe

extrair um dente, lhe fraturado a tábua externa do maxilar superior direito, produzindo-lhe a abertura do antro do *Highmore*¹³, resultando daí uma fistula.

Por conta do ocorrido, o paciente solicitou que se fizesse exame de corpo de delito e averiguação do caso. E para que não houvesse dúvidas, quanto à denúncia, a notícia informava que o fato ocorrido com o paciente, teria sido testemunhado por três cirurgiões dentistas diplomados.

Fundamentando a sua queixa, o sr. Alvarez documenta o alegado com os testemunhos dos cirurgiões-dentistas Manoel de Britto Pontes, Carneiro de Leão e Luiz Gonzaga Pacheco, e termina solicitando o competente exame de corpo de delito e as demais diligências policiais que o caso exige. Iniciou os necessários inquéritos a respeito o dr. Morisson de Farias, 1º prefeito. (ESTADO DO PARÁ. Sexta-feira, 25 de Agosto de 1911, p. 2).

Dois dias depois aparece uma notícia publicada em outro jornal, *A Província do Pará*, sem assinatura, em defesa de João de Deus. Trata-se de uma nota em apoio a este profissional, criticando as acusações que o mesmo vinha recebendo e a suposta solidariedade que teria recebido de importantes famílias da sociedade local. O texto fala sobre acusações injustas contra a competência profissional de João de Deus.

“O cirurgião dentista dr. João de Deus da Costa tem sido nestes dois últimos dias alvo de inequívocas provas de apreço e de solidariedade das mais gradas pessoas e famílias da sociedade belemense, pesarosas pelas injustificadas e malévolas acusações apresentadas por inimigos seus contra a sua honorabilidade e competência profissional. De vários de seus colegas tem também o dr. João de Deus recebido iguais demonstrações”. (A PROVÍNCIA DO PARÁ, 27 de agosto de 1911, p. 2)

No dia 29 de agosto uma nova notícia, publicada no jornal *Estado do Pará*, com título “*Dentista em apuros*”, informa sobre o andamento do processo movido pelo paciente Rogério Alvarez contra o dentista prático João de Deus, que como vimos nesse jornal alguns dias antes, havia denunciado o dentista prático de ter deformado seu maxilar.

Há dias noticiamos haver o sr. Rogério Alvarez apresentado á polícia uma queixa contra João de Deus da Costa, estabelecido com gabinete dentário á rua Nova de Sant’Anna, pelo fato deste tê-lo deformado, quando lhe extraía um dente. As diligências policiais, que ficaram conclusas ontem, estiveram a cargo do dr. Morisson de Faria, 1º prefeito. A esta autoridade, João de Deus da Costa apresentou seus documentos, por meio dos quais estava exercendo a profissão dentária. Trata-se de um simples atestado passado pelo prático dentista Antonio Corrêa Lima e outro de um certificado da escola nacional de dentisteria, de New York, datado de 22 de março de 1907. Este certificado diz que “João de Deus da Costa, como *estudante especial*, executou alguns trabalhos técnicos exigidos no curso primário, não tendo exame algum, por isso que não foi candidato ao grau”. (ESTADO DO PARÁ, 29 de Agosto de 1911, p. 2).

¹³ Em meados do século XVII, Nathaniel Highmore desenvolveu um estudo mais detalhado sobre o seio maxilar, no qual descreveu, em seu livro *Corporis Humani Disquisitio Anatomica*, as relações anatômicas do seio maxilar, demonstrando a proximidade dos alvéolos dentários com essa cavidade. O cirurgião e anatomista inglês denominou-o de “Antro de Highmore”, epônimo que ficou consagrado até a atualidade (BATISTA, *et al.*, 2011).

No trecho do texto que segue, podemos notar um detalhe importante na luta entre os cirurgiões dentistas e os *sacamuélas*, que pesa a favor dos cirurgiões dentistas, é que, na ausência de uma comissão ou um órgão competente do governo, capaz de analisar a validade das documentações dos acusados, o poder é transferido ao cirurgião dentista. Neste caso, os documentos apresentados pelo então dentista João de Deus, teriam sido analisados por uma comissão formada por três cirurgiões dentistas diplomados na academia.

Estiveram a examinar esses documentos na primeira prefeitura, os cirurgiões-dentistas, diplomados em faculdades brasileiras, srs. Manoel de Britto Pontes, Carneiro de Leão e Ângelo Barra. Ficou, assim, provado que o sr. João de Deus da Costa não pode exercer a profissão de dentista. (ESTADO DO PARÁ, 29 de Agosto de 1911, p. 2).

Na mesma notícia os cirurgiões dentistas apresentam ao redator do jornal, uma nota de repúdio contra um suposto apoio de alguns colegas ao então dentista prático denunciado, João de Deus. Trata-se de uma declaração de que não haviam dado apoio a ninguém que não comprovasse ter obtido título científico e que, portanto, como havia sido comprovado, o dentista citado, não passava de um charlatão.

A propósito, escreveram-nos: “Pará, 28 de agosto de 1911. – Exmo. sr. redator do ESTADO DO PARÁ – Saudações. – Os abaixo assinados, cirurgiões-dentistas residentes nesta capital, deparando n’A *Província do Pará* de 27 do corrente uma local relativamente ao apoio prestado por diversos colegas ao *cirurgião-dentista Dr. João de Deus da Costa*, vêm, por meio desta declarar que jamais apoiaram e apoiarão pessoas que não são portadores de títulos científicos legais, como soe acontecer com o supracitado *Dr.* que não passa de um mero charlatão, como ficou provado com o atestado por ele apresentado á repartição de polícia. J. N. Carneiro Leão, Manoel de Britto Pontes, Ângelo Barra, Argemiro Pinto, Luiz de Gonzaga Pacheco, Alberto Pereira, João Amaral, Antonio Borges, Magno e Silva e Abel da Costa”. (ESTADO DO PARÁ, 29 de Agosto de 1911, p. 2).

Entre os cirurgiões dentistas que assinaram a declaração, destacamos Magno e Silva, Alberto Pereira e João Amaral que posteriormente se tornariam professores da Escola Livre de Odontologia do Pará,

No dia 1 de setembro de 1911, um novo noticiário informa que os cirurgiões dentistas se organizaram no sentido de estabelecer oposição a todos os praticantes ditos ilegais da arte dentária. Os dentistas práticos apareciam como profissionais cuja prática precisaria ser combatida, como percebemos no seguinte trecho em que mostra que houve uma reunião dos cirurgiões dentistas onde a finalidade foi levantar o número de profissionais, formados nas faculdades, atuantes em Belém, para que estes se organizassem oficialmente para combater aos que chamavam de charlatões.

"No gabinete dentário do cirurgião-dentista sr. G. N. Carneiro de Leão, á travessa Frutuoso Guimarães, congregaram-se ontem, à tarde, em reunião especial, os cirurgiões dentistas diplomados em faculdades brasileiras. Estiveram presentes os membros dessa classe, em grande número. O fim da reunião foi tratar do levantamento da classe, estabelecendo oposição formal aos charlatães, sobre os quais chamarão a atenção do serviço sanitário do Estado. Resolveram também nomear uma comissão, afim de tratar desse assumpto com o sr. dr. governador do Estado." (ESTADO DO PARÁ, 1 de setembro de 1911, p. 1)

Os efeitos dessa reunião surgiram alguns dias depois, conforme mostra o jornal *Estado do Pará* de 23 de setembro, informando sobre uma petição em que alguns cirurgiões dentistas cobravam providências das autoridades do Serviço Sanitário do Estado contra a atuação de pessoas que exerciam a profissão sem a devida comprovação de que tinham o título de cirurgião dentista.

Informe ao dr. diretor do serviço sanitário do Estado – foi o despacho exarado na petição em que o cirurgião dentista Argemiro Pinto e outros pedem providências no sentido de ser impedida a exploração que fazem com a odontologia os srs. João de Deus da Costa e outros, que intitulam-se cirurgiões dentistas, sem possuírem documentos comprobatórios de sua profissão. (ESTADO DO PARÁ, 23 de setembro de 1911, p. 2)

O dentista prático denunciado por exercício ilegal da arte dentária, João de Deus da Costa, revida essas acusações no artigo publicado no jornal *Estado do Pará*, em 21 de setembro de 1911, com o título de *Explicação Necessária*. O artigo apresentava argumentos a favor de sua prática como dentista, argumentando que o real motivo das denúncias contra ele, seria a sua vasta clientela, que deixava outros gabinetes dentários desertos. Ele afirma, ainda, que as denúncias feitas por clientes seriam parte do “plano vil e desleal” de outros profissionais para impedi-lo de exercer a prática odontológica e conduzir seus clientes para seus consultórios.

"A aceitação com que felizmente me honram os meus conterrâneos e a numerosa frequência do meu gabinete cirúrgico dentário tem contra mim levantado o despeito de alguns colegas. Vários destes, julgando talvez conseguir encaminhar para os seus consultórios desertos, a minha clientela desde que possam privar-me da laboriosa e honesta atividade, para esse mesquinho fim vêm, de algum tempo, incansavelmente trabalhando. Para isso, não escolhem os condenáveis meios de executar o plano vil e desleal, lançando também em campo indivíduos fracos e inconscientes como instrumentos. Até hoje todos os manejos fracassaram porque tenho por mim o abono de minha conduta honesta contra a calúnia e manobras dos detratores e o direito sagrado de dedicar-me á carreira lícita que abracei. (ESTADO DO PARÁ, 21 de setembro de 1911 p. 3).

No mesmo artigo, João de Deus, defende a própria legitimidade para exercer a prática odontológica, afirmando que se aperfeiçoou durante longo tempo com os mestres da arte dentária, que segundo ele, é onde se aprende verdadeiramente a prática da arte dentária. Para corroborar essa legitimidade, ele enfatiza que havia se aperfeiçoado em uma das escolas

consideradas mais importantes no campo da odontologia na época, a *National School of Dentistry*¹⁴ de *New York*, e que por esse motivo, as acusações contra ele não tinha fundamento.

De minhas habilitações profissionais é prova suficiente o aumento incessante de clientes nas classes distintas da nossa sociedade. No trabalho assíduo, por longos anos, nos gabinetes dos mestres, que é aonde se pode verdadeiramente aprender a arte dentária, habilitei-me, indo depois aperfeiçoar-me, em New York, na National School of Dentistry. Este iníquo processo ultimo há de certamente cair por falta absoluta de base e por ser contrário aos mais sagrados direitos individuais, triunfando assim a minha causa, que é a causa da justiça. Devia esta explicação aos que me não conhece pessoalmente e aqui externo também os meus agradecimentos aos generosos amigos que me têm trazido o conforto honroso de sua solidariedade e apoio. Belém, 20 de setembro de 1911. - João de Deus da Costa, cirurgião dentista. (ESTADO DO PARÁ, 21 de setembro de 1911 p. 3).

O jornal volta a publicar uma acusação ao dentista prático João de Deus da Costa de ilegitimidade profissional, na edição de 13 de novembro de 1911. O artigo apresentado por “*Um admirador da justiça*” informava sobre a documentação apresentada pelo denunciado, onde o mesmo dizia ter o título de cirurgião dentista obtido em uma escola estrangeira. Depois de averiguado o fato, ficou provado que se tratava somente de um certificado, que não daria habilitação, muito menos garantia legalmente o direito ao supracitado atuar na prática dentária.

Escrevem-nos: "O Tribunal Correccional desta capital em 6 do corrente, proferiu nos autos crime em que é acusado – João de Deus da Costa, uma decisão que reputamos digna de ser lida e apreciada pelos entendidos. Em data de 8 de setembro do corrente ano, o sr. 3º promotor público deu denúncia contra o dito João de Deus da Costa, pelos seguintes fatos: Desde alguns anos que o denunciado, dizendo possuir um título de cirurgião dentista passado por uma escola estrangeira – quando apenas tem uma certidão de que fez, como "estudante especial", na *National School of Dentistry New-York*, alguns trabalhos do curso primário, mas sem haver prestado exame nem recebido grau algum, montou nesta capital á rua Nova de Sant'Anna, casa n. 67 (sobrado) um gabinete dentário, onde dá consultas e pratica todos os atos concernentes á profissão de cirurgião-dentista, fazendo mesmo, pela imprensa diária, anúncios de seus trabalhos, tudo com o fim de conseguir dinheiro das pessoas que o procuram. (ESTADO DO PARÁ, 13 de novembro de 1911, p. 2).

A notícia ainda explica sobre o andamento do processo, onde João de Deus foi acusado de ter cometido o crime de estelionato. Por conta disso, o julgamento foi transferido para o Tribunal Superior de Justiça, visto que a função do Tribunal Correccional seria julgar apenas processos, sem júri, de causas criminais considerados de menor gravidade.

¹⁴ Em 1926, William Gies publicou um estudo sobre a história da educação odontológica nos Estados Unidos e no Canadá, intitulado *Dental education in the United States and Canadá: a report to the Carnegie foundation for the advancement of teaching*. Neste estudo, aparece apenas a *New York College of Dentistry*, fundada em 1866, e desde junho de 1925 passou a ser *Dental School of New York University* (p. 42). Portanto, não existe nenhum registro relativo à *National School of Dentistry of New York*.

Intimado o réu e testemunhas iniciou-se o processo com todas as formalidades, e achando-se em termos de ser julgado, julgou-se o Tribunal Correcional incompetente para conhecer dos fatos articulados na denúncia, mandando que seja instaurado contra João de Deus da Costa novo processo perante o Tribunal do Júri, visto o crime cometido por ele observar ás disposições do art. 338 do código penal (estelionato). O dr. 1º promotor apelou dessa decisão para o Tribunal Superior de Justiça. Belém, 12 de novembro de 1911. – “Um admirador da justiça” (ESTADO DO PARÁ, 13 de novembro de 1911, p. 2).

O personagem principal de toda a confusão envolvendo cirurgiões dentistas e os práticos, João de Deus da Costa, figurava frequentemente nas ocorrências policiais. Desta vez, ele foi acusado por ameaçar de morte um homem cujo um membro de sua família havia sofrido abusos pelo denunciado, que lhe teria feito propostas obscenas. A notícia publicada no jornal *Estado do Pará* em 11 de julho de 1912, informa que “uma pessoa da família do sr. Francisco Sotero, residente á avenida de São Jerônimo, 211, foi desrespeitado no gabinete dentário do curioso¹⁵ João de Deus da Costa” a quem procurou tomar uma satisfação, sendo recebido “com as maiores grosserias, prometendo assassiná-lo caso levasse o fato ao conhecimento dos jornais”. Por conta disso, Francisco Sotero procurou a polícia e o denunciou mais uma vez.

"Como é natural o sr. Sotero ficou justamente indignado pelo procedimento criminoso de João de Deus da Costa, não somente por ter abusado infamemente de uma das pessoas de sua família, fazendo-lhe propostas indecorosas como ainda por ter procurado intimidá-lo com ameaças de morte, e por isso resolveu comparecer ontem á polícia, relatando o ocorrido". (ESTADO DO PARÁ, 11 de julho de 1912, p. 2)

As notícias publicadas nos jornais não se restringiam ao João de Deus. No dia 24 de dezembro de 1913, o jornal publicou uma notícia sobre uma ocorrência policial, cujo título é bastante sugestivo: “*Dentista à martelo*”, onde um jovem ajudante de gabinete dentário resolveu montar seu próprio local de trabalho, sendo, portanto, acusado de exercício ilegal da odontologia.

"Gabriel Esperante entendeu agora de ser dentista e, como tal, principiou a "desmontar" a boca da humanidade. Arranjara ele um quarto à rua da Indústria, esquina da avenida 15 de Agosto, para onde conduzia as vítimas que deviam ser sacrificadas. Esperante fora lavador de pratos em hotéis, tendo mais tarde passado a criado de gabinete dentário. Foi, então, que achou que também poderia ser dentista. Inúmeras são as vítimas que lhe caíram nas unhas e que, á esta hora, com as bocas deformadas, não cessam de maldizê-lo. A polícia, tendo, ontem, conhecimento das proezas dentárias do novo cirurgião, mandou buscá-lo, recolhendo-o ao xadrez." (ESTADO DO PARÁ, 24 de dezembro de 1913, p. 2)

¹⁵ As expressões, curioso e charlatão, eram muito utilizadas no século XIX e no início do XX, e eram caracterizadas pela forte conotação pejorativa. Muitos curandeiros eram denominados curiosos e charlatães, sobretudo por parte dos representantes do saber médico institucionalizado. (FIGUEIREDO, 2008, p. 132).

Alguns anos depois, ainda nesta década, Gabriel se matriculou no curso da Escola de Odontologia, o que mostra que a exigência do diploma, para o exercício da odontologia, em uma escola especializada estava surtindo efeito. Depois de várias tentativas de ingresso, o investigado Gabriel Esperante conseguiu entrar no curso da Escola Livre de Odontologia do Pará em 1918. Gabriel Esperante era um jovem de naturalidade espanhola, que entrou na Escola de Odontologia em 1917 como aluno ouvinte, prestando exame de admissão no ano seguinte¹⁶.

A polêmica envolvendo dentistas diplomados e *práticos*, sobre o monopólio do exercício da profissão da odontologia, que existiam em varias localidades fora do Pará, tais como nos Estados Unidos e na Argentina, apontada por alguns autores (CARVALHO, 2006; SCHAPIRA, 2003), também se observa na Amazônia. Como vimos anteriormente, a partir de 1911, vários artigos foram publicados na imprensa diária, onde podemos observar a presença de uma acentuada polêmica sobre a prática odontológica.

As notícias favoráveis aos que possuíam formação acadêmica exigiam a proibição da prática odontológica àqueles que não tivessem essa formação. Defendiam a ideia de que só os diplomados deviam deter o monopólio da pratica da odontologia e acusavam alguns *práticos* de exercício ilegal.

Algumas notas eram dirigidas para a defesa dessas acusações. Estas, entretanto, não reivindicavam que a odontologia devesse ser praticada pelos não diplomados e sim que estavam sendo injustas com aqueles acusados de não possuir legitimidade para realizar os serviços dentários. Como vimos anteriormente, isso ocorreu no caso em que há uma defesa de João de Deus. Ela o defendia da acusação de não possuir diplomação exigida para exercer a profissão, afirmando que ele teria um certificado de cirurgião dentista obtido em uma escola de Nova Iorque.

Como se pode ver por essas notícias, a exigência do diploma não era contestada por nenhuma notícia, o que mostra que neste momento não havia mais condições favoráveis para defender exercício da profissão de cirurgião dentista sem a posse do diploma. Além disso, elas mostravam que nesse momento os cirurgiões dentista se reuniram para pressionar as autoridades para que estas tomem providências contra os praticantes ilegais da odontologia.

¹⁶ ESCOLA LIVRE DE ODONTOLOGIA DO PARÁ, Termo de abertura de matricula, 10 de março de 1917.

1.2 – Pela odontologia: a valorização do saber “científico” em oposição aos saberes dos “práticos”.

Os ataques contra os dentistas práticos também estiveram presente no artigo publicado por Julio Muniz, cirurgião dentista que se tornou professor das cadeiras de Prótese e Técnica Odontológica da Escola Livre de Odontologia. O texto de Muniz, publicado no jornal *Estado do Pará* em 14 de fevereiro de 1914, faz uma clara demonstração de defesa de uma prática odontológica realizada pelos cirurgiões dentistas, a qual seria científica, e por outro lado, apresenta varias tentativas de desqualificar a prática dos outros praticantes, aos quais chamava de *sacamuélas*, pseudodontistas, charlatães, etc.

O cirurgião dentista inicia seu texto mencionando uma representação movida pelos cirurgiões dentistas estabelecidos em Belém enviada para o governador do Estado, Enéas Martins, que parece estar relacionado ao movimento desencadeado em 1911, citado anteriormente, onde os cirurgiões dentistas se organizaram no sentido de lutar contra os charlatães.

“É nobre e muito digna a atitude assumida pelos seus distintos colegas, signatários da representação apresentada ao exmo. sr. dr. Enéas Martins, no intuito, muito e muito louvável, de protestar perante s. exc. contra o exercício ilegal que, da profissão de cirurgião dentista, fazem, em Belém, certos indivíduos sem escrúpulos”. (MUNIZ, 1914)

Muniz advogava em favor dos cirurgiões dentistas, a quem, no seu entendimento, seria de direito ter todos os privilégios sobre a prática odontológica, pois haviam passado por formação na faculdade, o que exigia “esforço e abnegação” para conseguir obter a base científica necessária para esta prática. Ele afirma que nos cursos de cirurgia dentária das faculdades, passava-se por uma formação “onde o ensino das diversas matérias que o constituem, é teórico e prático”. Assim, ele enfatiza a relação entre a teoria e a prática no ensino da odontologia, pois “a par da imprescindível teoria científica, base sólida sem a qual não há prática imaginável que subsista, ensina-se e faz-se, ali, a prática necessária e correlata com a teoria aprendida e estudada”. (MUNIZ, 1914).

O autor afirma ainda que nos cursos de cirurgia dentária, a teoria científica é imprescindível e deve estar relacionada com a prática. A odontologia, tal como a que era ensinada nas faculdades e escolas de formação de dentistas, devia enfatizar essa relação, visto que, essa, já era a prática em vigor em outras escolas congêneres.

Para reafirmar essas ideias ele usa como exemplo a Faculdade de Medicina da Bahia, onde se diplomou. Nessa Faculdade “as aulas de Anatomia, Histologia, Prótese, Higiene e Clínica Dentária”, seriam quase, exclusivamente, práticas, onde os estudantes fortaleceriam “seus conhecimentos teóricos e científicos, na prática das mesmas matérias, teoricamente explicadas”. Assinala, ainda, que o mesmo acontecia “nas demais Faculdades Médicas e Escola Dentárias do mundo” (MUNIZ, 1914).

Entre os argumentos para convencer os leitores (ou possíveis clientes), o cirurgião dentista, reivindica o direito de exercer exclusivamente a profissão, e destaca que “além do esforço e da abnegação que o estudante ou acadêmico necessita para formar-se, e fazer jus a um diploma honroso e merecedor”, havia também, “o tempo gasto, o capital expendido, e a responsabilidade adquirida”. Por isso, para Muniz não seria justo que um indivíduo sem importância alguma, um “*quidam*”, recebesse os privilégios que, por direito, deviam ser dados apenas aos cirurgiões dentistas.

“É justo, pois, depois disso, que um “*quidam*” qualquer, encostado e fortalecido numa “prática” duvidosa, sem os recursos e conhecimentos duma base científica sólida e necessária, venha, na vida prática, por inconsciência ou “avacalhamento”, apresentar-se a uma clientela e sociedade, exigindo ou recebendo delas, as regalias e privilégios que só devem ser dados ou dispensados a quem os merece, de direito e de fato?” (MUNIZ, 1914).

É importante observar que Muniz utilizou vários adjetivos para desqualificar os dentistas práticos – *quidam*; pseudodontistas; etc. Mas o que se destaca é que ele chama a atenção para o fato de que os cirurgiões dentistas tinham formação científica e que, portanto, não deviam ser confundidos com os pseudodontistas.

“E que “prática” é essa que eles – os pseudodontistas – arrogam como defesa para seu ilegal exercício? É a prática nossa, adquirida e feita sob os olhos e cuidados de mestres peritos e competentes, e dirigida no sentido científico que só a teoria nos dá? Não, nunca!” (MUNIZ, 1914).

Sobre essa questão da prática adquirida pelos dentistas práticos, Muniz orienta a sua crítica não somente a falta de responsabilidade dos pseudodontistas, mas também acusa a ignorância dos clientes que os procuravam. Esta seria “uma “prática” adquirida, inconscientemente, á custa de “martírios” e “experiências” feitas nos clientes – pobres clientes! – que a boa fé e a ignorância levam, casual e infelizmente, até eles!”. Desse modo, segundo Muniz, aquele protesto tornava-se também humanitário, haja vista que seria “a favor daquela clientela, vil e indignamente espoliada e explorada”, que se levantava, da mesma forma que ele, Muniz, fazia, com a finalidade de defendê-la.

O discurso mostra que a prática dos diplomados não era socialmente aceita, e entre os motivos, incluía-se a presença dos *práticos*, por isso a campanha expressava preocupação com o “saneamento e expurgo” do que contribuía para o descrédito da profissão. Desse modo, o protesto contra os *sacamuélas* se tornava um dever moral e profissional, em nome da legitimação de um espaço de atuação profissional em que somente os diplomados pudessem ter o monopólio da prática odontológica.

“Aquele protesto é um dever, é uma obrigação profissional e moral. E nenhum dos dignos signatários dele (nem eu, tão pouco, que, deste modo me manifesto solidário com eles) nenhum deles seria digno do diploma que têm, se não tomasse a peito esta campanha de saneamento e expurgo, daquilo que concorre, há muito tempo, para o descrédito em que, infelizmente, vive a profissão de cirurgião-dentista, em nosso meio!” (MUNIZ, 1914).

Evidentemente, isso mostra que havia um descrédito pairando sobre a imagem do cirurgião dentista, na cidade de Belém. De acordo com o trecho do discurso, a seguir, podemos observar que as pessoas não faziam distinção entre diplomado e dentista prático. Havia, no discurso do cirurgião dentista, o desejo de se livrar dos apelidos alcunhados por parte da população aos cirurgiões dentistas, que não os distinguiram dos demais praticantes. Observa-se o uso de adjetivos que visava desqualificar os práticos atribuindo a eles uma imagem de pessoas maldosas e desonradas. Em contrapartida, os cirurgiões dentistas aparecem como praticantes de uma profissão, que além de científica seria também nobre e humanitária.

Embora tarde, é tempo de alijarmos de nós, dando-os a quem os merece, esses estúpidos e injustos epítetos, que, por causa desses charlatães, o vulgo nos atirava, de “barbeiros” e “saca-muelas”! Só um ignorante do que seja a Ciência Odontológica, neste século, da Luz, e do progresso em que vivemos, é que ainda cognominará, com aqueles labéus ultrajantes e ferinos, por serem mesquinhos e indignos, todos aqueles que exercem esta profissão humanitária, nobre e mui digna, que é a cirurgia dentária! (MUNIZ, 1914).

Essa falta de distinção entre os profissionais diplomados e os não diplomados, apontada no texto, estaria com os dias contados, pois seria tempo de distinguir os cirurgiões dentistas dos *sacamuélas*. Muniz acreditava que a falta de conhecimento e a crença contribuía para que as pessoas procurassem os “práticos” ao invés do cirurgião dentista. Havia um engano por parte dos clientes, supondo serem dentistas diplomados, ou até mesmo por acreditarem que os *charlatães* podiam curá-los.

É tempo, pois, de distinguirmos. Há, em Belém, cirurgiões-dentistas e “sacamuélas”! O menor bom senso estava – e está a dizer – a quem precisava – e precisar – de tratamentos bucais ou dentários, qual deveria – ou deve – ser daqueles, o procurado. Acontece, porém, que muitos clientes procuram, por os suporem,

certamente, dentistas, ou mesmo por fé e crença (que péssima sugestão perigosa!) justamente esses “práticos” em “sacar-muelas”! (MUNIZ, 1914).

Os argumentos que procuravam fundamentar a prática dos formados, valorizando suas atividades e desqualificando as dos outros pretendiam estabelecer um distanciamento entre os dois grupos de praticantes. Uma das características usadas pelo cirurgião dentista para valorizar a odontologia era mostrar sua cientificidade (ou dizer que ela era científica) através das disciplinas que constituíam os cursos, o que a tornaria científica. Isso diferenciava a odontologia, do saber da arte dentária dos *práticos*. Para Muniz o saber odontológico ia muito além de saber “arrancar dente”. Era preciso ter conhecimento da *Terapêutica Dentária* para saber tratá-los, mantendo-os conservados, o que não estava ao alcance do conhecimento dos *práticos*.

“Saca-muelas”! “Arrancador de dentes”! E é nisto que se funda o “vasto” conhecimento daqueles que supõem que ser dentista consiste em... “arrancar” dentes! E, no entanto, ao dentista, hoje, compete fazer, precisamente, o contrario... É um saber “conservar”, “aproveitar” os dentes e tratá-los, que consiste um dos deveres da nossa profissão. E aí, é que esbarra e esbarrava a celebérrima “prática” dos tais pseudodontistas. E querem ver como se tornava fácil o desempenho da ilegal profissão deles? Aí vai: – o cliente queixava-se que lhe doía um dente? “Arrancava-se”! Um dente estava muito cariado e demandava um tratamento clínico ou protético, que “eles” não sabiam fazer? “Arrancava-se”! (MUNIZ, 1914).

No discurso de Muniz se percebe uma tentativa de virar o jogo contra os práticos, atribuindo a eles o apelido que as pessoas comuns haviam empregado também aos diplomados. Com isso ele tentava estabelecer algumas diferenças, apontando quem eram os verdadeiros dentistas e os farsantes *sacamuélas*.

E é claro que a “Terapêutica Dentária” assim compreendida e exercida, só podia levar o vulgo a dizer – “mas isto não é um dentista... é um “saca-muela”! E tinham razão. Porque esses srs. que se dizem dentistas e que, ali estão, alguns até de consultório aberto não são outra coisa. São esses os “saca-muelas”. (MUNIZ, 1914).

A imagem do cirurgião dentista, na visão de Muniz, é aquela do benfeitor da humanidade, que “desinteressadamente”, teriam a responsabilidade social de mostrar as pessoas o risco que estavam sofrendo ao procurarem um dentista que não fosse um diplomado, já que o governo não o faria.

A quem, em consciência e não por interesse, competia, mostrar á esses clientes ludibriados, o erro perigoso e grave que faziam? A quem competia abrir e encetar uma campanha nobre e utilitária, contra esses charlatães audaciosos, desde que a incúria ou a criminosa e inerte tolerância do governo o não fazia, como era o seu dever? A nós, que somos cirurgiões-dentistas, diplomados por Faculdades Nacionais, legalmente reconhecidas, e que temos responsabilidade legal, portanto, nos nossos conscientes trabalhos profissionais. (MUNIZ, 1914).

Segundo Muniz, o cirurgião dentista moderno que não tivesse a par das pesquisas contemporâneas na área médica ou odontológica não estaria apto a lidar com doenças cujo efeito provocaria reações na anatomia bucal ou dentária, e citou como exemplo, a Albuminúria e o ácido úrico que provocariam “negridões” (equimoses) nos dentes, odontalgias, etc. Nesse caso, ele enfatiza que “o cirurgião-dentista ‘verdadeiro’, que sabe e conhece a sua profissão”, indicaria “ao seu cliente um médico especialista daqueles casos, deixando para depois do tratamento médico, o tratamento odontológico, que lhe compete”. Por outro lado, um *dentista prático* faria diferente, pois ele afirmava que:

“um “saca-muela” faria isso mais sumariamente: – “arrancava” o dente natural (que nenhum dente artificial substitui vantajosamente, pois compreende-se, facilmente, que um dente artificial não vale um dente “vivo”) “arrancava”, dizia eu, o dente natural enegrecido, para colocar em seu lugar um outro... artificialmente branco!!! Não de concordar, leitores meus, que é extremamente fácil, pois não é? São uns pândegos estes “saca-muelas”. (MUNIZ, 1914).

Depois de exemplificar como a odontologia agiria em caso de doenças específicas citadas anteriormente, Julio Muniz questiona se ainda haveria quem julgasse a “Odontologia uma Ciência de... “arrancar” dentes?”. E para valorizar ainda mais a odontologia como um campo de conhecimento científico, dizia o cirurgião dentista, que “até em Medicina Legal os dentistas prestam bons serviços”, citando o exemplo que Subirana Matta, um “ilustre e distinto cirurgião-dentista argentino”, havia relatado em um livro, o que classificou como “um caso curioso e interessante”.

“Numa rua qualquer, em uma cidade italiana a polícia encontrou, certo dia, um cadáver. Tratava-se de um crime; e não foi possível identificar o morto. Um dentista daquela cidade lembrou-se, nessa ocasião, ir á “morgue”, e pediu, á autoridade competente, licença para examinar a boca do cadáver! E, examinando-a, encontrou, num dos molares, uma obturação á ouro, e, num dos caninos, uma restauração, também, á ouro. E, ele, o dentista, que usava nos seus trabalhos clínicos e protéticos, o sistema, hoje, geralmente, adotado, dos “fixos”, verificando-os, reconheceu no indivíduo da “morgue”, um seu antigo cliente! Restabeleceu-se a identidade dele, pois a “fixa” dava o seu nome, etc., e, assim, de corolário em corolário, e de averiguação em averiguação, a polícia conseguiu prender o assassino... E então? Que tal saiu a Odontologia, hein, senhores, que consideram os dentistas verdadeiros como “saca-muelas”? Admirável, não é verdade? Pois a Odontologia é isto, senhores meus, uma ciência, uma arte, um sacerdócio!” (MUNIZ, 1914).

O que foi visto até o momento, mostra que houve uma pressão, por parte dos cirurgiões dentistas, junto às autoridades no intuito de se estabelecer medidas punitivas contra os praticantes ilegais dos serviços dentários. Isso nos leva a entender que o objetivo principal dos diplomados era tornarem-se vitoriosos na campanha contra os *sacamuclas* pelo monopólio dessa prática na região. De acordo com o discurso de Muniz, havia uma certeza de que isso ocorreria, por considerar que a causa era “justa e reivindicadora”, mas o que

garantiria essa certeza era o fato de o governo ter cassado a licença para clinicar de um médico português pelo motivo de não ter sido registrado por uma faculdade brasileira, conforme a exigência da lei. A certeza do cirurgião dentista se basearia no seguinte:

“o Governo do Estado, dizendo bem interpretar as leis que regem, o exercício legal da profissão médica, no Estado, não trepidou em cassar a licença de clinicar, a um ilustre e distinto médico português: - o dr. Cosme do Carmo Cardoso. E o dr. Carmo Cardoso no entanto, é médico, e formado até, por uma Faculdade Portuguesa, legalmente reconhecida. Mas, como não tivesse reconhecido o seu diploma, numa Faculdade Nacional, o governo achou por bem legal, tirar-lhe a faculdade de clinicar. Será crível que s. exc. o sr. dr. Enéas Martins, digno governador do Estado, que não hesitou em cumprir a lei, apesar de tratar-se de um “médico de verdade”, hesite, agora, em fazê-la cumprir, a estes pseudodontistas, que não têm diploma nenhum, por nenhuma Faculdade do mundo? Eu penso que não”. (MUNIZ, 1914).

Neste capítulo, pudemos observar a presença de disputas pelo direito de praticar a odontologia, entre os profissionais que atuavam em Belém, tendo como ponto de iniciação o momento em que os cirurgiões dentistas se reuniram em prol de um movimento que buscou pressionar as autoridades para estabelecer a legitimidade sobre as práticas odontológicas na região. Essas disputas envolveram denúncias contra o exercício ilegal da odontologia, incluindo denúncias pessoais de lesão corporal, que teria sido provocada por um *dentista prático*. As disputas também se evidenciaram através de um artigo publicado por um diplomado, onde este apresenta argumentos que procuravam fundamentar a prática dos diplomados, valorizando suas atividades e desqualificando as dos outros, pretendendo estabelecer um distanciamento entre os dois grupos de praticantes.

A luta para garantir a legitimidade de atuação no campo da odontologia, envolvia a penetração dos profissionais diplomados no meio social, visto que o discurso mostra que a prática dos diplomados não era socialmente aceita. Por isso havia uma preocupação, por parte dos diplomados, que expressava a necessidade de legitimação de um espaço de atuação profissional em que somente os que possuíssem diplomas pudessem ter o direito de exercer suas atividades. Para isso, houve a produção e veiculação pela imprensa, de um “personagem desviante”, o charlatão, “sacamuélas”, adjetivado pela irresponsabilidade, desonra, maleficência, para o qual os cirurgiões dentistas diplomados exigiam a repressão do Estado. Com isso, criaram-se condições que favoreciam aos que defendiam o monopólio da profissão pelos formados em escolas de odontologia legitimadas para fornecer esses diplomas. Foi nesse contexto que surgiu a Escola Livre de Odontologia, que tinha o propósito de formar profissionais da odontologia, na província do Pará, como veremos no próximo capítulo.

CAPÍTULO 2

AS CONDIÇÕES PROFISSIONAIS E LEGISLATIVAS PARA A INSTITUCIONALIZAÇÃO DA ESCOLA LIVRE DE ODONTOLOGIA DO PARÁ

Para alcançar o objetivo principal deste trabalho, que é analisar os fatores que contribuíram para a criação da Escola Livre de Odontologia do Pará é importante considerar a criação e organização desta instituição como condições de possibilidades¹⁷ para a implantação de um modelo de profissionalização da odontologia pautado no conhecimento científico. Este capítulo tem como objetivo analisar o perfil dos profissionais que atuaram na fundação da Escola, destacando as figuras que tiveram um papel relevante para a estrutura política e administrativa do Estado; abordaremos as influências das leis específicas da educação superior como condições de possibilidades para o funcionamento da Escola, na fase inicial, ou seja, desde 1914 quando ela foi criada até 1920 quando muda de Escola para Faculdade.

A Escola Livre de Odontologia do Pará, precursora da atual Faculdade de Odontologia da Universidade Federal do Pará, foi criada com objetivo de formar cirurgiões dentistas. A Escola foi fundada como uma instituição particular e era mantida com recursos provenientes de pagamentos de mensalidades, taxa de matrículas, taxa de exames, além de doações do governo do Estado. Ela foi reconhecida pelo do governo do Pará, por um decreto de 1914, conforme assinala a mensagem do governador Lauro Sodré (1918)¹⁸.

A Escola de Odontologia, na fase inicial foi instalada no *Gymnasio* Paes de Carvalho¹⁹ (figura 1), que possuía espaço com laboratórios para o ensino de disciplinas científicas. O *Gymnasio* Paes de Carvalho era o nível mais elevado de ensino na Província do Pará, juntamente com a Escola Normal, até o ano de 1903, quando foi criada a primeira instituição que passou a representar o nível superior, a Faculdade de Direito²⁰. Após esta faculdade, foram fundadas as escolas de nível superior na área de saúde. Antes da Escola de Odontologia foi criada a Escola de Farmácia do Pará, em 1904, e após, a Faculdade de

¹⁷ A respeito das teorizações foucaultianas sobre *condições de possibilidade*, ver Foucault (1979).

¹⁸ De acordo com a mensagem do governador Lauro Sodré (1918, p. 58) o decreto 1.451 de 21 de outubro de 1914 do Congresso do Estado do Pará, e o decreto 764 de 23 de abril de 1917 do Estado do Maranhão deram reconhecimento a Escola Livre de Odontologia do Pará. Esses decretos ainda não foram localizados até o término desta pesquisa.

¹⁹ Por tratar-se de nome próprio resolvemos manter a nomenclatura original em todas as ocasiões em que a palavra *Gymnasio* aparecer no texto.

²⁰ Sobre o ensino de ciências no Paes de Carvalho, ver Barros *et al* (2012). Para mais informação sobre a instrução secundária no Pará, ver França (1997).

Medicina em 1919. Estas escolas introduziram o ensino de nível superior no Pará, conforme os padrões da modernidade.



Figura 1: Fotografia do *Gymnasio Paes de Carvalho*, no início do século XX, em cujas dependências iniciou a Escola Livre de Odontologia do Pará. **Fonte:** F. A. Fidanza: Álbum do Pará, 1899, p 51.

Conforme a Ata da reunião de fundação da Escola (Anexos 1 e 2) um grupo de cirurgiões dentistas, médicos e farmacêuticos se reuniram com o objetivo de expor as providências para a instalação da Escola Livre de Odontologia do Pará.

“Aos quatro dias do mês de julho de mil novecentos e quatorze, às cinco horas da tarde, na sede da Escola Livre de Odontologia, presentes os senhores professores: Dr. Joaquim Tavares Vianna, diretor interino da Escola, Camillo Salgado, Jayme Aben-Athar, Pinheiro Sozinho, Antonio Peryassú, Magno e Silva, Carmelino Salgado e João Amaral” (ESCOLA LIVRE DE ODONTOLOGIA DO PARÁ, Ata da Congregação, 4 de julho de 1914).

Convém destacar que conforme a Ata de fundação da Escola de Odontologia, podemos identificar nesse grupo as seguintes formações: os cirurgiões dentistas Antonio Magno e Silva, Carmelino Salgado e João Amaral; o farmacêutico Joaquim Tavares Vianna, e os médicos Camillo Salgado, Jayme Aben-Athar, Juliano Pinheiro Sozinho e Antonio Peryassú²¹. Nesta reunião tratou-se das providências para instalação da Escola Livre de Odontologia do Pará, tais como exame de admissão, dar posse dos professores, apresentação dos programas das disciplinas do primeiro ano do curso, organização dos horários de

²¹ De acordo com a Ata, faltaram a reunião os médicos Oswaldo Barbosa e Manuel Chaves de Moraes Bittencourt (ATA DA CONGREGAÇÃO, 4 de julho de 1914).

funcionamento das aulas e escolha da primeira diretoria, para a qual foram eleitos Joaquim Vianna e Magno e Silva, diretor e vice, respectivamente.

De acordo com a Ata da primeira reunião da Congregação da Escola Livre de Odontologia do Pará, 10 profissionais participaram da criação desta instituição. Identificamos a formação e a instituição onde estes profissionais foram formados. Todos obtiveram seus diplomas em instituições fora do Pará, sendo que: 3 eram cirurgiões dentistas formados no Curso de Odontologia anexo à Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro; 3 formados em medicina nesta Faculdade; 3 diplomados em medicina na Faculdade de Medicina da Bahia, e 1 farmacêutico, diplomado na Escola de Farmácia, anexa a esta Faculdade²². (Quadro 1).

Quadro 1: Relação dos fundadores da Escola Livre de Odontologia do Pará extraída das Atas da Congregação de 1914

Membros fundadores	Formação	Instituição de Formação
Camilo Salgado	Médico	Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro
Jayne Aben-Athar	Médico	Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro
Pinheiro Sozinho	Médico	Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro
Antonio Peryassú	Médico	Faculdade de Medicina da Bahia
Oswaldo Barbosa	Médico	Faculdade de Medicina da Bahia
Manuel Chaves de Moraes Bittencourt	Médico	Faculdade de Medicina da Bahia
João Amaral	Cirurgião Dentista	Curso de Odontologia, Rio de Janeiro
Carmelino Salgado	Cirurgião Dentista	Curso de Odontologia, Rio de Janeiro
Antonio Magno e Silva	Cirurgião Dentista	Curso de Odontologia, Rio de Janeiro
Joaquim Vianna	Farmacêutico	Escola de Farmácia, Bahia

Fonte: Escola Livre de Odontologia do Pará, 1914.

Conforme podemos observar, o número de médicos atuando como docente na Escola de Odontologia é maior que o número de cirurgiões dentistas e farmacêuticos juntos. Entre os 10 professores da Escola de Odontologia em 1914, 6 eram médicos, 3 eram cirurgiões dentistas e apenas um era farmacêutico.

Alguns ocuparam cargos altamente relevantes na estrutura política e institucional do Estado do Pará.

²² O DEMOCRATA, 26 de novembro de 1892; 8 de janeiro de 1893.

O cirurgião dentista Antonio Magno e Silva (Figura 2), que era formado no Curso de Odontologia, anexo à Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, além de diretor e professor da disciplina *Clinica Odontológica* na Escola Livre de Odontologia do Pará, chegou a assumir o cargo de Deputado pelo Congresso Legislativo neste Estado em 1915²³. Também foi professor da disciplina Física do *Gymnasio* Paes de Carvalho, que era a mais importante instituição de ensino secundário, à época (BASSALO, 1995).



Figura 2: Antonio Magno e Silva (1886-1939)
Fonte: Revista “A Semana” (1925).

Camillo Salgado (figura 3) era médico formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, e além de ser um dos fundadores e exercer o cargo de professor da Escola de Odontologia também exercia função de diretor do corpo clínico no Hospital D. Luiz I da Imperial Sociedade Beneficente Portuguesa, onde construiu sua carreira e adquiriu prestígio como médico cirurgião. Também foi presidente da Sociedade Médico Cirúrgica do Pará, fundada em 1914. E chegou a ocupar uma cadeira no Senado Estadual em 1918 (SILVA, 2014, p. 93).

²³ Nota do jornal *Estado do Pará* edição de 7 de agosto de 1915.



Figura 3: Fotografia de Camillo Henrique Salgado (1874-1938).
Fonte: Acervo do Museu da Medicina do Pará.

Jayme Aben-Athar era médico diplomado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro em 1902. Trabalhou ainda como estudante no Instituto de Manguinhos, onde elaborou sua tese de doutorado e especializou-se em Bacteriologia, sob a orientação de Oswaldo Cruz. Durante a campanha contra a febre amarela no Pará, atuou na Comissão de Profilaxia da Febre Amarela²⁴, chefiada pelo renomado médico Oswaldo Cruz, que foi criada em 1910, com objetivo de debelar esta doença que acometia este Estado. Em seguida, Oswaldo Cruz o deixou dirigindo o Serviço de Saneamento Rural (PARAENSE, 1988, p. 111). Foi um dos fundadores; atuou como professor, e no ano de 1917 chegou a ser eleito diretor da Escola de Odontologia, entretanto, nesse mesmo ano, se afastou da Congregação da Escola. Além do mais, foi um dos membros fundadores da Sociedade Médico Cirúrgica do Pará. (SILVA, 2014, p. 96).

²⁴ Os médicos locais que faziam parte dessa Comissão eram Jayme Aben-Athar, Antonio Peryassú e Afonso Mac-Dowell, que foram discípulos de Oswaldo Cruz no Instituto de Manguinhos, e Miguel Meira de Vasconcelos, Ageleu Domingues, Antonio de Figueiredo e Ophyr de Loyola (FRAIHA NETO, 2012).

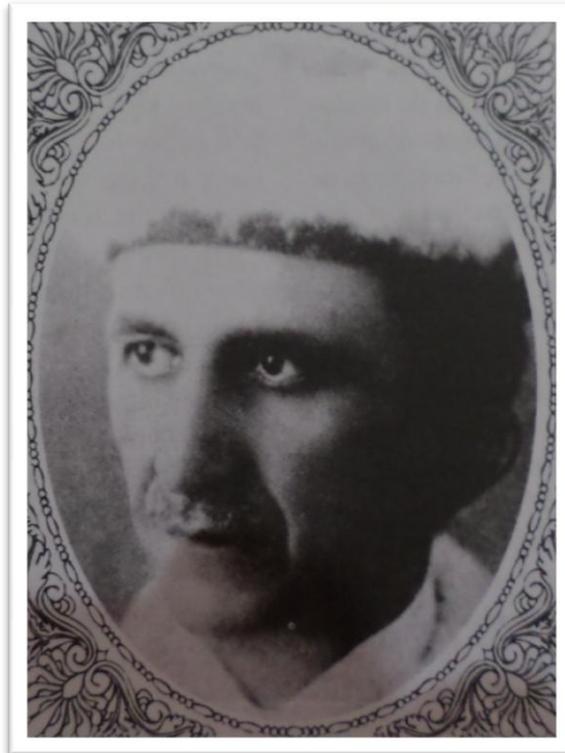


Figura 4: Fotografia de Jayme Jacyntho Aben-Athar (1883-1951).
Fonte: Revista Pará-Médico (2001)²⁵.

Como se pode ver, alguns fundadores da Escola de Odontologia ocuparam cargos importantes em Comissões e hospitais de saúde como, a Comissão de Profilaxia da Febre Amarela e a direção do Hospital D. Luiz I e altos escalões na política estatal, pois exerceram funções de Deputado e Senador do Congresso Legislativo do Estado.

2.1 – A legislação da educação e o processo de institucionalização da Escola Livre de Odontologia do Pará

A Escola Livre de Odontologia do Pará foi fundada sob a regência de uma lei criada anteriormente. Para que a Escola funcionasse como um estabelecimento de iniciativa particular e livre²⁶, a Lei Orgânica do Ensino Superior e do Fundamental da República de 1911, que ficou conhecida como Reforma Rivadávia Corrêa, estabelecia que “os institutos, até então subordinados ao Ministério do Interior”, seriam, a partir daí, “considerados corporações autônomas, tanto do ponto de vista didático como do administrativo” (BRASIL, 1911)²⁷, ou

²⁵ Esta revista foi criada pela Sociedade Médico Cirúrgica do Pará, em 1915, com o intuito de tornar públicos os trabalhos realizados pelos membros desta associação e fazer permutas com revistas congêneres de outros países, através de análises críticas de trabalhos estrangeiros (PARÁ-MÉDICO, 1915). Portanto, não se trata da revista Pará-Médico criada pela Sociedade Médico-Farmacêutica do Pará em 1900.

²⁶ Sobre o Livre-ensino ou ensino livre, ver Rocha (2012).

²⁷ Decreto-Lei 8.659 de 5 de abril de 1911.

seja, a lei retirou do Estado a interferência no setor educacional, estabelecendo o ensino livre. Com isso, criaram-se condições para o surgimento de diversos cursos e escolas particulares de formação superior no país²⁸, que poderiam atuar com certa liberdade, visto que essas instituições poderiam criar seus próprios currículos sem a obrigatoriedade de manter matérias dos estabelecimentos oficiais.

A Escola Livre de Odontologia foi criada como uma instituição particular, e como tal, se mantinha com recursos advindos de taxas de matrículas, de exames, de pagamento de mensalidades, e outros emolumentos, além de receber doações do Estado. A Lei Orgânica outorgou a Escola personalidade jurídica, possibilitando que seu corpo docente gerenciasse seus próprios recursos, até mesmo aqueles doados pelo Estado.

A lei, em um primeiro momento, estabeleceu um currículo para as instituições que pela legislação precedente eram oficiais, mas que poderia ser modificado, pois “pela completa autonomia didática” que lhes fora conferida, caberia “aos institutos a organização dos programas de seus cursos” (BRASIL, 1911, art. 6). A Escola de Odontologia se utilizou dessa prerrogativa e adotou um currículo diferente do que estabelecia a lei, uma vez que, seu curso tinha duração de três anos, enquanto que o das faculdades médicas da Bahia e do Rio de Janeiro ocorria em apenas dois anos, conforme o que previa a legislação.

De acordo com Cury (2009) alguns autores sinalizam que havia falhas na lei, sobretudo no que diz respeito ao aumento de instituições em número e não em qualidade do ensino superior no país. Por isso, o Congresso autorizou o governo de Wenceslau Braz a rever o Decreto Rivadávia, por intermédio da lei 2.924 de 5 de janeiro de 1915.

Após um ano funcionando sob a regência da lei Rivadávia Corrêa, a Escola de Odontologia passou a se organizar no sentido de se adaptar à nova lei criada em 1915²⁹. Esse novo decreto, que visava reorganizar o ensino secundário e superior na República, influenciou diretamente no funcionamento da Escola, exigindo algumas modificações, as quais seriam introduzidas gradativamente. Entre as mudanças, o decreto previa o reestabelecimento do privilégio das instituições oficiais, tornando as instituições particulares subordinadas a elas,

²⁸ De acordo com Cury (2009, p. 733), “esse recuo permitiu a proliferação de escolas vinculadas ao ensino privado, de tal modo que à desoficialização se seguiu uma verdadeira privatização do ensino”. Nesse período houve a criação de várias instituições de ensino superior de caráter privado no Brasil, inclusive a Universidade Livre de Manaus (1909) a de São Paulo (1911), a do Paraná (1912). Houve aumentando em número e não em qualidade. Sobre o surgimento de escolas de ensino superior no Brasil, ver também Queiroz (2006, p. 69).

²⁹ Decreto 11.530 de 18 de março de 1915, também conhecida como Reforma Carlos Maximiliano, por conta do ministro da Justiça e Negócios Interiores.

ou seja, “o adjetivo *oficial* retorna para junto dos institutos mantidos pela União”. Além disso, também reintroduziu o exame de admissão; restaurou o registro de *diplomas*, que havia sido facultado pela lei precedente; impôs a inspeção federal sobre os institutos, assim como a concessão, para efeito de *equiparação*, às instituições particulares que a solicitassem³⁰. (CURY, 2009, p. 735).

A lei determinava que as academias que pretendessem que os diplomas por elas expedidos fossem registrados em repartições federais para efeito de equiparação, teriam que requerer junto ao Conselho Superior de Ensino, a devida fiscalização. Um dos pontos dessa fiscalização era se a Escola possuía laboratório equipado para a prática dos alunos e se estes eram usados convenientemente. Nesse sentido, em 1915, a Congregação da Escola Livre de Odontologia fundou uma clínica sob a denominação de “Clínica de Assistência Dentária Joaquim Vianna”³¹, em homenagem ao seu primeiro diretor. Esta clínica se destinou a prestar serviços cirúrgicos dentários a pessoas carentes, que não podiam pagar pelos serviços. Pela parte da manhã a clínica oferecia, gratuitamente, serviços cirúrgicos dentários aos indigentes notoriamente conhecidos. À tarde, a Escola mantinha a clínica em funcionamento, e eram cobrados os honorários pelos serviços, pois estes seriam destinados a auxiliar as despesas da clínica gratuita. Desta forma, esta Clínica funcionava como fonte de conhecimentos clínicos aos alunos, um posto de atuação para o ensino prático, pois os professores destacavam turmas de alunos que deveriam prestar serviços de forma obrigatória, quer na Clínica de Assistência Dentária quer nos demais gabinetes dentários existentes na cidade de Belém³².

As características da Clínica Dentária são descritas por um colunista do jornal *Estado do Pará* quando em uma visita à Escola de Odontologia, onde o mesmo realizou uma entrevista com o secretário e professor da Escola, o médico Juliano Pinheiro Sozinho. A notícia destaca a existência de equipamentos modernos empregados na cirurgia dentária, além de enfatizar as condições mínimas de higiene, exigidas para as clínicas dentárias consideradas modernas na época.

Nesta sala, pudemos á primeira vista, assegurar-nos de que a sua instalação corresponde perfeitamente ás exigências de uma clínica moderna, quer sob o ponto de vista higiênico, quer sob o ponto de vista do arsenal cirúrgico de que dispõe. Contando com três ótimas cadeiras de operações e completíssima coleção de ferros e

³⁰ A equiparação daria às escolas ou faculdades particulares as mesmas regalias concedidas aos estabelecimentos oficiais que eram mantidos pelo Governo Federal, sobretudo no que diz respeito à validade do diploma (BRASIL, 1915).

³¹ A Sala da Clínica era equipada com materiais modernos para o contexto da época, contendo 8 cadeiras, um conjunto de material cirúrgico completo e modernas instalações elétricas (PARÁ-MÉDICO, 1922).

³² ESCOLA LIVRE DE ODONTOLOGIA DO PARÁ, Ata da Congregação, 1915.

aparelhos, ao lado de todos os materiais empregados pela cirurgia dentária. (ESTADO DO PARÁ, 1 de março de 1916, p. 1).

A respeito da Clínica de Assistência Dentária o jornal *Estado do Pará*, em nota publicada em 8 de dezembro de 1916, informava que “por telegrama foi encomendado, na América, todo o material necessário para o funcionamento dos vários gabinetes dentários para a prática dos alunos e dispensa de serviços profissionais à classe pobre”. (ESTADO DO PARÁ. Edição de sexta-feira, 8 de dezembro de 1916, p. 2).

Em alguns aspectos, esse decreto de 1915, surtiu efeitos mais rapidamente, implicando em mudanças administrativas bastante significativas na Escola Livre de Odontologia do Pará, dentre elas podemos destacar: a dispensa dos exames de admissão aos alunos diplomados pelo *Gymnasio* Paes de Carvalho e Escola Normal, pois estas seriam equiparadas ao Colégio D. Pedro II, ao qual a legislação deu *status* de escola de referência para o ensino secundário no Brasil.

O jornal *Estado do Pará* chama atenção para essas mudanças através do anúncio sobre as provas para admissão ao curso de odontologia, publicando que não apenas os diplomados pela Escola Normal e pelo *Gymnasio* Paes de Carvalho, mas também egressos de escolas superiores seriam isentos de exame de admissão.

"São chamados hoje às 2 horas da tarde à prova oral, nos exames de admissão para matrícula nessa escola, todos os candidatos inscritos e que foram julgados habilitados na prova escrita. (...) Os diplomados pela Escola Normal, *Gymnasio* Paes de Carvalho, estabelecimentos a este equiparados e escolas superiores são admitidos à matrícula independentemente de exames de admissão. Os que pretendam frequentar o primeiro ano do curso, como ouvintes, deverão apresentar os seus requerimentos dentro do prazo acima estabelecido". (ESTADO DO PARÁ. Edição de sábado, 11 de março de 1916. p. 1)

Em outros aspectos, como a organização do curso de odontologia, a lei de 1915 não teve efeito imediato, pois conforme podemos ver, após um ano de sua promulgação, ainda havia dúvidas sobre as definições. Em entrevista ao jornal *Estado do Pará*, o então secretário e professor de Anatomia Descritiva e Médico Cirúrgica, o médico Juliano Pinheiro Sozinho, quando é questionado se já haviam cogitado a possibilidade de equiparação aos cursos oficiais, assevera o seguinte:

“Preparávamo-nos para isso quando fomos surpreendidos com a nova reforma do ensino. Agora, aguardamos que seja dita a última palavra sobre a mesma, porquanto, principalmente em relação ao curso de odontologia, não sabemos como ficou ou vai ficar organizado. Só então poderemos adaptá-lo ao novo regulamento, que, francamente, estabelece um curso deficiente, muito aquém do grau de adiantamento a que devemos atingir nesse terreno”. (SOZINHO, 1916, p. 2).

A obrigatoriedade de equiparação se refletiu, na prática, em embaraço para o funcionamento da Escola de Odontologia, pois alguns de seus alunos se dirigiram a sua Congregação com ofícios em mãos, pedindo algumas medidas que lhes amparasse diante da lei. Um desses pedidos era a equiparação dos diplomas da Escola de Odontologia aos das faculdades oficiais. Chegaram, inclusive, a pedir que a Escola de Odontologia, que era particular, fosse anexada à Escola da Farmácia do Pará, que era estatal, para se cumprir o desejado.

No dia 18 de setembro de 1917 a Congregação da Escola se debruçou sobre um assunto bastante embaraçoso para seus integrantes. Trata-se de uma “petição em que diversos alunos da Escola solicitam que a mesma seja anexada à Escola de Farmácia do Estado, para efeito de equiparação”³³. Este pedido colocou em questão as relações de poder, prejudicando a unidade da Congregação, visto que seus integrantes, não mostraram unanimidade referente a esse assunto. Esta ocorrência resultou na autodemissão de Jayme Aben-Athar dos cargos de professor e de diretor da Escola³⁴, para o qual havia sido eleito em 2 de março de 1917, após a renúncia de Magno e Silva. Durante a sessão

“O dr. Alberto Pereira considera tal petição como um ato de indisciplina, contra o que se manifestam os drs. Magno, Franco e Amaral, entretendo-se os mesmos em longa discussão, durante a qual o dr. Aben-Athar declara-se exonerado dos cargos de diretor e lente da Escola, retirando-se em seguida” (ESCOLA LIVRE DE ODONTOLOGIA DO PARÁ, Ata da Congregação, 18 de setembro de 1917).

O fato ocorrido na Escola Livre de Odontologia foi noticiado no jornal *Estado do Pará* em 20 de setembro de 1917. O título da matéria destacava “*Reúne a Congregação – o diretor demissionou-se*”. Informava que a Congregação da Escola havia se reunido “afim de tomar conhecimento de um abaixo-assinado dos alunos, sobre a anexação da mesma à Escola de Farmácia, para efeito de equiparação” e que “resolvendo, afinal, a maioria aprovar o requerimento, contra os votos dos drs. Jayme Aben-Athar e Alberto Pereira”, o “dr. Jayme Aben-Athar, diretor da Escola e lente de fisiologia, histologia e higiene, deu sua demissão dos

³³ ESCOLA LIVRE DE ODONTOLOGIA DO PARÁ, Ata da Congregação, 18 de setembro de 1917.

³⁴ O fato que desencadeou a autodemissão de Jayme Aben-Athar possibilitou o surgimento de uma nova associação, o Centro Propagador das Ciências. Esta entidade fundou a Faculdade de Odontologia e a Escola de Agronomia, ambas em 1918, cujos respectivos diretores foram Jayme Aben-Athar e José Ferreira Teixeira. Entre os anos de 1918 e 1919 coexistiram em Belém duas instituições de formação de cirurgiões dentistas: além da Escola Livre de Odontologia, que já existia desde 1914 e a Faculdade de Odontologia, fundada em 1918. Esta última surgiu em decorrência de um desentendimento entre os membros da Congregação da Escola Livre de Odontologia. A Faculdade de Odontologia funcionou até 1919, quando após intervenção do Senador Cipriano Santos, conseguindo um acordo entre a Escola Livre de Odontologia e o Centro Propagador das Ciências, no sentido de garantir a transferência dos alunos para a Escola, foi pedida a extinção da Faculdade. Portanto, ela não chegou a formar nenhum cirurgião dentista, pois teve apenas um ano de atividade enquanto que seu curso teria duração de três anos.

referidos cargos, assumindo a direção do estabelecimento o dr. Magno e Silva”. Informava ainda que “uma comissão de alunos” havia se reunido na manhã do dia anterior, no Palácio do Governo, “em conferência com o sr. dr. Lauro Sodré, governador do Estado, com quem também conferenciaram os drs. Magno e Silva e Alberto Pereira”. (ESTADO DO PARÁ, 20 de setembro de 1917, p. 2).

A partir de então, a Congregação da Escola resolveu conceder a anexação à Escola de Farmácia, agindo no sentido de ser satisfeita a pretensão dos alunos. Para isso, foi designada uma comissão para se entender com o governador do Estado, composta pelos professores Antonio Magno e Silva, João Amaral e João Renato Franco³⁵.

Em 20 de setembro a congregação se reuniu novamente na busca de solucionar o problema causado pelo pedido perpetrado pelos alunos. Na ocasião, “O sr. secretário procede à leitura do requerimento ao governo do Estado, a ser enviado pela Escola pedindo a equiparação da mesma”³⁶. Entretanto, esse pedido foi negado pelo governo do Estado, em vista do estabelecimento não alcançar os requisitos exigidos pela lei de ensino.

Em 18 de janeiro de 1918, o jornal *Estado do Pará* exhibe uma notícia a esse respeito, informava que devido à situação de instabilidade dentro da Escola, da qual o governo tivera que intervir para resolver o problema.

Continua nesta Escola a situação anormal criada pela divergência radical de opinião entre os professores da mesma, até hoje longe de poder concluir o acordo proposto pelo governo para terminar a situação de anarquia no estabelecimento. (ESTADO DO PARÁ. Edição de sexta-feira, 18 de janeiro de 1918, p. 2).

A notícia informava ainda, que em data de 16 de janeiro o secretário geral, Eladio Lima, havia endereçado um ofício à Congregação da Escola, onde constava que o governo não acataria a proposta de anexação da Escola Livre de Odontologia à Escola de Farmácia. Essa proposta não seria aceita pelo fato de não haver condições ideais tanto do ponto de vista financeiro, como também, da falta de autoridade legislativa, pela qual a Escola estaria passando naquele momento.

“Srs. drs. Magno e Silva, Renato Franco, Fernandes Penna e João Amaral. – Em resposta à comunicação feita em nome da Congregação da Escola Livre de Odontologia a s. exc. o dr. Lauro Sodré, vos faz o governo cientes de que as propostas contidas na referida comunicação se afastam dos propósitos do mesmo governo, não só quanto à anexação da referida Escola à de Farmácia, que ele não

³⁵ ESCOLA LIVRE DE ODONTOLOGIA DO PARÁ, Ata da Congregação, 18 de setembro de 1917.

³⁶ ESCOLA LIVRE DE ODONTOLOGIA DO PARÁ, Ata da Congregação 20 setembro de 1917.

repara por faltarem condições de autoridade legislativa, de verba orçamentária e outras, de oportunidade, como em relação à intervenção meramente particular de s. exc. no intuito de restabelecer na Escola a harmonia a que vos referis, em razão de atos e resoluções acoimadas de ilegalidade e sujeitas a discussão entre membros do corpo docente, que ameaçam, se continuam, de manifesta anarquia a mesma Escola, cujos diplomas o Estado reconhece válidos por lei em vigor. Assim, manifesto o engano em que laborais quanto às intenções do governo, podereis tomar as resoluções que vos aconselhara os interesses reais do ensino odontológico, no Estado, em nome dos quais é de crer que estejais a agir. Saúdo-vos”. (ESTADO DO PARÁ. Edição de sexta-feira, 18 de janeiro de 1918, p. 2).

A partir de então, os esforços da Congregação da Escola para organizar o funcionamento da mesma, no sentido de torná-la legalmente reconhecida dentro da legislação nacional, assim como os diplomas por ela expedidos, dando aos seus alunos e cirurgiões dentistas diplomados, respaldo diante da lei, foram cada vez mais se fortalecendo.

Entretanto, a Escola Livre de Odontologia se organizou em consonância com a lei de ensino de 1915, somente três anos depois de sua publicação. Em 2 de março de 1918, o jornal *Estado do Pará*, exhibe uma notícia que informava o seguinte: “esta casa superior de ensino realizará, no próximo dia 6 do corrente, o seu último exame de admissão, a fim de moldar-se à nova lei federal do ensino, para efeito de equiparação” (ESTADO DO PARÁ, Edição de sábado 2 de março de 1918).

Em 25 de março de 1918, a Congregação da Escola finalmente realizou a reformulação do seu Regulamento. A partir de então a Escola Livre de Odontologia do Pará passou a ser regida de acordo com as proposições da lei decretada em 1915, que reorganizou o ensino secundário e o superior na República. O novo Regulamento apresentava a seguinte afirmativa: “fica fundada a Escola Livre de Odontologia do Pará, que se regerá por este Regulamento, organizado de acordo com o Decreto Federal nº 11.530, de 18 de março de 1915, que reorganiza o ensino secundário e o superior na República” (REGULAMENTO, 1918).

Para que a Escola de Odontologia fosse reconhecida pela lei federal, era preciso que estivesse de acordo com o que a lei de ensino determinava, o que a Congregação havia acabado de realizar com a reformulação do Regulamento da Escola. Na busca de informações sobre as condições Escola de Odontologia para conceder a equiparação, o Conselho Superior de Ensino nomeou o médico Hilário Gurjão como Fiscal Federal, para acompanhar o andamento dos estudos e o julgamento das provas nesse estabelecimento. Essa nomeação repercutiu no jornal *Estado do Pará*, que informava sobre um telegrama do ministro do interior, corroborando que “ao dr. Lauro Sodré, governador do Estado, comunicou

telegraficamente o dr. Urbano Santos, ministro do interior, que conforme a sua indicação, fora nomeado fiscal da Escola de Odontologia do Pará o dr. Hilário Gurjão” (ESTADO DO PARÁ, Edição de sábado 31 de maio de 1919).

De acordo com a lei em vigor, o fiscal apresentaria um relatório circunstanciado a respeito das informações obtidas dos institutos ou faculdades, que pretendiam a equiparação, e na falta de algum requisito, o aconselhado era não conceder a equiparação às academias oficiais mantidas pelo Governo Federal. Conforme o parecer do fiscal, o Conselho Superior de Ensino poderia deferir ou indeferir um requerimento de equiparação. Caso houvesse informações seguras da falta de idoneidade dos diretores e professores das faculdades, sobretudo nos quesitos distribuição de notas, estado financeiro da Escola, etc., o pedido seria imediatamente indeferido. Em caso de deferimento, o presidente do Conselho nomearia alguém para inspecionar a instituição de ensino, inquirindo sobre todos os meios, inclusive:

Se este funciona regularmente há mais de cinco anos; se há moralidade nas distribuições de notas de exames; se há exame vestibular e se é este rigoroso; se a academia possui os laboratórios indispensáveis e se estes são utilizados convenientemente; se o corpo docente é escolhido pelo processo de concurso de provas estabelecido na presente lei. (BRASIL, 1915, Decreto 11.530, art. 14).

Vale destacar, que para a realização do serviço de fiscalização pelo governo federal, as instituições teriam que pagar uma taxa anual.

Esse serviço de fiscalização, que garantia a equiparação da Escola, foi suspenso pela Congregação, visto que seus integrantes alegavam que por dificuldade financeira a Escola não dispunha de verbas para o pagamento da cota de fiscalização. Em 23 de janeiro de 1920 o diretor da Escola de Odontologia³⁷, Antonio Magno e Silva, convocou uma reunião que “tinha em vista resolver sobre um ofício enviado pelo Conselho Superior de Ensino ao dr. Inspetor Federal, no qual pede minuciosas informações sobre o estado financeiro da Escola”³⁸. Pelo fato da Escola não dispor da quantia necessária para a fiscalização a Congregação decidiu que

“em vista do estabelecimento não poder cumprir à risca todas as exigências da nova lei federal do ensino, sobretudo na parte que diz respeito ao estado dos cofres escolares, desistir do pedido de equiparação, oficiando nesse sentido ao representante do Conselho Superior do Ensino, junto à Escola”. (ESCOLA LIVRE DE ODONTOLOGIA DO PARÁ, Ata da Congregação, 23 de jan. 1920).

³⁷ Nesta mesma data, por proposta do professor João Renato Franco, foi substituído o nome da ESCOLA pelo de FACULDADE e adaptar a nova reforma do ensino odontológico que deveria ser votado e aprovado na reunião seguinte. (ESCOLA LIVRE DE ODONTOLOGIA DO PARÁ, Ata da Congregação: 23 de janeiro de 1920)

³⁸ ESCOLA LIVRE DE ODONTOLOGIA DO PARÁ, Ata da Congregação, 1920.

Com isso, a Congregação informou ao governador Lauro Sodré, que não poderia mais bancar as despesas da fiscalização. O governador, então, nomeou o próprio Hilário Gurjão para fiscalizar a Escola, desta vez por conta do governo do Estado. As referências feitas por este funcionário a esta, agora “Faculdade Livre de Odontologia do Pará” nos relatórios enviados ao Conselho Superior de Ensino junto ao novo pedido de fiscalização demonstram a moralidade e os critérios que norteavam este estabelecimento. Em 15 de dezembro de 1920, o fiscal Hilário Gurjão referiu-se a Faculdade expressando-se nos seguintes termos:

“atesto que a Faculdade Livre de Odontologia do Pará é um Estabelecimento que honra o nosso Estado, cujos resultados estão patentes não só pelos valiosos serviços profissionais, que com a sua humanitária assistência dentária presta diariamente aos necessitados, oferecendo assim um vasto campo prático ao preparo de seus alunos, como também pela competência e capacidade que sempre tem mostrado em seus consultórios, os alunos que dela saíram diplomados. As visitas que fiz como inspetor do governo federal a essa casa superior de ensino, em cujo livro de visitantes deixei consignado o meu pensar, podem confirmar a opinião ora expendida. Como fiscal do Governo Estadual, continuo a zelar pelos interesses do ensino, quer assistindo a todas as provas de exames, como até então fazia, quer examinando o funcionamento regular do curso e da secretaria, e sempre encontrei a mesma moralidade e rigor nos processos de exames, e, por parte de seu ilustrado corpo docente, a dedicação, a boa vontade e os esforços que os mestres empregam para elevar cada vez mais alto o nome do estabelecimento a que estão ligados”. (GURJÃO, *apud* MALCHER, 1938).

Até esse momento, vimos que a mudança na legislação da educação ocorrida em 1915, provocou algumas alterações na dinâmica acadêmica e administrativa da Escola de Odontologia, inclusive, alguns problemas de relações entre os integrantes da Congregação, mais especificamente no que se refere a divergências de ordem pessoal e intelectual.

Pelo que foi escrito anteriormente, podemos concluir que alguns fatores foram importantes para a criação da escola: primeiro, o recrutamento de pessoal especializado para atuar na organização da escola. A maioria deles eram médicos formados na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, pois ainda não havia faculdade de medicina no Pará. Segundo, o apoio do governo do Estado, cedendo espaço para o funcionamento da escola e a reconhecendo por meio de lei específica. E, finalmente, a legislação federal, que dava autonomia didática e administrativa para que a Escola fosse criada. A escola passou a ser fiscalizada, portanto, equiparada, a partir de 1919, com a nomeação de Hilário Gurjão para fiscalizá-la. Entretanto, por motivo de falta de recursos financeiros, a Congregação foi forçada a solicitar a suspensão da fiscalização, em 1920, solicitando ao governo do Estado ajuda nesse sentido.

CAPÍTULO 3

A ESCOLA LIVRE DE ODONTOLOGIA E A IDEIA DE UMA PRÁTICA ODONTOLÓGICA CIENTÍFICA NO PARÁ

A Escola de Odontologia, criada em 1914, foi a segunda escola de nível superior no Pará a introduzir as ciências no seu currículo. A primeira foi a Escola de Farmácia do Pará, que no currículo de 1904, quando ela foi criada, apresentava a disciplina, *Química Orgânica e Inorgânica* e ainda *Física e História Natural Médica*. (SILVA, 2003). As ciências, entretanto, já vinham sendo introduzidas pelas escolas de ensino de nível primário e secundário.

As ciências em meados do século XIX podem ser encontradas no currículo do Liceu Paraense. Esta escola (atualmente, Colégio Estadual Paes de Carvalho) foi criada em 1841. A Física e a Química foram introduzidas no currículo dessa escola, em 1851, sendo que no início foram bastante instáveis. Elas foram retiradas em 1853 e retornaram em 1868. Em 1900, foi acrescentada a cadeira de História Natural³⁹. Entretanto, no final deste século, já haviam se consolidado. (BARROS, *et al*, 2012, p. 101).

O ano de 1870 marca o início do período que recebeu denominação particular de *Belle-Époque* amazônica, período este que se estendeu até a primeira década do século XX. Nele se acelerou a importação de produtos materiais e ideológicos, vindos da Europa. Os produtos modernos, oriundos de países europeus, modificaram o ritmo de vida da população amazônica, alterando a fisionomia de cidades como Belém e Manaus. O consumo desses produtos materiais e ideológicos era impulsionado pelos lucros advindos dos seringais. Houve a implantação de luz e bondes elétricos, a ampliação e calçamento de ruas e a construção de edifícios modernos. (ALVES, 2010, p. 78-80). E, mais importante, houve a implantação da instituição científica mais importante da época, o Museu Paraense de História Natural e Etnografia (atualmente Museu Paraense Emílio Goeldi).

Essa instituição foi proposta pela Associação Filomática em 1866 e foi criada oficialmente, em 1871. Embora não fosse uma instituição de educação formal e tivesse como principal finalidade os estudos e pesquisas sobre a História Natural e Etnologia, pretendia educar. O método de “lição de coisas”, que adotava, pretendia que a educação científica fosse

³⁹ De acordo com Barros *et al* (2012), no currículo de 1900, havia três cadeiras científicas, sendo elas “elementos de Física e Química”, “Elementos de Mecânica e Astronomia” e “Elementos de História Natural”. Esta última disciplina envolvia áreas de conhecimentos, tais como, Zoologia, Botânica, Mineralogia e Geologia. (p. 97). Segundo Alves (2001, p. 103), a ela era atribuída a missão de estudar toda a natureza do planeta.

promovida pela observação direta das “coisas”, tais como, organismos vivos, animais empalhados, ponta de lanças, vasos de cerâmica, entre outras. (MACHADO, 2010, p. 49).

Quanto às escolas, em 1871, ou seja, no alvorecer da *Belle-Époque*, foi criada a Escola Normal do Pará, que tinha o objetivo de formar professores para atuar no ensino primário. Essa instituição deu continuidade, nesse Estado, ao processo de introdução das ciências. Estas aparecem, no currículo, associadas à agricultura, na cadeira *Noções de Física, Química e Agricultura*⁴⁰. Esta disciplina foi retirada do currículo desta Escola em 1874. Em 1900, as ciências retornaram ao currículo da Escola pela criação da disciplina *Elementos de Física e Química* e, ainda, a cadeira *Elementos de História Natural*. A partir de então as ciências foram consolidadas no currículo da Escola Normal do Pará. (BARROS, 2010).

Em 1872 foi criado o Instituto Paraense de Educando Artífices (NERY e FRANÇA, 2014, p. 89). De acordo com Santos (2014) houve uma reforma nessa instituição em 1899, onde passou a se chamar Instituto Lauro Sodré. Nesse mesmo ano, o Curso Regente Agrícola foi introduzido nesta instituição, com a finalidade de promover instrução primária e profissional, mais especificamente operária ou agrícola, aos órfãos e filhos desvalidos. Nele, as ciências estavam presentes por meio das disciplinas “Física Geral” e “Química Geral”. Além das ciências, o curso introduziu, ainda, o ensino de técnicas modernas nas práticas da agricultura. (SANTOS, 2014).

Como podemos ver, até o final do século XIX, o ensino de ciências foi se expandindo através de escolas de níveis primário e secundário e do Museu Paraense. A partir desse momento, as ciências passaram a ser introduzidas nas escolas de nível superior, criadas a partir de então. Esse processo ocorreu inicialmente na Escola de Farmácia, que, como dissemos anteriormente, foi a primeira instituição de nível superior a introduzir as ciências em seu currículo. Antes havia sido criada a Faculdade de Direito, em 1903, na qual não havia disciplina científica.

Foi nesse contexto de expansão das ciências nos currículos dessas instituições de ensino, que a Escola de Odontologia foi criada, dando continuidade ao processo de introdução das ciências no Estado do Pará, que ocorria associado ao movimento de modernização.

⁴⁰ Sobre as ciências no Liceu Paraense e na Escola Normal do Pará, ver respectivamente, França (1998) e Barros (2010).

Movimento esse que se iniciou em meados do século XVIII, com as Reformas Pombalinas, que eram inspiradas nas ideias Iluministas, e, portanto, valorizava as ciências modernas.

3.1 – Imagem da odontologia como profissão moderna e do dentista no século XIX e início do XX

Analisando a profissionalização da odontologia no ocidente, Carvalho (2006) afirma que esta profissão surgiu como uma profissão moderna nos Estados Unidos, a partir de meados do século XIX, mais especificamente em 1840. Neste momento, de acordo com Gies (1926), foram estabelecidas as primeiras associações e escolas de formação no campo da odontologia, nos Estados Unidos. Em seu estudo este autor afirma que havia o interesse em incluir a odontologia como uma especialidade dentro da medicina. Entretanto, os médicos entenderam que esta não era uma opção boa para a imagem da medicina, que eles almejavam na busca de prestígio para esta profissão. A esta altura uma ligação com a odontologia, que era considerada uma prática artesanal, não seria adequada para uma medicina que pretendia ser reconhecida como científica. Este teria sido um dos motivos para que a odontologia se desligasse da medicina e surgisse de forma independente.

Botazzo (1998), em sua Tese de Doutorado, intitulada *Da arte dentária: um estudo arqueológico sobre a prática dos dentistas* dedicou um capítulo para estudar os antecedentes da arte dentária, onde realizou uma análise da tese defendida, em 1901, por Charles Godon. Este, de acordo com Botazzo, defendia que a evolução da ciência odontológica teria sido conformada por dois períodos. “Um primeiro período prático, mais ou menos empírico, mais ou menos metafísico” e “um segundo período, científico, no qual a ciência se desprende lentamente da longa elaboração prática” (GODON *apud* BOTAZZO, 1998, p. 84).

Essa perspectiva evolucionista, defendida por Godon, em vigor na passagem para o século XX, contribuía para desacreditar as práticas de cura que não fossem consideradas científicas. Isso pode ser exemplificado pelos Estados Unidos, onde a odontologia era identificada mais como um ofício realizado por artesãos e técnicos, do que por profissionais que se baseavam no conhecimento científico. Portanto, como tal ela não poderia perfilar no rol das profissões elitizadas.

Gies (1926) assinala que a odontologia se separou da medicina, nos Estados Unidos, em meados do século XIX. O motivo para essa separação teria sido a rejeição dos

especialistas em medicina pela odontologia, porque a consideravam uma profissão inferior. Nesse momento, a classe médica americana buscava maneiras de valorizar a medicina na sociedade e sofria forte concorrência com outras práticas terapêuticas. A relação com a odontologia, considerada uma prática empírica e manual, poderia manchar a imagem de uma prática científica e profissional que a medicina almejava. Gies acrescenta, ainda, que alguns cirurgiões dentistas se organizaram no sentido de fazer com que a odontologia ganhasse credibilidade. Isso incluía, além da criação de associações de classe, a inserção ou criação de instituições voltadas para o ensino odontológico e a defesa da odontologia como uma prática fundada nas ciências, o que funcionaria como propaganda em meio à sociedade.

3.2 – Defesa da odontologia científica nos discursos dos cirurgiões dentistas no Pará

No período que antecede a criação da Escola Livre de Odontologia, a discussão entre a arte dentária, como uma prática que não se apresentava com caráter científico, e a odontologia moderna como uma profissão embasada na ciência, também pode ser observada no Pará.

Com relação à defesa da odontologia como uma prática científica, o cirurgião dentista Antonio Magno e Silva, que como vimos anteriormente, foi diretor da Escola Livre de Odontologia, procurava destacar que mesmo que a odontologia se limitasse a uma técnica, a prótese, ainda assim ela seria uma ciência. Podemos observar isso, em um trecho da carta aberta publicada no jornal *Estado do Pará*, em 27 de abril de 1911, endereçada ao cirurgião dentista espanhol, Florestan Aguilar⁴¹, em resposta a um pedido de assinatura de uma revista, *La Odontologia*, por ele editada.

“Mas, que assim não fosse, que a odontologia ficasse mesmo limitada à prótese. Ainda nisto não vejo nenhum desaire. A prótese também é uma ciência, e das mais difíceis quando exercida dentro das suas exigências científicas. Há, aí, muita coisa que se não poderá aprender sem a leitura de livros que nos ministrem esses ensinamentos, que nos expliquem claramente o motivo por que preferimos o ouro na confecção dos nossos aparelhos ortodônticos, ao em vez de nos utilizarmos de cobre, ou de um outro metal como seja o estanho. Daí nasce a complexidade dessa ciência”. (SILVA, 1911a).

⁴¹ Florestan Aguilar y Rodríguez (1872-1934) é considerado uma das figuras mais importantes da odontologia na Espanha. Formado *Doctor in Dental Surgery* pela Dental College da Filadélfia nos Estados Unidos, foi um dos precursores da odontologia moderna na Espanha. Foi catedrático de odontologia na Universidade de Madrid; membro da Real Academia Nacional de Medicina e presidente da Federação Internacional de Odontologia. Tornou-se cirurgião dentista da Casa Real. Foi defensor da utilização dos conhecimentos dos dentistas nas escolas públicas para evitar as enfermidades bucais nas crianças. Fundou a Revista *La Odontologia* em 1892, onde eram publicados artigos científicos sobre odontologia da época, se tornando a mais prestigiada revista no ramo da odontologia na Espanha (SERRULLA, 2001, p. 72-74).

Esta complexidade, conforme ele admitia, devia-se a contribuição de várias formas de conhecimento para a prática da odontologia, tais como a *química*, a *metalurgia*, a *arte* e a *higiene*.

“É a química nos mostrando a conveniência ou desvantagem do emprego desta ou daquela substância, a metalurgia nos ensinando a fazer uso dela, a arte presidindo a sua manufatura, a higiene preceituando as suas leis e, finalmente, a ortopedia estabelecendo as regras exatas de colocação” (SILVA, 1911a).

Magno e Silva argumentava que era “preciso aliar a prática à teoria. Uma é o complemento direto da outra e sem esta aquela não existiria”. Este seria um procedimento a ser feito através de estudo das disciplinas científicas, nos livros e revistas, como a revista em questão, que beneficiava a classe dos dentistas, “procurando o aperfeiçoamento da profissão odontológica na península ibérica e nos países da América Latina” (SILVA, 1911, p. 1). Neste sentido, uma das leituras que ele aconselhava para esse aperfeiçoamento, era a revista *La Odontologia*, que considerava importante para aumentar o “cabedal científico”.

“E é justamente por isso que a sua leitura se impõe, e eu recomendá-la-ei sempre que me for possível á atenção de meus colegas estudiosos, daqueles que não vivem exclusivamente apegados á parte prática da profissão, mas que necessitam, além desta, dos conhecimentos que possam vir completar o seu cabedal científico, tornando-os assim cada vez mais aptos á luta pela vida. E na *La Odontologia* encontrarão eles, de par com uma leitura amena, instrutiva, fartos dados sobre assuntos que bem de perto lhes possam interessar” (SILVA, 1911a).

O cirurgião dentista Antonio Magno e Silva mencionava, ainda, que o cirurgião dentista era um “homem de ciência” e que diferentemente daqueles que pensavam que a odontologia era apenas uma prática de fabricar próteses, não podia ficar alheio aos fatos concernentes a odontologia, entendendo que a revista teria como finalidade trazer informações sobre as pesquisas recentes em odontologia, vindas diretamente da Europa.

“O dentista, como homem de ciência, como homem de gabinete e ainda como homem de responsabilidade profissional, não pode, sem um grande desdouro para si, ver passar os fatos que lhe digam respeito á profissão com a mesma indiferença própria dos que consideram a odontologia circunscrita ao âmbito estreito da manufatura de uma peça protética, fora até dos próprios princípios da odontotecnica moderna.” (SILVA, 1911a).

Ele defende a odontologia contemporânea como uma prática construída no alicerce científico, mas que antes havia passado por um período de declínio devido ao descaso ligado à profissão, até chegar a um “estado florescente”. Ela teria evoluído devido ao trabalho de alguns atores cujos nomes ficaram marcados na história da odontologia. Estes teriam colaborado para que a odontologia atingisse o estágio científico, dentre os quais citou Pierre Fauchard e Charles Godon, entre outros. Além disso, seu discurso mostra o pensamento pelo

qual a odontologia também poderia contribuir para o avanço da ciência, assim como qualquer outra área de conhecimento, incluindo a própria medicina.

“E devemos isso, em grande parte, aos esforços incansáveis de Magitot, na França e á personalidade ativa de Horace Well, na América, para não falarmos de Fauchard antes destes e, modernamente, dos Godon, dos Martinier, dos Amoedos, dos Martinez, dos Nogue e de outras mais sumidades que avultam, como cérebros fecundos no mundo da ciência, guiando “á esa mocedad brillante, á esa pléyade de dentistas jóvenes formados em lós moldes de la buena ética, anhelosos de gloria y pletóricos de entusiasmos por su carrera”, para que assim, amanhã, todos juntos, irmãmente unidos pela mesma crença, igualmente trabalhando pela mesma fé científica, possamos “dar á conocer el fruto de nuestras investigaciones, el producto de nuestros trabajos, y así mostraremos al mundo que también nuestra profesión sabe contribuir como cualquier outra al progreso de las ciencias” (SILVA, 1911a).

Convém assinalar que as referências citadas por ele, eram importantes personagens na história da odontologia. Pierre Fauchard⁴² (1678-1761) era um médico francês que promoveu consideráveis avanços na odontologia. Ele foi o primeiro a utilizar o título de cirurgião dentista; desenvolveu novos projetos para obturadores, que muito melhorou a vida de pacientes; publicou um livro em 1728 intitulado *Le Chirurgien Dentiste ou Traité des Dent* (O Cirurgião Dentista ou Tratado dos Dentes) (LYNCH, *et al*, 2005). Charles Godon (1854-1923) também era francês; formou-se em medicina na Faculdade de Medicina de Paris, entretanto, já era dentista; foi fundador da Escola Dentária de Paris e da Federação Dentária Internacional; uma de suas maiores contribuições foi a publicação da obra *Manual do Cirurgião Dentista*, em 1895 (SERRULLA, 2006). Horace Wells (1815-1848) foi um dentista norte-americano, pioneiro no uso de anestesia em extrações de dentes nos Estado Unidos no século XIX, sendo por isso conhecido como “o descobridor da anestesia” (REZENDE, 2009). Émile Magitot (1833-1897) era um médico francês; era um dos defensores da Estomatologia como uma especialidade médica (SERRULLA, 2006, p. 136-139).

3.3 – Discursos dos cirurgiões dentistas sobre a importância da odontologia na Educação

Essa ênfase na odontologia científica se refletia nas propostas da educação. O artigo intitulado “*O ensino especial da higiene da boca*”, publicado pelo cirurgião dentista Magno e Silva, no jornal *Estado do Pará*, afirmava que a odontologia, bem como outras áreas

⁴² Fauchard estudou artes, como fabricação de relógio e joias, das quais ele adaptou técnicas e instrumentos úteis à sua prática. Compartilhou seus conhecimentos e riquezas de observações com colegas e estudantes, descrevendo suas técnicas com detalhe e clareza excepcional, em seu livro. Fauchard adotou rigorosamente uma aproximação científica em sua prática. Por exemplo, a presença de lombrigas como o agente causador de apodrecimento dos dentes tinha sido aceita durante séculos. Fauchard demonstrou que isto era errôneo, estudando dentes deteriorados com uma lupa e não pôde descobrir a presença de lombrigas dentro da lesão cariada. A dedicação e suas habilidades clínicas constituíram seu nome como uma excelência na prática de odontologia, em sua época. (LYNCH, *et al*, 2005; DELTOMBE, 2011)

da saúde, procurava acompanhar as novidades das produções oriundas de países da Europa. Comparando o progresso das ciências no Brasil ao do Velho Mundo, afirmava que ambas estavam em movimento. Assim, a odontologia contemporânea não seria mais como antes, visto que, como um defensor da odontologia moderna, Magno e Silva, via a odontologia dos seus antecessores como algo ultrapassado.

"Somos ainda uma nação nova, na verdade, e nem há motivo para nos darmos por descontentes. O Brasil caminha, prospera e progride a passos vertiginosos. As ciências aqui, como no velho mundo, não estão paradas. A odontologia própria, em nossos dias, não é a mesma exercida nos lendários tempos hipocráticos". (SILVA, 1911b).

Magno e Silva justificava suas propostas alegando que muitos outros cirurgiões também a defendiam. Sua abordagem está centrada numa proposta que, segundo ele, traria valiosos benefícios à infância, se a odontologia fosse introduzida nas escolas por meio da assistência de clínicas odontológicas, como uma forma de instruir as crianças a realizarem os cuidados bucais.

"E é com satisfação que assim registramos este fato, hoje, que do norte ao sul do país, uma legião de odontologistas distintos vêm se batendo pela mesma teoria, pregando pela tribuna, pela imprensa, pela palavra, o mesmo valor desses conceitos, que, talvez, em um futuro não mui longínquo, possam ainda ser tomado como objeto de patentes, porque desta forma os governos dos Estados, empenhados como se acham na magnânima obra de remodelamento do ensino primário, prestariam inestimável benefício á infância se, ao lado dos novos métodos de instrução, introduzidos nas escolas, colocassem uma assistência de Clínica Odontológica". (SILVA, 1911b).

É relevante ressaltar que Magno e Silva (1911b) assinalava que a proposta de introdução da odontologia nas escolas era algo muito mais abrangente que a tarefa de educar sobre a higiene bucal, realizada pelos pedagogos. Não se tratava apenas de instruir as crianças sobre os cuidados bucais. Esse processo deveria ser feito pelos profissionais da odontologia, pois "assim, facilmente seria zelada a saúde das crianças e inculcada no seu cérebro, por profissionais competentes, a necessidade de cuidarem de seus dentes". O cirurgião dentista, para defender sua proposta, afirmava que em alguns países da Europa, ou seja, que seriam avançados ou modernos, os governos demonstravam interesses em implantar a higiene bucal nas escolas.

"O interesse que, nestes últimos anos, vem despertando a atenção dos governos europeus sobre a necessidade da criação, nas escolas públicas, do ensino especial da higiene da boca, mostra-nos o quanto eles se interessam pelo bem que isto, em larga soma, poderá trazer aos seus concidadãos que, amanhã, bendirão por certo o nome de seus benfeitores, daqueles que, cercados de múltiplas preocupações de ordem material e financeira, não os souberam esquecer, até mesmo dentro dos limites dos

rigores da saúde pública, proporcionando-lhes sempre o máximo conforto” (SILVA, 1911b).

A estratégia de utilizar exemplos de outros países, considerados modernos, para valorizar a prática odontológica que se pretendia instalar nas escolas públicas, também esteve presente no discurso do cirurgião dentista Julio Muniz, que mais tarde se tornou professor de Técnica Odontológica da Escola Livre de Odontologia do Pará. Essa proposta de se introduzir os ensinamentos de higiene bucal nas escolas também foi um assunto abordado em um artigo publicado no jornal *Estado do Pará*, intitulado *Higiene Oral: A árvore de Natal da Sociedade Dentária do Pará às criancinhas indigentes de Belém*. Nesse artigo, ele afirma que os cirurgiões dentistas recebiam apoio das variadas instancias dos Estados, na Europa e nos EUA, onde a higiene pública dentária já havia se consolidado.

Não é de admirar, portanto, que a higiene pública dentária seja uma questão internacional. E, assim, na Europa e na América onde o resultado prático das clínicas dentárias já está reconhecido, os cirurgiões dentistas não trabalham sozinhos. O Governo, os Departamentos dos Estados, e todas as organizações militares, escolares e hospitalares, contribuem com a sua parte de trabalho e auxílio. (MUNIZ, 1915).

Para corroborar suas afirmações, Muniz detalha os diversos países da Europa além dos da América do Norte, onde os cirurgiões dentistas teriam dado inúmeras contribuições para os serviços de dentários nas escolas e uma infinidade de estabelecimentos teria sido criada para atender a esses serviços dentários. Essas medidas seriam fatos que já vinham ocorrendo em varias regiões consideradas desenvolvidas, do planeta.

“Na Grã-Bretanha foram Firber e Cunningham quem introduziram a pratica de examinar a boca da criança no ato da sua admissão escolar. Na Dinamarca e na Suécia, Christensen, Forberg, Haderup e Lenhaldtson estabeleceram, também, o cuidado dentário escolar. Na Alemanha, o Dispensário de Strasburgo, na Alsacia, sob a proficiente direção do professor Ernest Jessen, é um modelo no gênero que serviu de exemplo para os seus 213 estabelecimentos congêneres. A Suíça, a Noruega e a Rússia estabeleceram clínicas semelhantes. Só Londres contém vinte Dispensários Dentários, e a América do Norte apresenta o seu magnífico Dispensário Modelo: o Forsvth de Boston, onde mais de 2.000.000 de crianças possuem o direito de ser examinadas e tratadas!” (MUNIZ, 1915).

Esse artigo trata de uma festa que seria realizada pelos membros da Sociedade Dentária do Pará⁴³, onde seria montada uma árvore de natal contendo, ao invés de presentes, *kits* de higiene oral, para as crianças pobres de Belém.

⁴³ A partir de 1915, surgiram registros sobre a *Sociedade Dentária do Pará* no jornal *Estado do Pará*, informando sobre reuniões de seus membros. Entretanto, ainda não foram encontrados outros registros sobre ela, como Estatutos, Atas das Reuniões, etc.

“O meu distinto colega e amigo, dr. Alberto Pereira, presidente da Dentária do Pará, apresentou, anteontem, na sessão mensal ordinária dessa agremiação, a proposta, por unanimidade aceita, de fazer-se, no próximo dia de Natal, uma festa semelhante à do Dispensário Dentário de Detroit. Já foram fornecidas inúmeras listas a distintas senhoras e senhoritas no nosso “set”. Essa festa de caridade que prestará um real benefício às pobres criancinhas de Belém, realizar-se-á na manhã de 25 de Dezembro vindouro, num dos nossos mais conhecidos e benquistos grêmios esportivos” (MUNIZ, 1915).

A ideia de realizar um natal que contemplasse as crianças da classe pobre, de acordo com o discurso de Muniz, era uma oportunidade de fazer propaganda da higiene oral. Ele afirma que “a árvore de Natal da Sociedade Dentária do Pará significará o seu modesto concurso a essa solenização patriótica, e o seu primeiro passo em prol da Propaganda de Higiene Oral, que se propôs fazer”. Para ele, “a base fundamental da higiene pública bucal”, estaria “no cuidado que se deve ter com as crianças das Escolas”. Citando uma referência estrangeira, Ernst Jessen, cirurgião dentista alemão afirma que: “salvar o primeiro molar permanente; prevenir o desfiguramento e o mau desenvolvimento dos dentes e dos maxilares; manter em condições saudáveis a boca de uma criança é colocar um alicerce útil na sua vida individual” (JESSEN *apud* MUNIZ, 1915). Eliminar os dentes estragados e cuidar dos saudáveis deveria ser a tarefa das clínicas dentárias escolares.

Segundo Muniz, esse movimento de expansão dos cuidados dentários nas escolas, mundo afora, seria suficiente para comprovar os benefícios deste empreendimento, cuja Sociedade Dentária do Pará, objetivava implantar nas escolas públicas da cidade de Belém, a exemplo do que ocorreria em outros países. Ele afirmava, ainda, que “o efeito moral de uma festa assim”, seria “incontestável”, pois provocaria “nas crianças, junto a um sentimento de prazer, uma reflexãozinha de que não se deve recear o dentista”. Esse discurso evidencia o medo que as pessoas tinham dos dentistas. Embora, a anestesia já estivesse sendo utilizada desde a primeira metade do século XIX (REZENDE, 2009), em muitos lugares, ela ainda não havia sido introduzida, ou ainda era uma prática pouco comum, visto que, de acordo com os anúncios nos jornais, poucos consultórios dentários realizavam extrações com a técnica de anestesia.

Os cirurgiões dentistas procuravam valorizar a prática odontológica por eles realizada e ao mesmo tempo desqualificar o trabalho dos *dentistas práticos*. Para valorizar a odontologia uma das estratégias era afirmar que ela tinha base científica, pois essa afirmação atribuía *status* superior às práticas que tinham significado de ciência.

Essa valorização era legitimada pelos conteúdos científicos, que por sua vez, faziam parte dos currículos das escolas secundárias, Liceu Paraense e Escola Normal, e também no da Escola de Farmácia do Pará que era de nível superior. Foi nesse contexto que surgiu a Escola Livre de Odontologia do Pará, para dar continuidade a esse processo. Assim, a presença das ciências no currículo da Escola é compatível com essa valorização.

3.4 – As ciências no currículo da Escola Livre de Odontologia do Pará

No período estudado nesta pesquisa, podemos observar que no currículo da Escola Livre de Odontologia do Pará, havia um direcionamento para as disciplinas que se destinavam a oferecer aos cirurgiões dentistas, uma noção de trabalho, voltada para os conhecimentos não técnicos, tais como a Fisiologia, a Microbiologia, a Higiene, entre outras. É importante destacar que estas disciplinas eram consideradas campos do conhecimento fundamentais para qualquer área de saber que pretendesse ser científica. O currículo da Escola privilegiava o maior número dessas disciplinas não técnicas em relação ao número das que estão relacionadas ao trabalho técnico na odontologia como as disciplinas Prótese e Técnica Odontológica. Até que ponto algumas dessas disciplinas estariam ligadas ao conhecimento científico? Será que estes conhecimentos contribuiriam para tornar odontologia científica?

No primeiro ano os alunos tinham aulas teóricas de *Química, Anatomia, Histologia e Fisiologia*. As três primeiras constavam também uma parte prática. No segundo ano, havia as disciplinas como *Patologia Geral, Microbiologia, Higiene, Anatomia Médico Cirúrgica, Patologia Dentária, Técnica Odontológica, Clínica Dentária e Metalurgia*. Estas disciplinas também eram ministradas em duas partes, envolvendo teoria e prática. Finalmente, o terceiro ano continha as disciplinas *Prótese*, que era estritamente prática, *Terapêutica Dentária, Clínica Dentária e Matéria Médica em Arte de Formular*. Esta disciplina previa abordagem de conteúdos como a composição de remédios e formulação de receitas.

Quadro 2: Disciplinas que formavam o currículo da Escola Livre de Odontologia do Pará de acordo com as Atas da Congregação de 1914.

1ª Série	2ª Série	3ª Série
Química Orgânica e Inorgânica	Metalurgia	Matéria Médica e Arte de Formular
Anatomia Descritiva	Patologia Geral	Terapêutica Dentária
Histologia	Microbiologia	Prótese
Fisiologia	Higiene	Clínica Dentária
	Anatomia Médico Cirúrgica	

	Patologia Dentária	
	Técnica Odontológica	
	Clínica Dentária	

Fonte: Atas da Congregação (1914) e Folder do Programa de Exame de Admissão ao curso odontológico da Escola Livre de Odontologia do Pará (1915).

No que se refere a realização das aulas práticas, no caso da Química, assim como da Microbiologia e Histologia, as aulas práticas ocorriam no laboratório do *Gymnasio* Paes de Carvalho, onde a Escola funcionou na fase inicial. As aulas práticas que envolviam Anatomia utilizavam o espaço da Santa Casa de Misericórdia do Pará, onde os alunos dispunham de cadáveres de indigentes. Em relação à Clínica Dentária, a partir de 1915, com a criação da Clínica de Assistência Dentária Gratuita, na Escola Livre de Odontologia, as aulas práticas passaram a ocorrer nesse local, que dispunha de gabinetes, onde os professores prestavam assistência a cerca de trinta pessoas diariamente na Clínica.

A análise permitiu identificarmos que havia disciplina considerada científica como a Química. Esta disciplina estava arranjada em duas partes que constituíam *Química Orgânica* e *Química Inorgânica* e eram ministrados conteúdos teóricos e práticos.

De acordo com o plano para a disciplina apresentado pelo professor da cadeira, o farmacêutico Joaquim Vianna⁴⁴, os conteúdos previstos para a parte teórica referente à Química Orgânica e Inorgânica abordariam estudos como: considerações gerais sobre a química; sua definição, divisão e importância de seu estudo em odontologia⁴⁵. A parte prática da disciplina envolvia entre outros aspectos, caracterizar e verificar a pureza dos compostos químicos, tais como o álcool etílico, o clorofórmio, a morfina e a cocaína⁴⁶.

É importante destacar que o currículo da Escola de Odontologia do Pará, apresentado anteriormente, além da Química havia também, disciplinas que, embora não fossem consideradas estritamente científicas, eram consideradas como campos do

⁴⁴ No período inicial de existência da Escola, a disciplina Química teve sua presença garantida no currículo da Escola. No entanto, é importante notar que com o afastamento do farmacêutico Joaquim Vianna, que era professor efetivo de Química, em 1915, essa disciplina ficou sem um professor especializado e não mais apareceu no currículo da Escola a partir da reforma do Regulamento, em 1918. (Ver Tabela 3 em Anexo).

⁴⁵ Para mais detalhes sobre os conteúdos previstos para as disciplinas, ver Quadro 1, em Anexo.

⁴⁶ ESCOLA LIVRE DE ODONTOLOGIA DO PARÁ, Ata da Congregação, 1 de março, 1915.

conhecimento que por se fundarem na experimentação, contribuiriam para tornar a medicina científica, como a Higiene, a Microbiologia e a Fisiologia (ALVES, 1997)⁴⁷.

Uma dessas disciplinas que eram importantes para a área da saúde, cuja presença se nota no currículo da Escola Livre de Odontologia do Pará era a *Fisiologia*. De acordo com Gomes (2013), circulava na sociedade brasileira a valorização das ciências e da técnica como uma forma de alcançar o progresso e a civilização. Ela afirma que a fisiologia, configurada na Europa durante o século XIX, consistiria uma disciplina exemplar para o ideal de ciência almejado para o país, visto que ela era fundamentada no modelo experimental, e além de possuir *status* de ciência prática, positiva e universal, era representada como modelo de cientificidade para a medicina experimental, que pretendia se implantar no país. Assim, a fisiologia passou a ter importância para a medicina brasileira, a qual tinha a medicina europeia como referência, e procurava valorizar o método experimental, o que implicava a produção e a validação de conhecimentos a partir de práticas laboratoriais. Essa produção seria contemplada com a criação do Laboratório de Fisiologia Experimental do Museu Nacional, na década de 1880, que através das pesquisas nele realizadas, adquiriu destaque para a ciência brasileira, alcançando notoriedade internacional. Estas pesquisas e seus principais temas atendiam a alguns interesses da medicina. (GOMES, 2013)⁴⁸.

Na Escola Livre de Odontologia do Pará, a disciplina Fisiologia era ministrada por um médico especialista em Bacteriologia, pelo Instituto de Manguinhos, Jayme Aben-Athar, que também ministrava aula das cadeiras de *Histologia* e *Higiene*. No caso da odontologia, a fisiologia era determinante para estabelecer a maneira com que os cirurgiões dentistas compreenderiam os fenômenos e mecanismos do corpo humano. De acordo com os conteúdos previstos para a disciplina ela estava dividida em vários aspectos, tais como fisiologia da digestão e órgãos anexos, fisiologia dos nervos cranianos, entre outros⁴⁹.

A *Microbiologia* é outra disciplina que aparece no currículo da Escola Livre de Odontologia do Pará, que está diretamente relacionada com o campo da saúde. Nesse sentido, é oportuno ressaltar que a história da medicina, no período entre o final do século XIX e

⁴⁷ Para mais detalhes sobre a importância dessas áreas de conhecimento para a medicina, consultar os trabalhos de Alves (1997), Edler (2011) e Gomes (2013).

⁴⁸ No Pará, essa disciplina foi introduzida estava presente em uma instituição de ensino, por meio da Escola Normal do Pará, em 1890, constituindo a cadeira de “Fisiologia Humana, Higiene, Higiene Escolar, Noções de Ciências Naturais”. Estes dados foram extraídos da Tese de Doutorado, ainda em construção, a ser defendida por Barros (2016), no Instituto de Educação Matemática e Científica da Universidade Federal do Pará.

⁴⁹ ESCOLA LIVRE DE ODONTOLOGIA DO PARÁ, Ata da Congregação, 1 de março, 1915.

início do século XX, está relacionada com intensas transformações ocorridas com a introdução da microbiologia, ciência que busca estudar especificamente os micro-organismos, estabelecendo inter-relações com outras áreas das ciências biológicas. (ALMEIDA, 2003).

Nesse período, a área da saúde pública, contribuiu para a consolidação da microbiologia nos meios institucionais da ciência médica, no Brasil. Nesse mesmo recorte temporal, as concepções bacteriológicas que se difundiram no país passaram a considerar que as diversas enfermidades existentes, na época, eram causadas por micro-organismos específicos. Dessa forma, instituições como o Instituto Bacteriológico de São Paulo desempenharam um papel importante no processo de implantação das práticas microbiológicas na saúde pública. (ALMEIDA & DANTES, 2001).

Segundo Almeida (2003) houve um movimento de criação de laboratórios de pesquisas microbiológicas, que buscou concentrar as atenções das investigações científicas para doenças epidêmicas das regiões colonizadas, uma vez que tais enfermidades poderiam prejudicar transações econômicas internacionais, assim como a produção de bens de consumo.

Nessa época, havia o discurso de que as doenças infectocontagiosas dos trópicos, como por exemplo, a febre amarela, seriam entraves para a empreitada de imigração europeia, pois estas afugentariam os que pretendiam imigrar para o Brasil. Nesse aspecto, a microbiologia obteve grande êxito em combater a doenças infectocontagiosas por meio da inoculação de micróbios atenuados, ou seja, da vacina. (GOMES, 2013).

A esse respeito, podemos citar como exemplo, a febre amarela, que vitimou centenas de viajantes que passaram pelo Pará, nesse período, entre o final do século XIX e o início do século XX. Entre a parcela de vítimas estavam dois pesquisadores, Walter Myers e Herbert Durham, da expedição científica da *Liverpool School of Tropical Medicine*⁵⁰, que se estabeleceram no Pará, com a finalidade de pesquisar sobre a febre amarela em 1900. Duham apenas “adoeceu, mas conseguiu recuperar-se e dar prosseguimento ao trabalho, embora desfalcado de seu principal colaborador”, Walter Myers, que se tornou vítima fatal da doença (SANJAD, 2003, p. 88-89).

Na Escola Livre de Odontologia, a disciplina Microbiologia era ministrada pelo professor efetivo, o médico Antonio Peryassú. O plano de conteúdos, previsto para essa disciplina, destacava alguns aspectos como: definição de saúde e moléstia, causas das

⁵⁰ Escola de Medicina Tropical de Liverpool. Tradução do autor.

moléstias, etiologia geral das infecções, morfologia e biologia geral dos microrganismos patogênicos, etc. A disciplina ainda teria uma parte voltada para a prática, envolvendo: microscópio e seus acessórios, esterilização, meios de cultura, técnica de coloração dos micróbios e separação dos micróbios, pesquisa e diagnósticos das espécies de microrganismos estudados no curso teórico⁵¹.

É importante destacar que a *Higiene*, também presente como disciplina no currículo da Escola de Odontologia, era uma corrente de pensamentos e práticas dominantes na época. As epidemias que se disseminavam, mobilizavam os governos a utilizar técnicas científicas e medicinais para combatê-las. Como vimos anteriormente, um dos motivos para esse empreendimento de combate às epidemias, se justificava pelo propósito de dar ao país uma imagem civilizada e a higiene era considerada aspecto fundamental para essa empreitada. Esse campo do conhecimento mantinha profissionais especializados, dedicados a atuar nas frentes de combate das campanhas sanitárias, tendo como figura destacada, o médico, também considerado cientista Oswaldo Cruz.

No que diz respeito ao Estado do Pará, a Higiene se constituiu um campo de atuação abrangente. Ela envolvia desde campanhas de combate às epidemias e políticas de saneamento das cidades até os cuidados corporais. Nas técnicas de combate a doenças, podemos citar a presença do Serviço Sanitário do Estado, que juntamente com a Comissão de Profilaxia da Febre Amarela, chefiada por Oswaldo Cruz e seus discípulos Antonio Peryassú, Jayme Aben-Athar, Afonso MacDowell, lograram êxito na campanha sanitária, que erradicou a febre amarela na capital paraense, em 1910. (FRAIHA NETO, 2012).

Em relação aos cuidados corporais podemos citar a criação do Serviço de Higiene Escolar, que introduziu o serviço especial de higiene da boca nas escolas de capital do Estado, onde eram prestados cuidados bucais e dentários para as crianças. De acordo com o governador do Estado, Lauro Sodré (1919), o serviço de higiene dentária era realizado pelos professores e alunos da Escola Livre de Odontologia do Pará, através da Clínica de Assistência Dentária. Esta Clínica, criada em 1915, se destinou a prestar serviços gratuitamente para pessoas menos favorecidas, como os asilados do Hospício de Alienados, aos presos da Cadeia *Teffé*, e também aos soldados da Brigada Militar.

⁵¹ ESCOLA LIVRE DE ODONTOLOGIA DO PARÁ, Ata da Congregação, 1 de março, 1915.

A cadeira de Higiene na Escola Livre de Odontologia do Pará era ministrada pelo professor Jayme Aben-Athar, e seu programa estabelecia a importância de estudar conteúdos como: a influência sanitária geral da atmosfera, a climatologia e do Brasil, a influência sanitária geral do solo, a influência sanitária geral da água: exames físico, químico e biológico, a higiene corporal: vestuário, exercícios, prática de asseio, cuidados especiais à boca, etc.⁵²

Neste capítulo, pudemos ver que havia uma acentuada defesa da odontologia como prática científica, evidenciada através dos discursos dos cirurgiões dentistas da época, envolvidos na criação da Escola Livre de Odontologia. Esta defesa visava livrar a odontologia da imagem de uma atividade ligada ao trabalho manual, que seria ultrapassada, e inseri-la entre as profissões modernas, ou seja, científicas. Também vimos que essa defesa da odontologia se refletiu nas propostas para a educação, pois os cirurgiões dentistas propunham que ela fosse inserida nas escolas por meio da higiene oral, e mais do que isso, que ela fosse ensinada, na prática, pelos cirurgiões dentistas. Nesses discursos é dada ênfase à relação entre a prática e a teoria no ensino da odontologia, onde a base teórica necessária seria adquirida através dos estudos das ciências, que estavam presentes no currículo da Escola Livre de Odontologia do Pará.

⁵² ESCOLA LIVRE DE ODONTOLOGIA DO PARÁ, Ata da Congregação, 19 de agosto, 1915.

CONSIDERAÇÕES

Como vimos, a criação da Escola Livre de Odontologia do Pará teve ligação com o processo que começou em 1911, quando foram surgiram vários artigos na imprensa diária, mostrando uma acentuada polêmica sobre a prática odontológica. As notícias evidenciavam que, a partir desse momento, houve uma organização dos cirurgiões dentistas, na qual estes passaram a exigir das autoridades do Estado, mais fiscalização para combater aos que praticavam a odontologia sem possuir diploma de cirurgião dentista.

Através dos discursos dos cirurgiões dentistas, vimos também que a luta para garantir a legitimidade de atuação no campo da odontologia, envolvia a penetração dos diplomados no meio social, visto que o discurso mostra que a prática destes não era socialmente aceita. Havia certo descrédito sobre a atividade do cirurgião dentista na cidade de Belém, de modo que as pessoas não faziam distinção entre diplomado e dentista prático. Por isso havia preocupação, por parte dos diplomados, que expressava a necessidade da legitimação de um espaço de atuação profissional onde somente os que possuísem diplomas tivessem o direito de exercer as atividades. Para obter a confiança da população, os cirurgiões dentistas, faziam propagandas procurando fundamentar a prática dos diplomados, valorizando suas atividades e desqualificando as dos não diplomados. Com isso, pretendiam estabelecer um distanciamento entre os dois grupos de praticantes, sendo que nesse discurso, o cirurgião dentista sempre aparece como um bom profissional. Uma das características usadas pelo cirurgião dentista para valorizar a odontologia era dizer que sua prática odontológica era científica, inclusive, mostrando através das disciplinas que constituíam os cursos, o que tornaria a odontologia científica. Isso diferenciava a odontologia, do saber da arte dentária dos *práticos*. A partir desse momento em que os cirurgiões dentistas se reúnem contra os dentistas práticos, não havia mais condição para exercer a profissão, se não tivesse o diploma. Com isso, criaram-se condições que favoreciam aos que defendiam o monopólio da profissão pelos formados em escolas de odontologia legitimadas para fornecer esses diplomas. Foi nesse contexto que surgiu a Escola Livre de Odontologia, que tinha o propósito de formar profissionais da odontologia, no Estado do Pará.

Podemos dizer que alguns fatores foram importantes para a institucionalização da Escola Livre de Odontologia. Primeiramente, o fato de reunir pessoal especializado para atuar na organização da Escola, como professores, diretores, secretários, entre outros. A maioria dos profissionais envolvidos na criação da Escola de Odontologia eram médicos formados nas

Faculdades de Medicina do Rio de Janeiro e da Bahia. Alguns destes profissionais faziam parte da estrutura administrativa do Estado, tendo sido eleitos para o Congresso Legislativo. Isso poderia facilitar uma possível negociação com o governo do Estado, que também contribuiu para a criação da Escola, cedendo espaço do *Gymnasio* Paes de Carvalho para o funcionamento da mesma, e em seguida dando apoio e reconhecimento por meio de lei específica. E, finalmente, a legislação federal da educação – a lei 8659 de 5 de abril de 1911 – que dava autonomia didática e administrativa para que as escolas particulares fossem criadas. Em 1915 uma nova lei (Decreto nº 11.530 de 18 de março de 1915) foi sancionada para reger a educação nacional, não permitindo mais, essa autonomia concedida pela lei de 1911. Com isso, a Escola Livre de Odontologia teve que se adequar para continuar funcionando.

Essa adequação ocorre somente em 1918, com a reformulação do Regulamento da Escola, permitindo que a partir de 1919, a Escola Livre de Odontologia passasse a ser fiscalizada pelo governo federal, tornando-se equiparada as faculdades oficiais. Entretanto, não houve continuidade nessa equiparação no ano seguinte, visto que a Congregação decidiu solicitar a suspensão da fiscalização, em 1920, por falta de recursos financeiros. Com isso, a Congregação comunicou ao governo do Estado, solicitando ajuda para pagar pela fiscalização. A partir de então, a Escola passou a ser fiscalizada pelo mesmo fiscal, mas com o pagamento sendo realizado pelo governo do Estado.

A Escola Livre de Odontologia do Pará deu continuidade ao processo de formação de cirurgiões dentistas, legitimados pelo conhecimento científico. De acordo com os currículos da Escola, havia as disciplinas que fundamentavam esse conhecimento. Estas disciplinas, além de serem importantes para a formação dos cirurgiões dentistas, eram disciplinas de destaque nas ciências, pois todas as áreas de conhecimentos, que desejavam obter *status* de ciência, teriam que passar pelas disciplinas científicas.

Por fim, todos esses discursos de valorização da prática odontológica como ciência fizeram parte de uma estratégia de profissionalização da odontologia, onde as disputas entre os grupos de profissionais serviram para demarcar o campo de atuação. Essa estratégia foi importante para a criação da Escola.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, Marta de; DANTES, Maria Amélia M. *O Serviço Sanitário de São Paulo, a Saúde Pública e a Microbiologia*. In.: DANTES, Maria Amélia M. (Org.). *Espaços da Ciência no Brasil: 1800-1930*. Rio de Janeiro: Editora da Fiocruz, 2001.

ALMEIDA, Marta de. *República dos invisíveis: Emílio Ribas, Microbiologia e Saúde Pública em São Paulo (1898-1917)*. – Bragança Paulista, SP: EDUSF, 2003.

ALVES, José Jerônimo de Alencar. *Ciência Pasteuriana e o projeto dominante de higiene e modernização na Primeira República*. In.: DIAS, André Luís Mattedi. *et al* (Orgs.). *Perspectivas em Epistemologia e História das Ciências*. Programa Centro de Estudos Avançados, UEFS, UFBA, 1997.

_____. *Tempo, Espaço e Modernidade na Belle-Époque amazônica*. In. CARUSO, Francisco. (editor). *Diálogos sobre o tempo*. São Paulo: Casa Editorial Maluhy & Co, 2010.

ALVES, Ana Maria de Alencar. *O Ipiranga apropriado: Ciência, Política e Poder: o Museu Paulista, 1893-1922*. São Paulo: Humanitas/FFLCH/USP, 2001.

BARROS, Jonatas Barros e. *A Escola Normal Paraense e a Introdução do Ensino de Ciências Naturais no Pará (1870 A 1930)*. Dissertação (Mestrado Acadêmico em Educação em Ciências e Matemáticas) – Instituto de Educação Matemática e Científica, Universidade Federal do Pará, 2010.

BARROS, Jônatas B.; MACHADO, Jorge R. C.; ALVES, José Jerônimo. *Introdução das Ciências Modernas nas Escolas da Amazônia: O Liceu Paraense e a Escola de Química Industrial*. In.: CARUSO, F. (Editor). *Educação, Ciência e Desenvolvimento*. Cotia - SP: Casa Editorial Maluhy & Co, 2012.

BARROS, Jônatas Barros e. *A introdução das Ciências Naturais no Pará por meio das escolas secundária...* Tese de Doutorado. Educação em Ciências. Instituto de Educação Matemática e Científica, Universidade Federal do Pará. Belém, 2016.

BASSALO, José Maria Filardo. *O ensino da Física em Belém do Pará*. Revista Brasileira de Ensino de Física, vol. 17, nº 2, junho, 1995.

BATISTA, P. S.; ROSÁRIO JUNIOR, A. F.; WICHNIESKI, C. *Contribuição para o estudo do seio maxilar*. Revista Portuguesa de Estomatologia, Medicina Dentária e Cirurgia Maxilofacial. 52 (4): 235–239. 2011.

BECKMANN, Clodoaldo. CORRÊA, Rogério Campos (orgs.). *Odontologia: 90 anos*. Belém: EDUFPA, 2005.

BOTAZZO, Carlos. *Da arte dentária: um estudo arqueológico sobre a prática dos dentistas*. Tese (Doutorado). Universidade Estadual de Campinas, Faculdade de Ciências Médicas. Campinas, 1998.

CARVALHO, Cristiana Leite. *A transformação no mercado de serviços odontológicos e as disputas pelo monopólio da prática odontológica no século XIX*. História, Ciências, Saúde – Manguinhos, v. 13, n. 1, p. 55-76, jan.-mar. 2006.

_____. *Dentistas Práticos no Brasil: história de exclusão e resistência na profissionalização da odontologia brasileira*. Tese (Doutorado em Saúde Pública) – Escola Nacional de Saúde Pública, Fundação Oswaldo Cruz, Rio de Janeiro, 2003.

COMTE, Auguste. *Curso de filosofia positiva; Discurso sobre o espírito positivo; Discurso preliminar sobre o conjunto do positivismo; Catecismo positivista*. Seleção de textos de José Arthur Giannotti; traduções de José Arthur Giannotti e Miguel Lemos. — São Paulo: Abril Cultural, 1978.

CURY, Carlos Roberto Jamil. *A desoficialização do ensino no Brasil: a Reforma Rivadávia*. *Rev. Educ. Soc.*, Campinas, vol. 30, n. 108, p. 717-738, out. 2009. Disponível em <<http://www.cedes.unicamp.br>>.

DAOU, Ana Maria. *A Belle-Époque Amazônica*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editora, 2000.

DELTOMBE, Xavier. *Pierre Fauchard, his life and his work*. J. Dentofacial Anom Orthod. (14: 103), 2011.

DIAS, Edinea Mascarenhas. *A Ilusão do Fausto: Manaus 1890-1920*. 2ª Edição – Manaus: Editora Valer, 2007.

EDLER, Flávio Coelho. *A medicina no Brasil Imperial: clima, parasitas e patologia tropical*. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2011.

FRAIHA NETO, Habib. *Oswaldo Cruz e a febre amarela no Pará*. – 2ª Ed. rev. e ampl. – Ananindeua: Instituto Evandro Chagas, 2012.

FOUCAULT, Michel. *Microfísica do Poder*, Rio de Janeiro: Graal, 1979.

FOUCAULT, Michel. *A ordem do discurso: aula inaugural no Collège de France, pronunciada em 2 de dezembro de 1970*. Tradução (Laura Fraga de Almeida Sampaio). 2ª Ed. – São Paulo: Edições Loyola, 1996.

FRANÇA, Maria do Perpétuo Socorro Gomes de Souza Avelino de. *Raízes históricas do ensino secundário público na Província do Grão-Pará: o Liceu Paraense 1840-1889*. Dissertação de Mestrado – Departamento de Filosofia e História da Educação, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 1997.

FIGUEIREDO, Aldrin. *Esculápios bélicos: a Sociedade Médico-Cirúrgica do Pará e as efemérides cívicas da nação brasileira, 1914-1922*. In: Documentos Culturais, n. 7. Belém: Conselho Estadual de Cultura, 2006. p. 41-50.

FIGUEIREDO, Betânia Gonçalves. *A arte de curar: cirurgiões, médicos, boticários e curandeiros no século XIX em Minas Gerais*. 2 ed. – Brasília, DF: CAPES; Belo Horizonte, MG: Argvmentvm, 2008.

GIES, William. *Dental education in the United States and Canada: a report to the Carnegie foundation for the advancement of teaching*. Bulletin Number Nineteen. New York: The Carnegie Foundation for the Advancement of Teaching, 1926.

- GOMES, Ana Carolina Vimieiro. *Uma ciência moderna e imperial: a fisiologia brasileira no final do século XIX (1880-1889)*. – 1. Ed. Belo Horizonte, MG: Fino Traço; Campina Grande, PB: EDUEPB; Rio de Janeiro: Ed. Fiocruz, 2013.
- LYNCH, C. D.; MACGILLYCUDDY, C. T.; O’SULLIVAN, V. R. *Pierre Fauchard and his rôle in the development of obturators*. *British Dental Journal*. volume 199 n. 9 (603-605) nov, 12, 2005.
- MACHADO, Diego Ramon Silva. *Lição de Coisas: O Museu Paraense e o Ensino de História Natural (1889-1900)*. (Mestrado Acadêmico em Educação em Ciências e Matemáticas) – Instituto de Educação Matemática e Científica, Universidade Federal do Pará, 2010.
- MUNIZ, Julio. *Pela Odontologia*. In.: ESTADO DO PARÁ, Edição de sábado, 14 de fevereiro de 1914.
- _____. *Higiene Oral: a árvore de Natal da Sociedade Dentária do Pará às criancinhas indigentes de Belém*. In.: ESTADO DO PARÁ. Edição de sábado 7 de agosto de 1915.
- NASCIMENTO, Sulenir Cândida Silva. *A criação da Escola de Farmácia do Pará....* Dissertação de Mestrado. Educação em Ciências - Instituto de Educação Matemática e Científica, Universidade Federal do Pará. Belém, 2016.
- NERY, Vitor S. C.; FRANÇA, Maria do P. S. *Disseminação da instrução pública primária na Província do Pará na década de 1870*. *Revista Temas em Educação*, João Pessoa, v. 23, n. 2, p. 82-100, jul.-dez. 2014. Acesso em: 08 de abril de 2016.
- PARAENSE, Wladimir Lobato. *Um ganhador do Prêmio Oswaldo Cruz*. *Cadernos de Saúde Pública*, Rio de Janeiro: 1(4): 110-119. jan/mar, 1988.
- QUEIROZ, Maria Goretti. *O ensino da odontologia no Brasil: concepções e agentes*. Tese (Doutorado) – Universidade Federal de Goiás – Faculdade de Educação, Goiânia, 2006.
- REGO, Clóvis de Moraes. *Subsídios para a história do Colégio Estadual Paes de Carvalho*. Belém: EDUFPA/L&A Editora, 2002.
- REZENDE, Joffre Marcondes de. *À sombra do plátano: crônicas de história da medicina*. São Paulo: Editora Unifesp, 2009. Breve história da anestesia geral. pp. 103-109. ISBN 978-85-61673-63-5. Available from SciELO Books <<http://books.scielo.org>>.
- RIBEIRO, Paulo Roberto de Campos. *A Faculdade de Odontologia como unidade predecessora da UFPA*. In: BECKMANN, Clodoaldo. CORRÊA, Rogério Campos (orgs.). *Odontologia: 90 anos*. Belém: EDUFPA, 2005.
- ROCHA, Marlos Bessa Mendes da. *A lei brasileira de ensino Rivadávia Corrêa (1911): paradoxo de um certo liberalismo*. *Educação em Revista*. Belo Horizonte: v (28) n. 03. p. 219-239. Set. 2012.
- RODRIGUES, Silvio Ferreira. *Esculápios tropicais: a institucionalização da medicina no Pará, 1889-1919*. Dissertação (Mestrado). Programa de Pós-graduação em História Social da

Amazônia, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas – Universidade Federal do Pará: Belém, 2008.

_____. *Senhores da cura: negociações e conflitos no diversificado universo da cura no extremo norte do Brasil, 1889-1919*. *Histórica – Revista Eletrônica do Arquivo Público do Estado de São Paulo*, nº 44, out. 2010.

SANJAD, N. *Da abominável profissão de vampiros: Emílio Goeldi e Os mosquitos no Pará (1905)*. *História, Ciências, Saúde. Manguinhos*, vol. 10(1): 85-111, jan.-abr. 2003.

SANTOS, José Arimatéa Gouveia dos. *O papel das escolas agrícolas na introdução da racionalidade científica no Pará (1860-1912)*. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal do Pará, Instituto de Educação Matemática e Científica, Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências e Matemáticas, Belém, 2013.

_____.; ALVES, José Jerônimo de Alencar. *O Curso Regente Agrícola como introdutor das Ciências e técnicas modernas na Amazônia*. *Revista História da Ciência e Ensino: construindo interfaces*. Volume 10 (pp. 19-39), 2014.

SANTOS FILHO, Lycurgo de Castro. *História geral da medicina brasileira*. São Paulo: HUCITEC, Editora da Universidade de São Paulo, 1977.

SARGES, Maria de Nazaré. *Belém: riquezas produzindo a Belle-Époque*. Belém: Editora Paka-Tatu, 2000.

SCHAPIRA, Marta V. 'Construcción de legitimidad en una profesión de asistencia'. *História, Ciências, Saúde—Manguinhos*, IV(3): 461-474 nov. 1997- fev. 1998.

_____. *La odontología en Argentina: historia de una profesión subordinada*. *História, Ciências, Saúde . Manguinhos*, vol. 10(3): 955-77, set.-dez. 2003.

SERRULLA, Javier Sans. *Historia del periodismo odontologico español (3): La Odontología*. *Rev. Maxillaris*. Diciembre, 2001. (72-74).

_____. *Protagonistas de La odontologia: Charles Godon (1854-1923)*. *Rev. Maxillaris*. Abril, 2006. (114-115).

SILVA, Renato Ferreira da. *Da Pharmacia à Farmácia: Universidade Federal do Pará. 100 anos de história*. – 1. ed. Belém: EDUFPA, 2003.

SILVA, Jairo de Jesus Nascimento da. *Em busca da cura: a institucionalização da medicina acadêmica em Belém e sua relação com outras práticas terapêuticas, entre 1889 e 1925*. Tese (Doutorado). *História Social, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas – Universidade de São Paulo: São Paulo*, 2014.

SILVA, Magno e. *Carta aberta ao ilustrado cirurgião dentista Florestan Aguilar*. In.: ESTADO DO PARÁ, Edição de quinta-feira, 27 de abril de 1911(a).

_____. *Ensino especial da higiene da boca*. In.: ESTADO DO PARÁ, Edição de quarta-feira, 12 de abril de 1911(b).

SOZINHO, Pinheiro. In. ESTADO DO PARÁ, Edição de quarta-feira, 1 de março de 1916.

WARMLING, Cristine Maria; MARZOLA, Norma Regina; BOTAZZO, Carlos. Da autonomia da boca: práticas curriculares e identidade profissional na emergência do ensino brasileiro da odontologia. *História, Ciências, Saúde – Manguinhos*, Rio de Janeiro, v.19, n.1, jan.-mar. 2012, p.181-195.

Referencias Documentais

1. Escola Livre de Odontologia do Pará.

ESCOLA LIVRE DE ODONTOLOGIA DO PARÁ. Ata da 1ª reunião da Congregação. 4 de julho de 1914.

_____. Termo de afirmação de posse dos professores, 1914.

_____. Ata da Congregação. 1915.

_____. Ata da Congregação, 1 de março, 1915.

_____. Ata da Congregação, 19 de agosto, 1915.

_____. Termo de abertura de matricula ao curso, 10 de março de 1917.

_____. Termo de abertura de matricula, 10 de março de 1917.

_____. Ata da Congregação, 18 de setembro de 1917.

_____. Ata da Congregação 20 setembro de 1917.

_____. Ata da Congregação, 11 de outubro de 1917.

_____. Termo de abertura de matricula ao curso, 1918.

_____. Ata da Congregação, 9 de janeiro de 1919.

_____. Ata da Congregação, 3 fevereiro de 1919.

_____. Ata da Congregação, 23 de janeiro de 1920.

REGULAMENTO, Reforma do. Escola Livre de Odontologia do Pará. Ata da Congregação, 25 de Março de 1918.

2. Jornais Pesquisados

A PROVÍNCIA DO PARÁ, Edição de Domingo, 27 de agosto de 1911.

ESTADO DO PARÁ. Edição de Sexta-feira, 25 de Agosto de 1911.

_____. Edição de Terça-feira, 29 de Agosto de 1911.

_____. Edição de sexta-feira, 1 de setembro de 1911.

_____. Edição de quarta-feira, 21 de setembro de 1911.

_____. Edição de sábado, 23 de setembro de 1911.

_____. Edição de segunda-feira, 13 de novembro de 1911.

_____. Edição de quinta-feira, 11 de julho de 1912.

_____. Edição de 7 de agosto de 1913.

_____. Edição de quarta-feira, 24 de dezembro de 1913.

_____. Edição de 18 de Agosto de 1914.

_____. Edição de 1 de março de 1916.

_____. Edição de sábado, 11 de março de 1916.

_____. Edição de sexta-feira, 8 de dezembro de 1916.

_____. Edição de quinta-feira, 20 de setembro de 1917.

_____. Edição de sexta-feira, 18 de janeiro de 1918.

_____, Edição de terça-feira, 12 de fevereiro de 1918.

_____, Edição de sábado 2 de março de 1918.

_____. Edição de quarta-feira, 12 de fevereiro de 1919.

_____, Edição de quarta-feira, 26 de março de 1919.

_____. Edição de sábado 31 de maio de 1919.

FOLHA DO NORTE. Edição de quarta-feira, 15 de janeiro de 1919.

_____. Edição de sábado, 18 de janeiro de 1919.

_____. Edição de quarta-feira, 22 de janeiro de 1919.

O DEMOCRATA. Edição de sábado, 26 de novembro de 1892. n° 259, p. 2.

_____. Edição de domingo, 8 de janeiro de 1893. n° 06, p. 2.

3. Documentos Oficiais

BRASIL, República dos Estados Unidos do. Legislação Informatizada. Decreto n° 8.659, de 5 de Abril de 1911 - Publicação Original. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1910-1919/decreto-8659-5-abril-1911-517247-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 23 de Março de 2015.

BRASIL, República dos Estados Unidos do. Legislação Informatizada. Decreto n° 11.530, de 18 de Março de 1915. Reorganiza o ensino secundário e o superior na Republica. Publicação Original. Disponível em:<<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1910-1919/decreto-11530-18-marco-1915-522019-republicacao-97760-pe.html>>. Acesso em: 23 de Março de 2015.

MALCHER, José Carneiro da Gama. *Relatório sobre a Faculdade Livre de Odontologia do Pará, apresentado à Presidência da República, pelo Interventor Federal do Pará, José Carneiro da Gama Malcher*, em 1938.

SODRÉ, Lauro. Mensagem apresentada ao Congresso Legislativo do Estado do Pará em sessão solene de abertura da 1ª reunião da sua 10ª legislatura a 7 de Setembro de 1918. Belém: Typographia da Imprensa Oficial do Estado do Pará, 1918.

_____. Mensagem apresentada ao Congresso Legislativo do Estado do Pará em sessão solene de abertura da 2ª reunião da sua 10ª legislatura a 7 de Setembro de 1919. Belém: Typographia da Imprensa Oficial do Estado do Pará, 1919.

4. Revistas Impressas

PARÁ-MÉDICO, Revista. Archivo da Sociedade Médico-Cirúrgica do Pará. Vol. I, ano I, nº 1. Belém – Pará: maio, 1915.

PARÁ-MÉDICO, Revista. Archivo da Sociedade Médico-Cirúrgica do Pará. Número especial destinado à comemoração do centenário da independência do Brasil. Vol. II, ano VIII, nº 10. Belém – Pará: setembro, 1922.

PARÁ-MÉDICO. Revista. Órgão Oficial da Sociedade Médico-Cirúrgica do Pará – filiada à Associação Médica Brasileira. Edição histórica. (ISSN 0104 - 1369). Vol. 8, n. 1. Belém – Pará: set/out, 2001.

SEMANA, A. Revista Ilustrada nº 365. Belém, 18 de abril de 1925.

5. Arquivos Pesquisados

Arquivo do Museu da Medicina do Pará.

Arquivo Central da Universidade Federal do Pará.

Arquivo do Setor de Microfilmagem da Biblioteca Pública Arthur Vianna - CENTUR.

ANEXOS

Anexo 1

Lima 2 3

Ata da reunião da Congregação da Escola Livre de Odontologia do Pará.
- Primeira reunião.

X No quatro dia do mes de julho de mil novecentos e quatorze, ás cinco horas da tarde, na sede da Escola Livre de Odontologia, presentes os senhores professores: Dr. Joaquim Tavares Vianna, director interino da Escola, Camillo Salgado, Joaze Aben-Atthar, Suleiro Sosa, Alberto Souza Assis, Magu e Silva, Carmelino Salgado e João Amaral.

Conforme as disposições do Regulamento da Escola, assumiu a presidencia da reunião da Congregação, o director interino Professor Dr. Joaquim Vianna, que convidou para secretario o Pharmaceutico Luiza e Silva.

O Sr. Presidente declarou aberta a sessão e expoz as providencias que tomou para a installação da Escola, como exames de admissão e outras de caracter economico.

O Sr. Presidente declarou mais que a presente reunião fôra convocada para o seguinte: dar posse aos professores, eleição da directoria, apresentação do programma de ensino das cadeiras, que constituem a primeira serie do curso e organização do horario das aulas.

Em seguida o Sr. Presidente desposse aos professores presentes: Dr. Joaquim Tavares Vianna, Camillo Salgado, Joaze Aben-Atthar, Suleiro Sosa, Alberto Souza Assis, Magu e Silva, Carmelino Salgado e João Amaral.

Procedendo depois a eleição da directoria da Escola, tendo sido eleito director effectivo, o Professor Dr. Joaquim Vianna, que obteve 7 votos, tendo o Professor Dr. Camillo Salgado, obtido um voto, vice director o Professor Dr. Magu e Silva por 7 votos.

secretario o Pharmaceutico Luiza e Silva que obteve 8 votos.

O Sr. Presidente agradeceu a honra que lhe foi conferida e prometteu empregar todos os esforços em prol do grandecimento do moral e do ensino.

Depois Dr. Joaquim Vianna, professor das cadeiras de clinica mineral e metalurgia, foi apresentada o programma da cadeira de clinica mineral, bem assim os Professores Dr. Suleiro Sosa e Joaze Aben-Atthar apresentaram o das cadeiras de anatomia descriptiva, histologia e physiologia, os quaes depois de discutidos foram approvados.

Figura 5: Ata da Congregação (Folha 1). Reunião de fundação da Escola Livre de Odontologia do Pará. 4 de julho de 1914. **Fonte:** Arquivo Central da UFPA.

Anexo 2

Pelos alludidos professores foi apresentada o honorário das aulas que foi approvado.
 Faltaram, sem causa participada, os Professores H^{rs} Oswaldo Barboza e Manuel Chaves de Moraes Brito.
 Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião.
 E, em Antonio de Lucio e Silva, secretario, lavrei a presente acta, que vai assignada pelos professores que a adjuvaram conforme.
 Joaquim Vianna
 T. Jaynes Thom. Thom.
 Thel. Silva Chaves
 Dr. Antonio Barboza
 Jacinto Silva
 Carmello Valente
 João Luiza

Figura 6: Ata da Congregação (Folha 2). Reunião de fundação da Escola Livre de Odontologia do Pará. 4 de julho de 1914. **Fonte:** Arquivo Central da UFPA.

Anexo 3

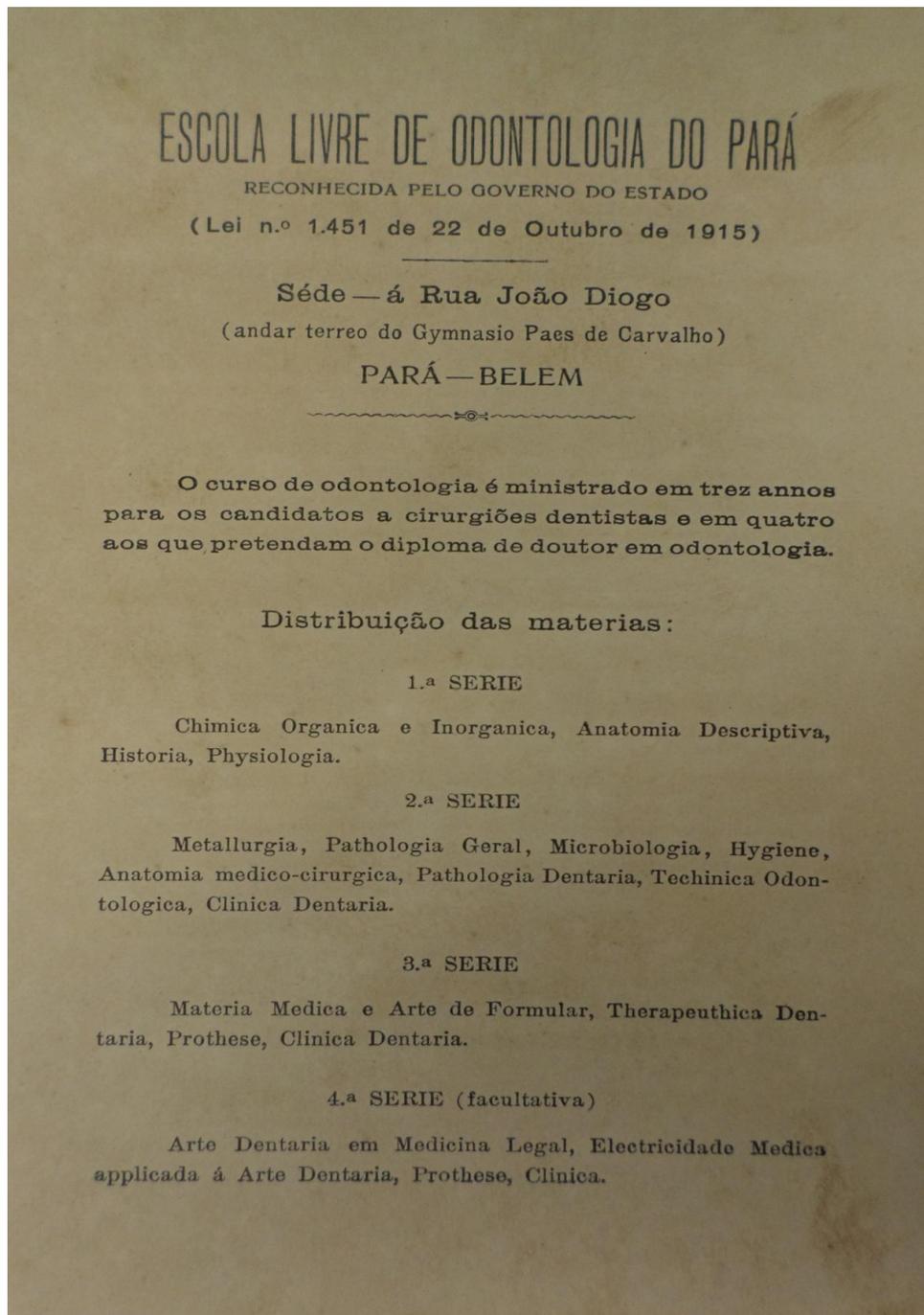


Figura 7: Folder do programa do curso da Escola Livre de Odontologia do Pará em 1915.

Fonte: Arquivo Central da UFPA.

Anexo 4: Quadro 3: Referente às Cadeiras que constituíam o currículo da Escola Livre de Odontologia do Pará em 1918.

CADEIRAS	DISCIPLINAS
Anatomia	Anatomia Descritiva
	Anatomia Médico Cirúrgica da Boca
	Anatomia Patológica
Histologia e Fisiologia	Histologia da Boca
	Fisiologia (Noções), Fisiologia da Boca e Órgãos Anexos
Microbiologia e Higiene	Microbiologia Geral
	Higiene Geral
Terapêutica e Eletricidade	Terapêutica Dentária e Arte de Formular
	Eletricidade Médica aplicada à Arte Dentária
Prótese e Metalurgia	Prótese compreendendo a Metalurgia
Clinica	Clinica Odontológica e Estomatológica
	Clinica Protética
Técnica	Técnica Odontológica
Patologia	Patologia Geral
	Patologia Cirúrgica
Medicina Legal	Medicina Legal aplicada à Arte dentária

Fonte: Regulamento da Escola Livre de Odontologia do Pará (1918)

Anexo 5: Quadro 4: Distribuição por série das disciplinas constituintes do curso odontológico a partir da reforma do Regulamento da Escola em 1918.

Séries	Disciplinas
1º Ano	<ul style="list-style-type: none"> • Prótese (exame final no terceiro ano). • Anatomia Descritiva (em particular da boca e suas dependências). • Anatomia Médico-Cirúrgica (boca e suas dependências). • Histologia (da boca e suas dependências). • Fisiologia (noções de Fisiologia da boca e órgãos anexos). • Microbiologia Geral.
2º Ano	<ul style="list-style-type: none"> • Técnica Odontológica. • Noções de Patologia Geral. • Anatomia Patológica (aplicada). • Patologia Cirúrgica (aplicada). • Prótese (compreendendo a Metalurgia). • Clínica Odontológica (exame final no terceiro ano).
3º Ano	<ul style="list-style-type: none"> • Prótese (exame final) • Técnica Odontológica

	<ul style="list-style-type: none"> • Clínica Odontológica e Estomatológica (exame final) • Terapêutica e Arte de Formular • Higiene da Boca.
--	---

Fonte: Regulamento da Escola Livre de Odontologia do Pará (1918).

Anexo 6 – Quadro 5: Algumas disciplinas do curso odontológico e seus respectivos conteúdos.

Química Inorgânica e Orgânica – Curso Teórico
<p>1º considerações gerais sobre a química; sua definição, divisão e importância de seu estudo em odontologia. 2º corpos simples, corpos compostos e misturas. Divisão dos elementos e metais e metalóides; caracteres que os distinguem. Classificação dos metalóides. 3º estudo químico do Hidrogênio e do Flúor. 4º estudo químico do Cloro e do Ácido Clorídrico. 5º estudo químico do Bromo e do Iodo. 6º estudo químico do Oxigênio. 7º estudo químico da água, especialmente das destiladas e oxigenadas. 8º estudo químico do ácido sulfúrico. 9º estudo químico do ácido bórico. Carvão vegetal e animal. 10º azoto; seu papel bioquímico. Protóxido de azoto. 11º estudo químico do ar atmosférico, do ácido azotico e da amônia. 12º estudo químico do fósforo e do ácido ortho-fosfórico. 13º arsênico, estudo químico do anidrido arsenioso. 14º classificação dos metais. Estudo químico dos principais metais e seus compostos. 15º definições e divisão da química orgânica. Corpos orgânicos e organizados. 16º formulas e radicais orgânicos. 17º series e reações orgânicas. 18º funções químicas. 19º hidrocarbonetos em geral. Hidrocarbonetos saturados. Estudo químico do metano e etano. Parafina e vaselina. 20º hidrocarbonetos não saturados. Terebintina e seus derivados. 21º alcoóis em geral. Estudo químico do álcool etílico, das glicerinias, especialmente glicerina propílica. 22º Aldeídos em geral. Estudo químico do formol e do cloral. 23º estudo especial do amylo. Acetonas em geral. Estudo químico do sulfonal e da cânfora. 24º Ácidos em geral. Estudo químico dos principais ácidos orgânicos e de seus derivados. 25º Éteres em geral. Estudo químico do iodofórmio, do clorofórmio, cloreto e óxido de etila. 26º Fenoco em geral. Estudo químico do fenol comum, timol e creosoto. 27º estudo químico da antipirina e seus principais derivados. 28º Alcaloides em geral. Estudo químico da morfina e seus principais derivados. 29º estudo químico da quinina e seus derivados, cafeína, aconitina, cocaína e estovaina. 30º Amidas em geral. Estudo químico da anti-febrina, exalgina e Fenacetina.</p>
Química Inorgânica e Orgânica – Curso Prático
<p>1º caracterizar o ácido clorídrico e verificar a sua pureza. 2º caracterizar os cloretos. 3º caracterizar os brometos e iodetos. 4º caracterizar o iodo e verificar a sua pureza. 5º caracterizar a água destilada. 6º caracterizar a água oxigenada. 7º caracterizar os ácidos sulfúrico e azotico. 8º caracterizar os sulfatos e os azotatos. 9º caracterizar o anidrido arsenioso. 10º caracterizar o ácido bórico. 11º caracterizar o álcool etílico e verificar a sua pureza. 12º caracterizar a glicerina propílica e o cloral. 13º caracterizar o ácido salicílico. 14º caracterizar os ácidos tânico e tartarico. 15º caracterizar o clorofórmio e verificar a sua pureza. 16º caracterizar o fenol e o timol. 17º caracterizar a antipirina e a morfina. 18º caracterizar a cafeína e a cocaína.</p>
Histologia
<p>Introdução – A célula e teoria celular. – O protoplasma, o núcleo e os corpúsculos celulares. – Parte geral – Os tecidos e sua classificação. – Estudo geral dos tecidos do grupo epitelial – Estudo geral dos tecidos do grupo conjuntivo – Estudo geral dos tecidos do grupo nervoso. – Estudo especial do sangue e da linfa. Hematimetria. – Parte especial – A cavidade da boca e a mucosa bucal – Mucosa lingual e língua. Terminações sensoriais da língua – Estrutura da abobota palatina e veio do paladar.</p>
Fisiologia
<p>Prolegomenos – Fisiologia da digestão e órgãos anexos. – Fisiologia da respiração. – Fisiologia das glândulas de secreção interna – Calor animal. – Fisiologia geral do sistema nervoso, atos reflexos. – Fisiologia dos nervos cranianos. – Fisiologia do gosto.</p>

Higiene
1º Influencia sanitária geral da atmosfera. 2º Climatologia geral. Clima do Brasil. 3º Influencia sanitária geral do solo. 4º Microrganismos do solo. Doenças telúricas. 5º Contaminação e saneamento do solo. 6º Influencia sanitária geral da água. 7º Exames físico, químico e biológico da água. 8º Provisão de água potável. Adução e abastecimento. 9º Depuração e filtração e esterilização. 10º Higiene corporal: vestuário, exercícios, prática de asseio. 11º Higiene corporal: cuidados especiais à boca. 12º Doenças transmissíveis. Recursos de profilaxia. 12º Definição, esterilização e imunização. Assinado pelo Dr. Jayme Aben-Athar, professor interino.
Microbiologia
. 1º Definição e divisão da patologia. Definição de saúde e moléstia. Causas das moléstias; divisão. Diagnostico e terapêutica. -2º Agentes mecânicos, físicos e químicos. – 3º Etiologia geral das infecções. 4º Morfologia e biologia geral dos micro-organismos patogênicos. 5º Estafilococos pyogenicos. 6º Estreptococos pyogenicos. 7º Gonococos de Neisser. 8º Pneumococos. - 9º Meningococcus – 10º Bacilo amylobacter. – 11º Bacilo fusiforme de Vicent. 12º hepthrix buccalio. 13º Bacillo da tuberculose. 14º Bacillo da lepra. 15 Bacillo diphteria. 16 Bacillo do tétano. 17 Bacillo de Ducrey – 18 Bacillo pyocyanico. – 19 Bacillo da influenza. 20 Treponema paliidum. 21Heismanias. 22 Inflamação. 23 Tumores. 24 Repercussão e generalização dos fenômenos mórbidos no organismo. – Curso prático – 1 Microscópio e seus acessórios. 2 Esterilização. 3 Meios de cultura. 4 Estufas e reguladores. 5 Técnica de coloração dos micróbios. 6 separação dos micróbios. 7 Pesquisa e diagnósticos das espécies de microorganismos estudados no curso teórico. 8 Tumores.
Anatomia Médico Cirúrgica
1 Maxilares. 2 Articulações temporo-maxilar. 3 Região dentaria gengival. 4 Regiões da parede Antero-lateral da boca. a) Região dos lábios- b) Região malar e suborbitária. – c) Região mentoniana. – d) Região bucal. – e) Região masseterina. – f) Região parotidiana – g) Canal de Stenon – 5 Região da parede superior da boca – 6 Região da parede inferior da boca.

Fonte: Escola Livre de Odontologia do Pará (Atas da Congregação, 1915).

Anexo 7 - Regulamento da Escola Livre de Odontologia do Pará, reformulado em 1918

Capítulo I – Constituição da Escola, sua regência e fins.

Art. 1º - Fica fundada a Escola Livre de Odontologia do Pará, que se regerá por este Regulamento, organizado de acordo com o Decreto Federal nº 11.530, de 18 de março de 1915, que reorganiza o ensino secundário e o superior na República.

Art. 2º - A Escola Livre de Odontologia do Pará, continuará a manter uma clinica gratuita, sob a denominação de “Assistência Dentaria Joaquim Vianna”, onde serão dispensados serviços cirúrgicos-dentarios aos indigentes notoriamente conhecidos e conhecimentos clínicos aos alunos.

§ único – Manterá ainda a Escola uma clinica remunerada que funcionará a tarde, destinada a auxiliar as despesas da clinica gratuita.

Art. 3º - A Escola Livre de Odontologia do Pará, tem por fim ministrar a instrução teórica e pratica a todas as pessoas, sem distinção de sexo e nacionalidade, que quiserem dedicar-se a profissão de Cirurgião-dentista e Doutor em Odontologia.

§ único – Revalidar os diplomas estrangeiros aos que os exibirem por estabelecimentos congêneres estrangeiros, autenticado pelo Cônsul do Brasil e valido para o exercício da profissão no país onde estudaram, exibindo os pretendentes, teses sobre três das cadeiras do ultimo ano do curso e sustentarão oralmente o que houverem escrito, prestando, também um exame pratico sempre que for possível. Se forem aprovados, terão os direitos conferidos aos alunos da Escola.

Capítulo II – Dos cursos

Art. 4º - A Escola Livre de Odontologia do Pará, manterá dois cursos: o primeiro em três anos para cirurgião-dentista, o segundo em quatro para a obtenção do titulo de Doutor em Odontologia.

Art. 5º - Estes cursos serão ministrados teórico e praticamente e compreenderão as seguintes matérias:

- 1ª – Anatomia descritiva (em particular da cabeça e suas dependências).
- 2ª – Anatomia medico-cirurgica da boca e suas dependências.
- 3ª – Histologia da boca e suas dependências.
- 4ª – Fisiologia (noções), Fisiologia da boca e órgãos anexos.
- 5ª – Microbiologia geral.
- 6ª – Noções de Patologia geral.
- 7ª – Anatomia patológica aplicada.
- 8ª – Patologia cirúrgica aplicada.
- 9ª – Prótese compreendendo a Metalurgia.
- 10ª – Técnica odontológica.
- 11ª – Clínica odontológica e estomatológica.
- 12ª – Clínica protética.
- 13ª – Terapêutica dentaria e arte de formular.
- 14ª – Higiene geral.
- 15ª – Medicina legal aplicada a arte dentaria.
- 16ª – Eletricidade medica aplicada a arte dentaria.

Art. 6º- Estas matérias constituem nove seções a saber:

- 1ª seção – Anatomia descritiva, medico-cirurgica e patológica aplicada.
- 2ª seção – Histologia e Fisiologia.
- 3ª seção – Microbiologia geral e Higiene dentaria.
- 4ª seção – Terapêutica dentaria, arte de formular e Eletricidade medica aplicada.
- 5ª seção – Prótese, Metalurgia e Clínica protética.
- 6ª seção – Clínica odontológica e estomatológica.
- 7ª seção – Técnica odontológica.
- 8ª seção – Patologia geral aplicada e patologia cirúrgica aplicada.
- 9ª seção – Medicina legal aplicada a arte dentaria.

Art. 7º - Estas cadeiras estão divididas pelos quatro anos do curso da seguinte forma:

1º Ano

- Prótese (exame final no terceiro ano).
- Anatomia descritiva (em particular da boca e suas dependências).
- Anatomia medico-cirurgica da boca e suas dependências.
- Histologia da boca e suas dependências.
- Fisiologia (noções) Fisiologia da boca e órgãos anexos.
- Microbiologia geral.

2º Ano

- Técnica odontológica.
- Noções de patologia geral.
- Anatomia patológica aplicada.
- Patologia cirúrgica aplicada.
- Prótese (compreendendo a Metalurgia).
- Clínica odontológica (exame final no terceiro ano).

3º Ano

- Prótese (exame final)
- Técnica odontológica
- Clínica odontológica e estomatologica (exame final)
- Terapêutica e arte de formular
- Higiene da boca.

4º ano

- Prótese (orthondocia)
- Clínica protética
- Clínica odontológica
- Eletricidade medica aplicada a arte dentaria

- Medicina legal aplicada a arte dentaria.

Art. 8º - Para obter o título de Doutor em Odontologia deverá o candidato possuir o diploma de cirurgião-dentista, aprovação nas cadeiras do 4º ano e apresentar como última prova de habilitação complementar dos exames, tese impressa.

Art. 9º - Para o ensino prático, os professores destacarão turmas de alunos que deverão trabalhar obrigatoriamente quer na “Assistência Dentária” quer nos demais laboratórios, nos dias designados.

Art. 10º - Para defesa de tese serão observadas as mesmas disposições do Regulamento da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

Capítulo III – Da Administração

Art. 11º - A Escola será administrada por um diretor e um vice-diretor, eleitos anualmente pela Congregação. No impedimento de ambos assumirá a direção o lente mais antigo no tempo de magistério.

§ único – O diretor acumulará com este cargo a função de sua cadeira.

Art. 12º - Ao diretor compete:

- a) Presidir as seções da Congregação; convocá-las e suspendê-las quando julgar necessário;
- b) Ser o intermediário entre a Congregação e o Governo em assuntos atinentes ao melhoramento da Escola;
- c) Cumprir a rigor o orçamento votado pela Congregação;
- d) Nomear de acordo com a Congregação, os funcionários administrativos;
- e) Verificar se os professores esgotam os programas das respectivas cadeiras, declarar em relatórios, os nomes dos que o não fizerem e aplicar a pena aos que nem duas terças partes ensinarem;
- f) Verificar a assiduidade dos professores e auxiliares do ensino e descontar em seus vencimentos as faltas não justificadas superiores a três em um mês;
- g) Manter na Escola rigorosa disciplina;
- h) Apresentar à Congregação relatório minucioso de tudo quanto ocorrer na Escola a respeito da ordem, disciplina, observância das leis e do orçamento;
- i) Resolver acerca dos requerimentos e representações cujo assunto for de sua competência e encaminhar os outros, segundo a espécie, à Congregação;
- j) Nomear as comissões que não deverem ser nomeadas pela Congregação;
- k) Assinar a correspondência, os termos e despachos lavrados em virtude deste Regulamento ou por deliberação da Congregação e com os demais membros desta as atas das seções;
- l) Executar e fazer executar as decisões da Congregação;
- m) Organizar o orçamento anual, rubricar os pedidos mensais das despesas da Escola;
- n) Regular os trabalhos da secretaria e prover em tudo quanto for necessário aos serviços da Escola;
- o) Assistir, sempre que lhe for possível, as aulas, exercícios práticos e exames;
- p) Rubricar todos os livros de escrituração da Escola;
- q) Providenciar as substituições dos empregados da Escola de modo a evitar interrupção dos trabalhos da mesma;
- r) Efetuar as despesas ordinárias e solicitar para as extraordinárias autorização da Congregação;
- s) Efetuar as despesas urgentes independentemente da autorização, sob sua responsabilidade, levando o ocorrido ao conhecimento da Congregação em sua primeira seção;
- t) Aplicar aos alunos e aos funcionários administrativos a pena de suspensão por um a quinze dias, encaminhando para a Congregação o recurso dos que se não conformarem com o castigo;
- u) Admoestar e punir os professores, nos casos previstos em lei, mas sempre reservadamente;
- v) Exercer a inspeção geral da Escola;

w) Deferir afirmações, dar posse ao vice-diretor a aos professores, perante a Congregação, bem como conferir perante esta os graus de Cirurgiões-dentistas e de Doutor em Odontologia.

x) Desempatar pelo voto de qualidade as questões empatadas em votações;

y) Instaurar os processos disciplinares contra os membros do corpo docente.

Capítulo IV – Do Corpo Docente

Art. 13º - O corpo docente da Escola compõe-se de professores catedráticos, professores substitutos e honorários.

Art. 14º - Compete ao professor catedrático:

a) A regência efetiva da cadeira para a qual foi nomeado;

b) A elaboração do programa de seu curso, para ser aplicado pela Congregação trinta (30) dias antes da abertura das aulas;

c) Fazer parte das mesas examinadoras, desde que na haja incompatibilidade legal;

d) Indicar os seus assistentes;

e) Submeter a provas orais o escritas os seus alunos, na primeira quinzena de junho e na segunda de agosto e conferir-lhes uma nota quando chamados aos trabalhos práticos, a fim de deduzir a nota da media anual, que influirá para a nota do exame final;

f) Ensinar toda a matéria constante do programa por ele organizado.

Art. 15º - Compete ao professor substituto:

a) Substituir, nos impedimentos temporários, os catedráticos de sua seção;

b) Regeer os cursos que lhe forem designados pela Congregação, esgotando os programas aprovados;

c) Auxiliar quando necessário, os catedráticos durante as provas de junho e agosto.

Art. 16º - Os professores catedráticos e substitutos serão vitalícios desde o dia da posse e exercício.

Art. 17º - O lugar de professor catedrático será preenchido, mediante nomeação da Congregação, pelo substituto da seção em que se verificar a vaga.

Art. 18º - Será professor honorário um homem de excepcional competência profissional, eleito espontaneamente pelos votos de dois terços da Congregação.

§ único – A investidura poderá caber a um estrangeiro.

Art. 19º - É vedado ao professor catedrático ou substituto manter, no edifício da Escola, curso particular da cadeira que leciona, frequentado por alunos da mesma cadeira, salvo se provar haver concedido a estes frequência gratuita.

Art. 20º - Os professores não poderão dar suas aulas, aos alunos da Escola, Dora da sede do estabelecimento.

Art. 21º - Em todos os impedimentos do professore catedrático será a cadeira regida pelo substituto da seção.

Art. 22º - Os assistentes são nomeados por proposta dos professores, pela Congregação e escolhidos entre os alunos que mais se distinguirem durante o ano.

§ único – Este titulo de nomeação será honorifico e prevalecerá como primazia para os concursos de professores substitutos.

Art. 23º - Os professores catedráticos e substitutos só perderão seus lugares:

a) Se forem exonerados a pedido;

b) Se em processo disciplinar forem condenados à exclusão do corpo docente;

c) Se forem condenados em sentença passada em julgado, em crimes atentatórios às leis da Republica ou do Estado;

d) Se dentro de trinta (30) dias não tomarem posse de seus cargos, salvo caso de moléstia, devidamente comprovada com atestado medico.

e) Se durante o exercício do magistério lhes sobreviver incapacidade física ou intelectual.

Art. 24º - No caso de impossibilidade de exercer o magistério, por moléstia incurável (letra E do artigo anterior), o professor catedrático terá direito à disponibilidade se contar dez (10) anos de serviço, percebendo os seus vencimentos integrais.

Art. 25º - Os lentes catedráticos e substitutos terão o título de Doutor em Odontologia e não poderão reger mais de uma seção.

Art. 26º - O professor que a regência de sua seção acumular interinamente a de outro, perceberá, além de seus vencimentos, o que perder o substituto.

Art. 27º - O professor que deixar de comparecer para o desempenho de suas funções por espaço de dois meses, sem que justifique as suas faltas, será considerado desistente do cargo.

§ único - Desde que as faltas cheguem a oito, o diretor providenciará para a substituição.

Art. 28º - O docente que tiver curso particular das matérias que oficialmente ensina, frequentado por alunos da Escola, não fará parte da comissão examinadora.

§ único - A exclusão se estende ao caso em que seja o curso particular dirigido por parente do professor até o segundo grau civil.

Capítulo V – Das Congregações

Art. 29º - Compõe-se a Congregação de todos os professores catedráticos em exercício e dos que estiverem substituindo os catedráticos.

Art. 30º - A Congregação deliberará com a presença de metade e mais um dos seus membros, salvo caso em que se exigir o voto de dois terços, bem como os de seções solenes, que se efetuam com qualquer numero.

§ único - Quando convocada duas vezes por edital publicado em jornal de grande circulação, não e verifique a presença de professores em numero legal, faz-se terceira convocação, deliberando-se com qualquer numero, desde que não se trate de reforma deste Regulamento, nem de aumento ou diminuição das taxas.

Art. 31º - A Congregação será convocada e presidida pelo diretor e deliberará segundo as normas estabelecidas neste Regulamento.

Art. 32º - Se até meia hora depois de marcada a reunião, não se reunir a maioria dos professores convidados, o diretor fará lavrar uma ata, que assinará com aos professores presentes.

Art. 33º - Aberta a seção, o secretario procederá à leitura da ultima ata a qual depois de discutida e aprovada será assinada pelo diretor e professores presentes. O diretor exporá em resumo o objetivo da reunião e dará para discuti-lo, a palavra aos professores que a pedirem.

Art. 34º - Finda a discussão de cada objeto o diretor sujeitará à votação, que será nominal.

Art. 35º - As deliberações da Congregação serão tomadas por maioria dos membros presentes, e se o assunto interessar particularmente a algum deles, a votação será por escrutínio secreto, prevalecendo na hipótese de empate, a opinião mais favorável ao interessado. Este poderá tomar parte na discussão, porém não votará.

Art. 36º - Terá o diretor, além do seu voto, o de qualidade.

Art. 37º - O professor que assistir a Congregação não deixará de votar; o que abandonar a seção incorre em falta igual à que daria por não comparecer.

Art. 38º - Esgotado o objeto principal da seção, fica aos lentes o direito de propor o que tiverem por conveniente à boa execução do Regulamento e aperfeiçoamento do ensino.

Art. 39º - Compete ainda a Congregação:

1º - aprovar os programas elaborados pelos professores trinta (30) dias antes da época fixada para a abertura das aulas;

2º - homologar as nomeações de funcionários administrativos, feitas pelo diretor;

3º - propor uma distribuição das matérias;

4º - propor a criação, supressão ou transformação das cadeiras;

5º - aprovar a nomeação dos professores substitutos, dos assistentes e demais auxiliares do ensino;

6º - decidir em ultima instancia dos recursos interpostos pelos alunos contra atos do diretor ou de professores;

7º - votar uma proposta anual de orçamento de todas as despesas da escolares e da receita provável, durante o mês de março;

8º - eleger as comissões examinadoras nos concursos e aprovar s indicações de examinadores de alunos feitas pelo diretor;

9º - assistir as provas dos concursos, examiná-las e votar na classificação dos candidatos;

10º - eleger na primeira reunião de março o diretor e vice-diretor;

11º - organizar o horário das aulas e auxiliar o diretor na manutenção do regime disciplinar;

12° - conferir os prêmios instituídos por particulares e os que julgar conveniente criar;
 13° - aprovar a nomeação do secretario; feita pelo director, que só poderá ser um diplomado em cirurgia-dentaria;

14° - resolver sobre os casos omissos neste Regulamento.

Art. 40° - A Congregação será convocada todas as vezes que um dos seus membros o requerer por escrito ao director.

Capítulo VI – Provisamento do cargos dos docentes

Art. 41° - As cadeiras do curso serão divididas em seções, sendo nomeado para cada uma um professor catedrático e um substituto efetivo.

Art. 42° - Compreenderá cada seção matérias que tenham entre si evidente conexidade.

§ único – Quando essa conexidade se não verificar, uma cadeira constituirá uma seção.

Art. 43° - Não haverá seção de mais de três cadeiras;

Art. 44° - Vagando alguma cadeira, será provido nela o substituto efetivo da referida seção.

Art. 45° - O provimento das vagas de substituto se fará por concurso.

Art. 46° - logo que vagar um lugar de professor substituto, o director mandará publicar edital com o prazo de cento e vinte (120) dias declarando abertas as inscrições para o concurso, bem como as condições para se inscreverem os candidatos. Remetera copias do edital para os jornais oficiais dos Estados.

Art. 47° - Poderão concorrer à vaga de professor substituto todos os brasileiros natos que exhibirem folha corrida e forem maiores de 21 anos.

Art. 48° - O concurso para professor substituto compreenderá:

a) Um trabalho de calor sobre uma das matérias da seção, impresso em folhetos, dos quais 50 exemplares serão entregues, até o dia do encerramento da inscrição, ao secretario, mediante recibo;

b) Arguição do candidato pela banca examinadora, composta por quatro professores nomeados pela Congregação, sob a presidência do director, para verificar a autenticidade ou paternidade do trabalho escrito apresentado, podendo cada um dos quatro professores interrogar o candidato durante meia hora no Maximo;

c) Uma prova pratica sempre que o assunto das cadeiras da seção comportar;

d) Preleção durante quarenta minutos, sobre um dos pontos do programa de cada uma das cadeiras da seção, tirado à sorte vinte e quatro (24) horas antes e postas os papeis na urna em presença dos candidatos, que verificarão se foi incluído cada programa na integra.

Art. 49° - A Congregação receberá os folhetos com a tese escrita e assistirá as provas praticas e orais, votando a final na classificação e aprovação dos candidatos.

Art. 50° - O candidato que obtiver o primeiro lugar será nomeado, dês dias depois, se dentro deste prazo nenhum candidato recorrer para a Congregação, por intermédio do director.

Art. 51° - Concedido ao recorrente, um prazo razoável para provar o quanto alega, será o processo remetido à Congregação que ou confirmará o seu *vereditum* ou mandará proceder a novo concurso, em que farão parte da mesa examinadora professores que não serviram na primeira.

Art. 52° - Ficam dispensados de apresentar trabalhos escriptos os candidatos ao segundo concurso que tomaram parte no primeiro.

Art. 53° - Os assistentes, quando candidatas à vaga de professor substituto, terão a preferência para a nomeação quando em igualdade de condições com os demais concorrentes.

Art. 54° - Será dispensado de concurso, pelo voto de dois terços da Congregação, o auctor de obra verdadeiramente notável sobre o assumpto de qualquer das cadeiras.

Art. 55° - O julgamento se fará por escrutínio secreto em lista assignada:

1° - Correrão dois escrutínios: o primeiro para a habilitação, o segundo para a classificação, podendo entrar neste ultimo escrutínio somente os que houverem obtido no antes maioria absoluta de votos. Se nenhum a obtiver proceder-se-á a novo concurso.

2° - No caso de empate entre dois candidatos, quando forem os únicos a concorrerem ou únicos votados, exercerá o director o direito do voto de qualidade.

3° - Si nenhum candidato conseguiu maioria absoluta de votos proceder-se-á a novo escrutínio entre os dois que alcançaram os dois primeiros logares na ordem da votação e se houver mais de dois candidatos, se abrirá inscrição para novo concurso.

Art. 56° - Não poderá tomar parte na votação o lente que não tenha assistido a qualquer uma das provas do concurso.

Capítulo VII – Da Matricula

Art. 57° - a matricula se fará desde o dia 2 de março até a véspera da abertura dos cursos.

Art. 58° - Ninguém sera admitido à matricula sem que exhiba o certificado do exame vestibular ou de preparatório prestados na Escola, enquanto não foi equiparada.

Art. 59° - Para a matricula no 1° anno, o estudante deverá provar, em requerimento dirigido ao director:

1° Que foi approvedo no exame vestibular ou nos exames de preparatórios;

2° Edade mínima de 16 annos;

3° Idoneidade moral e identidade de pessoa, attestado por um lente da Escola ou por duas pessoas conceituadas;

4° Que se acha vaccinado e não soffre moléstia contagiosa;

5° Talão de taxa de matricula.

Art. 60° - Em caso de exame vestibular ou de preparatorio verdadeiramente distincto, poderá a Congregação permittir a matricula de candidatos que não hajam attingido a edade legal.

Art. 61° - Para matricula nos demais annos, o alumno deverá apresentar:

1° Certificado de approvação nas matérias do anno anterior;

2° Talão da taxa de matricula.

Art. 62° - A Congregação poderá permittir que os alumnos que devam ate duas cadeiras de um anno, sejam ouvintes do anno seguinte, podendo somente prestar, na segunda época, exame do anno em que se acham inscriptos como ouvintes, depois de terem prestado, na primeira época, as cadeiras que lhe faltarem do anno em que estão matriculados.

Art. 63° - Logo que for matriculado o estudante receberá um cartão de identidade, assignado pelo secretario e contendo as indicações e dizeres necessários para que seja reconhecido como alumno da Escola.

Art. 64° - O alumno é obrigado a communicar à secretaria a sua residência e mudanças. Haverá para isso um livro de matricula no qual constará o nome, a edade, filiação, naturalidade, residência, assignatura do matriculado e observações.

Capítulo VIII – Do Exame Vestibular e dos Exames do curso

Art. 65° - O exame vestibular comprehenderá prova escripta e oral. A primeira consistirá na tradução de um trecho fácil de um livro de litteratura franceza, sem o auxilio do dictionario. A prova oral versará sobre elementos da Physica e Química e Historia Natural.

Art. 66° - O candidates que tiver certificado do curso complete do gymnasio estrangeiro, authenticado pela mais alta auctoridade consular brasileira da cidade onde o instituto funciona e acompanhado da prova official de que o titulo exhibido era aceito pelas Escolas do Paiz, podem inscrever-se para o exame vestibular.

Art. 67° - O exame vestibular terá logar de 20 a 31 de janeiro, devendo a inscripção achar-se aberta de 1 a 15 do mesmo mez.

Art. 68° - O candidato a exame vestibular deve exhibir:

a) Certificado de approvação nos exames finaes de Portuguez, Francez, Geographia, Arithmetica, Physica e Chimica e Historia Natural, prestados perante os gymnasios officiaes ou equiparados;

b) Talão da taxa de exame no valor de cincoente mil reis papel.

Art. 69° - Este exame sera julgado por uma commissão de professors do Gymnasio Paes de Carvalho ou professors de incontestavel competencia sobre a presidencia de um lente da Escola.

Art. 70° - Os programmas e regimento que devem governar a este exame serão formulados pela Congregação que os publicará com muita antecendencia no diário official.

Exames do curso

Art. 71° - Haverá na Escola duas epochas de exames: uma em dezembro e outra em março. Os exames da 1° epocha começarão a 1° de Dezembro, devendo a inscripção ser aberta a 20 de Novembro.

§único. Em caso de grande affluencia de candidatos a Congregação, mediante proposta do director, permittirá que a 20 de Novembro comecem os exames da 1ª epocha.

Art. 72° - Para prestar exame na primeira epocha, o candidate provará:

a) Que obteve uma media igual ou superior a um (1), attestada pelo lente de cada cadeira;

b) Que pagou a taxa de exames.

Art. 73° - Os exams constarão de prova escripta, pratica e oral e versará sobre a matéria do programma explicada durante o anno pelos professores.

Art. 74° - A commissão examinadora será formada de dois professores cathedaticos ou substitutos que leccionarem, sob a presidência do professor da cadeira.

Art. 75° - A media annual sera sommada às notas de exame afim de ser deduzida a nota final.

Art. 76° - A menor nota de approvação final nos exames será a de quatro

Art. 77° - O candidate reprovado em prova escripta não poderá continuar as demais provas.

Art. 78° - Todos os examinadores votarão para se apurar a nota de cada cadeira.

Art. 79° - Para requerer o exame do quarto anno, deverá o candidato apresentar todos os documentos exigidos para o exame do 3° e ainda entregar à Secretaria 5 exemplares da these que escreveu para a obtenção do titulo de Doutor em Odontologia.

Art. 80° - O julgamento dos candidatos será feito baseado nos seguintes graus: zero (0), péssima; um, dois e três (1, 2, 3) má; quatro, cinco e seis (4, 5, 6) simplesmente; sete, oito e nove (7, 8, 9) plenamente; dez (10) distincção.

Art. 81° - O resultado do julgamento será escripto, redujido a termo em livro próprio e assignado pela respectiva commissão examinadora.

Art. 82° - Os alumnos serão chamados pela ordem da respectiva inscripção e em numero nunca superior a dez.

Art. 83° - As taxas de inscripção e matricula só prevalecem na epoca em que for paga.

Art. 84° - Os exams da segunda epoca terão logar no dia 1° de março, devendo a inscripção achar-se aberta de 18 a 28 de Fevereiro.

Art. 85° - Inscrever-se-ão para os exams desta epoca os candidates que nao forem alumnos da Escola, os ouvintes e os alumnos que não se apresentaram na primeira epoca por motivo de força maior devidamente comprovada e os que tiverem sido reprovados ou deixados de ser examinados em uma só matéria na primeira epoca.

§único – Os candidatos que não forem alumnos da Escola e desejarem prestar exame na 2° epoca, pagarão todas as taxas exigidas para os alumnos matriculados.

Art. 86° - As medias annuaes nao influem no julgamento do preparo dos candidatos a exames de 2° epoca.

Art. 87° - Os alumnos da Escola podem obter, nas férias, transferência para outra, desde que seja official, equiparada ou reconhecida pelo Governo do Estado onde funcionar. Esta guia deve especificar se o alumno prestou exames na 1ª epoca, se deixou de prestar por motivo de força maior, se foi reprovado em uma cadeira apenas, se foi suspenso e por quanto tempo.

Art. 88° - Para que os trabalhos da Escola finalizem no prazo legal, poderão ser examinadas duas turmas de alumnos por dia, cabendo ao director fixar o numero de candidatos de cada uma e constituir novas mezas se a já constituída nisso convier.

Art. 89° - as provas praticas e oraes serão publicas e a escripta feita a portas fechadas.

Art. 90° - Será reprovado em prova escripta o alumno que abtiver o grau zero (0).

Capitulo IX – Da Collação de Graú

Art. 91° - Terminados todos os exames o director designará o dia para a collação do grau, que se fará em sessão solenne da Congregação.

Art. 92° - Para esse acto, que será annunciado por edital no diário official, serão convidados os professores cathedaticos, substitutos e honorários e convidados pessoas distinctas por títulos scientificos ou litterarios ou por sua posição social.

Art. 93° - Será permittido aos graduandos dar todo realce à solennidade.

Art. 94° - Terá começo a sessão com a leitra feita pelo secretario, das notas obtidas nos exames finaes pelos graduandos, os quaes serão em seguida chamados cada um por sua vez para receberem a investidura. O primeiro a quem for conferido fará a seguinte promessa: “Prometto, no exercício da prodissão de cirurgião-dentista ser sempre fiel aos deveres da honra, da sciencia e da caridade. Nunca me servirei da minha profissão para corromper os costumes, nem favorecer o crime”. Os seguintes ractificarão a promessa com as palavras: “Assim o prometto”.

Art. 95° - O director ao conferir o grau a cada alumno lhe porá no dedo o anel distinctivo.

Art. 96° - Os alumnos que não puderem, por motivo justificado receber o grau em sessão solenne, só depois d'esta receberão, em dia designado pelo director e em presença de dois professores.

Art. 97° - De todos os actos da collação de grau se lavrará um termo que será assignado pelo director, professores e subscripto pelo secretario.

Art. 98° - Para a collação de grau de Doutor em Odontologia, observar-se-á *mutatis mutandis* o que se refere ao grau de cirurgião-dentista.

Capítulo X – Do Secretario e mais auxiliares administrativos

Art. 99° - Ao secretario compete:

1° Fazer a escripturação da Escola.

2° Inventariar, em livro próprio, todos os objectos pertencentes à mesma.

3° Lavrar e subscrever as actas das sessões da Congregação na ocasião opportuna.

4° Informar por escripto todas as petições que tiverem de ser submettidas à despacho do director ou da Congregação.

5° Lavrar e subscrever os termos de affirmação, de matricula e exames, annunciando por edital publicado no Diario Official.

6° Convidar, de ordem do director, os professores para as reuniões da Congregação.

7° Assignar com o director os diplomas e os termos de collação de grau.

8° Passar certidões, archivar e copiar toda a correspondência da Escola.

9° Abrir e encerrar o ponto do pessoal docente e administrativo e fazer a folha de pagamento.

10° Fazer os pedidos de objectos precisos para o expediente da Escola, devendo sujeital-os, ao visto do director.

Art. 100° - O conservador geral tem como obrigatorio, digo, obrigação o asseio e conservação do material technico do estabelecimento.

Art. 101° - Ao porteiro incumbe:

1. Abrir e fechar o estabelecimento de accordo com as ordens recebidas do director.

2. Receber e expedir toda a correspondência da Escola.

3. Manter a ordem e o respeito entre os alumnos, fazendo chegar ao conhecimento do director as faltas commettidas pelos alumnos.

Art. 102° - O servente fará o asseio e limpeza da Escola e demais serviços que forem precisos.

Capítulo XI – Das licenças e faltas

Art. 103° - O director poderá conceder aos membros do corpo docente até 15 dias de licença, alem d'esse prazo só a Congregação.

§único – a licença será sem vencimento.

Art. 104° - Ao professor licenciado é permittido reassumir a regência de sua cadeira uma vez que renuncie a licença.

Art. 105° - A presença dos professores será verificada pela sua assignatura no livro de ponto.

Art. 106° - O pessoal administrativo está sujeito ao ponto diário, não podendo retirar-se antes da conclusão dos trabalhos escolares.

Art. 107° - A cada professor serão abonadas até três faltas e a juízo do director.

Art. 108° - O professor que sem causa justificada faltar as sessões da Congregação perderá um dia de vencimento.

Capítulo XII – Das Penas Disciplinares

Art. 109° - Os alumnos estão sujeitos as penas disciplinares, que serão applicadas pelo director ou pela Congregação, sempre de accordo com a gravidade das faltas.

Capítulo XIII – Disposições geraes

Art. 110° - Os programmas do curso serão impressos em folheto e vendidos por um preço sufficiente para cobrir as despezas de typographia.

Art. 111° - A data fixada para inicio dos exames bem como a da abertura dos cursos não pode ser transferida para mais tarde, senão em caso de calamidade publica, reconhecida pela Congregação.

Art. 112° - Os diplomas serão passados segundo os modelos juntos e assignados pelo director, secretario e por aquelles a quem os títulos pertencerem.

Art. 113° - O distinctivo de cirurgião-dentista e doutor em Odontologia, consistirá n'um anel em forma de serpente com uma granada com ou sem brilhantes.

Art. 114° - Os lentes terão como distinctive a béca com uma pellerina grénat e o director terá a pellerina verde.

Art. 115° - A Congregação estabelecerá um premio denominado “Escola Livre de Odontologia do Pará” que será conferido ao estudante que obtiver distincção em todas as cadeiras do curso.

Art. 116° - Ao alumno que concluir o curso com approvações distinctas ou pelo menos com dois terços de approvações distinctas ou se hajam distinguido por sua intelligencia excepçional, aproveitamento e procedimento exemplar, será inserido em seu diploma e no quadro de formatura, o titulo de “Laureado”.

Art. 117° - Os honorarios dos lentes e pessoal administrative serão marcados pela Congregação de accordo com a receita da Escola.

Art. 118° - Os diplomas conferidos pela Escola serão impressos em papel pergaminho trazendo uma fita de duas cores, amarella e verde, com os emblema do Estado e da Republica e d'elle pendente o sello da Escola.

Capítulo XIV – Disposições transitorias

Art. 119° - Enquanto a Escola não for equiparada, a Congregação organizará commissões examinadoras do curso gymnasial, presidida por um professor da Escola. Estes exames serão validos somente perante a Escola.

Art. 120° - Os alumnos estarão dispensados do exame vestibular durante o tempo em que a Escola executar o art. Antecedente.

Art. 121° - A congregação criará um curso annexo à Escola, para preparatorios, leccionado por professors da mesma, que terão sempre a preferéncia e de professores extranhos.

Art. 122° - A Congregação estabelecerá o Regimento que deve regular este curso, bem assim os programmas.

Art. 123° - Os lentes effectivos da Escola que actualmente estiverem no exercicio de seus cargos, serão considerados cathedraicos, cabendo a Congregação verificar os que se acham nestas condições e consignar seus nomes na acta da sessão de approvação final deste Regulamento.

Art. 124° - Os lentes cathedraicos deverão ser empossados, em sessão da Congregação, devendo o director ou quem suas vezes fizer expedir os respectivos títulos de nomeação e mandar lavrar o termo de posse e affirmação.

Art. 125° - A Congregação nomeará effectivamente, logo após a approvação deste Regulamento, os professores substitutos, devendo os logares que de futuro vagarem serem preenchidos, de accordo com as determinações deste Regulamento.

Art. 126° - Os lentes substitutes serão nomeados pela Congregação sob proposta do lente cathedraico.

Art. 127° - O director envidará conjuntamente com a Congregação todos os esforços para conseguir a equiparação federal.

Art. 128° - O professor substituto só terá voto em Congregação quando em exercicio.

Art. 129° - Os professors cathedraicos, substitutes e honorarios usarão becca nas sessões solennes da Congregação.

Art. 130° - O alumno só poderá collar o grau depois de ter depositado na Secretaria da Escola, a taxa de emolumentos de diploma.

Art. 131° - A Escola mandará imprimir os diplomas e venderá tudo prompto aos pretendentes, bem como o Regulamento, de modo que deixe um lucro pequeno para a caixa escolar.

Art. 132° - Para a defesa de These serão observadas as mesmas disposições do Regulamento da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

Art. 133° - Não poderá ser admittido a exame o alumno que estiver devendo à Escola.

Art. 134° - O fundo de reserve será convertido em apólices ou depositado em um estabelecimento bancário, podendo a Congregação, melhorar com esse dinheiro, os gabinetes da Escola.

Art. 135° - Quaesquer donativos serão entregues ao secretario da Escola, mediante recibo.

Art. 136° - Os varios emolumentos serão cobrados de conformidade com a tabela que segue:

Inscrição de exame vestibular	50\$000
Inscrição de exames de preparatórios (10\$ cada um)	60\$000
Inscrição de exames do curso	60\$000

Taxa de revalidação de diploma estrangeiro	1:000\$000
Taxa para defesa de These	50\$000
Certificado de exame vestibular ou de preparatórios	10\$000
Taxa de matricula	100\$000
Certificado de exame do 1º anno	20\$000
Certificado de exame do 2º anno	30\$000
Certificado de exame do 3º anno	40\$000
Emolumentos de diplomas	100\$000
Taxa de mensalidade	30\$000
Taxa de laboratório paga durante o anno	20\$000
Qualquer certidão não especificada acima	\$50 reis por cada lauda
Guia de transferência	150\$000
Busca para entrega de documentos	2\$ por anno

Art. 137º - A cobrança da taxa de matricula e de exames só começará a vigorar do anno de 1919 em diante.

Art. 138º - A taxa de matricula poderá ser paga em duas prestações: sendo a primeira no mez de Março e a segundo antes do exame de Junho, não podendo o candidato fazer as provas d'esse mez, sem ter paga toda a taxa.

Art. 139º - A frequencia dos estudantes as aulas theoricas serão livres, podendo dar nas aulas praticas até trinta faltas seguidas durante o anno, porem justificadas, mediante attestado medico.

Art. 140º - Este Regulamento logo após a sua approvação deverá ser dado a publicação no Diário Official e registrado no Registro especial na Junta Commercial e na Secretaria Geral da Instrucção Publica.

Art. 141º - O presente Regulamento entrará em vigor logo em seguida a sua approvação.

Art. 142º - Revogam-se todas as disposições em contrario.

Sala das sessões da Congregação da Escola Livre de Odontologia do Pará, 25 de Março de 1918.

Magno e Silva – Diretor
 Álvaro Gonçalves
 Dr. Hermógenes Pinheiro
 Renato Franco
 Dr. Fernandes Penna
 Dr. Evaristo Silva
 João Amaral

Anexo 8

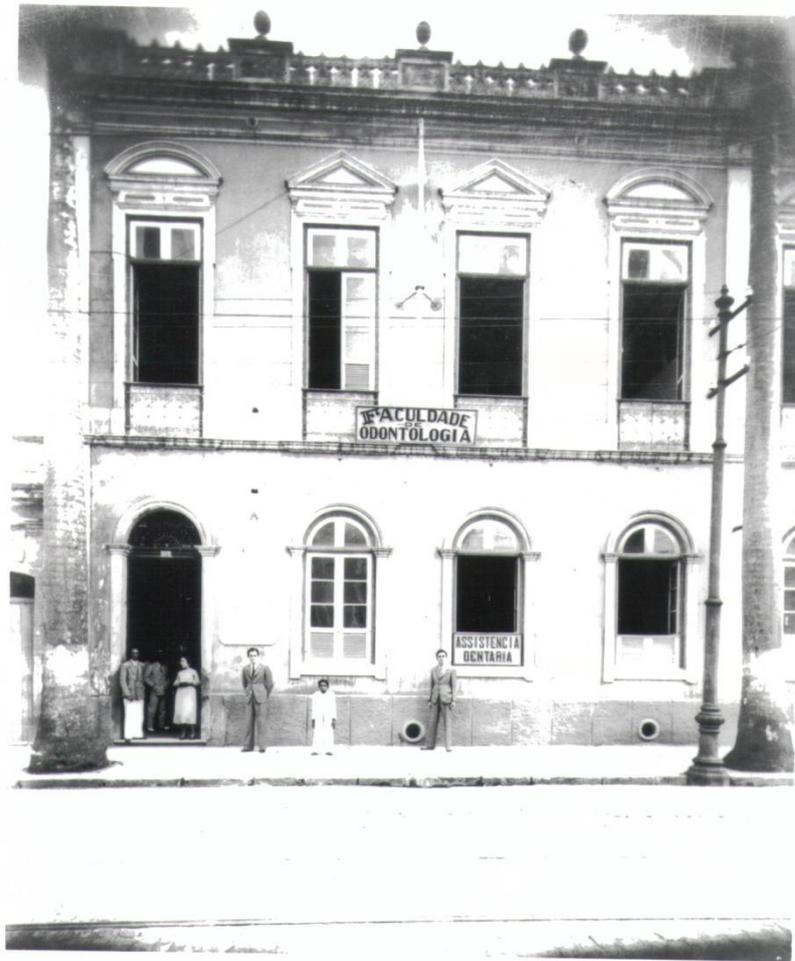


Figura 8: Fotografia da fachada da antiga Faculdade Livre de Odontologia do Pará em 1938. Este prédio localizava-se na Av. 16 de Novembro, nº 313. **Fonte:** Acervo do Arquivo Nacional do Rio de Janeiro (MALCHER, 1938).

Anexo 9



Figura 9: Fotografia do Laboratório de Histologia e Microbiologia da antiga Faculdade Livre de Odontologia do Pará em 1938. **Fonte:** Acervo do Arquivo Nacional do Rio de Janeiro (MALCHER, 1938).

Anexo 10



Figura 10: Fotografia da Sala de confecção de Prótese da antiga Faculdade Livre de Odontologia do Pará em 1938. **Fonte:** Acervo do Arquivo Nacional do Rio de Janeiro (MALCHER, 1938).

Anexo 11



Figura 11: Fotografia da Sala de Clínica da antiga Faculdade Livre de Odontologia do Pará em 1938, onde se pode observar alguns pacientes recebendo cuidados. **Fonte:** Acervo do Arquivo Nacional do Rio de Janeiro (MALCHER, 1938).

Anexo 12



Figura 12: Fotografia do Laboratório de Química da antiga Faculdade Livre de Odontologia do Pará em 1938. **Fonte:** Acervo do Arquivo Nacional do Rio de Janeiro (MALCHER, 1938).

Anexo 13



Figura 13: Fotografia da Sala de Aula da antiga Faculdade Livre de Odontologia do Pará em 1938.
Fonte: Acervo do Arquivo Nacional do Rio de Janeiro (MALCHER, 1938).

Anexo 14

Figura 14: Fotografia de um grupo de alunos e professores da Escola Livre de Odontologia do Pará, em 1918, tendo à frente e no centro o diretor Antonio Magno e Silva, ladeado à direita pelos professores Hermógenes Pinheiro e Evaristo Silva e à esquerda pelos professores João Amaral e Renato Franco. **Fonte:** Pará-Médico (1922).